

Processo : **2007/53396-9** Autuação: 10/09/2007
 Responsável/ Interessado : SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO
 Classe : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

0222

Belém. E.P.
 Ref. 08

Referência : CONVENIO
 Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
 PARA TOE/PA
 Nº ADRIANO ET TRAN Nº. 012/2006. R\$ 147.000,00
 Volume : //
 Procedência : ORIG. GENTE FORTE E GARRAFAO DO NORTE

Dr. Felipe (R)

Dr. Daltro

Exp. nº 2008/00160-4 fs. 05 a 32
Exp. nº 2008/11748-7 fs. 43 a 62
Exp. nº 2008/08006-0 fs. 64 a 65
Exp. nº 2008/08019-0 fs. 67 a 99
C. Mediância N: 26/15 fs. 108
Ed. Citacao N: 084/15 fs. 113
Exp. nº 2015/10997-9, presta cópia e prorrogação de prazo
em fs. 117 a 119.
Exp. nº 2015/10997-9, encaminha defesa em fs.
Ed. Citacao N: 723/15 fs.

Resolução Nº	de
Acórdão Nº 56.718	de 30.05.2017
Ofício Nº 01896, 01898/2017	de 22.06.2017
D. Ofício Nº 33.398	de 20.06.2017
Processos Anexados	

LOURDES LIMA
 asselheira



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

0223



T C E

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6º CCE

2007/09360-7

CONVÊNIO : 012 / 2006 PROCESSO / CP : Nº 200600187630 CÓDIGO: 30014902
 ASSINATURA : 04 / 05 / 2006 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 05 / 06 / 2006
 TÉRMINO VIG. : 26 / 02 / 2007 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 26 / 04 / 2007

OBJETO : Recuperação de Ramais Vicinais.

PARTES ENVOLVIDAS : SETRAN e a Organização Gente Forte é Garrafão do Norte

VALOR TOTAL (R\$): 147.000,00

RESPONSÁVEL (IS): SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
1º	200600278172	Prorrogar o prazo de vigência.

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE: 30 / 08 / 2007.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.
Obs.: Repasse confirmado.

DATA: 30 / 08 / 07.
 ANALISTA
Waldeci Rodrigues dos Santos
 Waldeci Rodrigues dos Santos
 Mat. 0100431

DATA: 31 / 08 / 2007.
Carlos Edilson Melo Resque
 Carlos Edilson Melo Resque
 Chefe Seção de Auditoria

DATA: 03 / 09 / 2007.
Antonio Roberto S. Gomes
 Antonio Roberto S. Gomes
 Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR.
 PRESIDENTE:
 DATA: 03 / 09 / 2007
Maria de Fátima Martins Leão
 MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO
 Diretora do DCE

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.
 DATA: 04 / 09 / 2007
Fernando Coutinho Jorge
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

0224



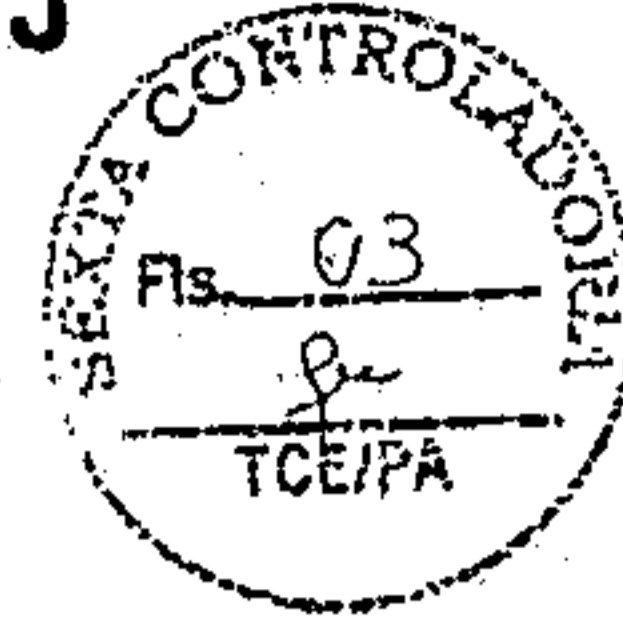
6^o nú

Em, 11 de 09 de 07

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

Assunto	LUANA
Processo	DIANTONA
Em	11
de	09
de	07
Assinatura	
Carimbo	que CCE

0225



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
6ª CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO
Trav. Quintino Bocaiúva, 1585, 66.035-190 – Nazaré
Tel: (91) 3210-0700

Ofício nº 2007/04421 - DCE

Belém, 19 de setembro de 2007.

Senhor Secretário:

Apresentamos a V. Exa.a técnica deste Tribunal, **Luana Mendes D'Antona**, encarregado de realizar Inspeção Ordinária, objetivando instruir diversos processos, cuja relação consta em anexo.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

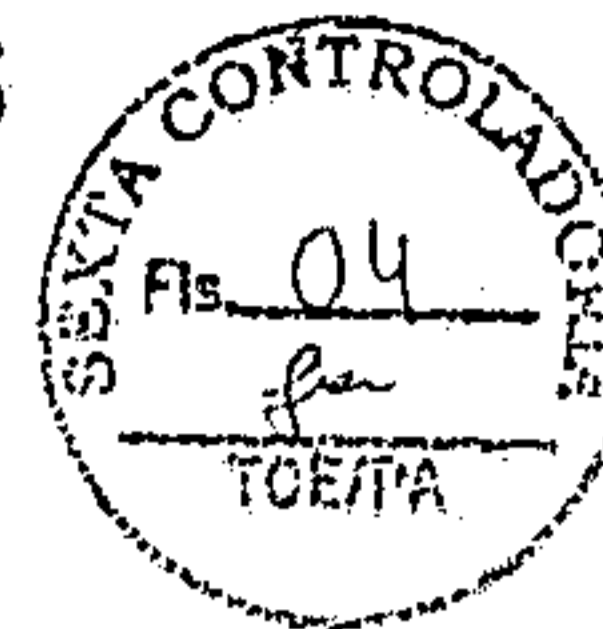
Exm.Sr. Waldir Ganzer
Secretário do SETRAN
Nesta

SETRAN-SPA
Recebido em 02, 10, 07
às 08:25 horas
<i>G. J. Rodrigues</i>

0226



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6ª CCE



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 2007/04421-DCE

ÓRGÃO INSPECIONADO: SETRAN

OBJETO: CONVÊNIOS RELACIONADOS EM ANEXO

ACATMPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Requisitamos para fins de exame, as informações e/ou documentos abaixo assinalados, necessários à instrução dos autos dos processos relacionados em anexo:

CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;

CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS ADITIVOS, SE HOUVER;

PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;

NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;

COMPROVANTE DA REALIZAÇÃO DO REPASSE;

COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

Belém, 02 de outubro de 2007

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

Buana Mendes D'Antona
ANALISTA-TCE

SETRAN-SPA
Recebido em 02, 10, 07
às 10h25 horas
Gipelle

0227

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
JUNTADA

Nesta data faço juntada no presente processo
de 200810016a-4 de fls. 05 a 34,

de fls. de fls.

Belém, 14 de Janeiro de 2008

Maridellma Marques

6ª CCE Matrícula 100056

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE

Fundada em 26 de Abril de 2005

0228

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA O PARÁ

- T C E -

2008/00160-4

TIC
(06)



Ofício N.º 198/2007

Garrafão do Norte(PA), 26 de dezembro de 2007.


Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

À Organização Gente Forte é Garrafão do Norte, vêm através deste apresentar em tempo hábil a prestação de contas referente ao Convênio de Cooperação entre a SETRAN e a O.G.F.G.N., processo N.º 2006/96.986, Convênio N.º 12/ 2006 e Aditivo de Prorrogação N.º 15/2006.

Respeitosamente,


CARLOS GEAN FERREIRA DE QUEIROGA

Procurador O.G.F.G.N.

O presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº <u>2007/53 396-9</u>
Localizado: <u>6- CEF</u>
Em, <u>08, 01, 2007</u>
 SPE-BID


AV. 7 DE SETEMBRO , 1758 – BAIRRO PARAENSES
GARRAFÃO DO NORTE, PARÁ – CEP: 68.665-000
CNPJ: 07.574.541/0001-72



0229

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.574.541/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2006
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAFAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OGFGN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 1758	COMPLEMENTO
CEP 68.666-000	BAIRRO/DISTRITO PARAENSES	MUNICÍPIO GARRAFAO DO NORTE
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 20/11/2007 às 11:30:10 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

0230



PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE					
Nome: ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE - OGFGN					CGC: 07.574.541/0001-72
Endereço Avenida 7 de Setembro, 1758, Paraenses.					
Cidade Garrafão do Norte	UF PA	CEP 68.665-000	DDD/Telefone 91-3434-4245	Esfera Administrativa Associação	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável Severino Simplicio de Carvalho					CPF 113.281.774-91
CI/Orgão Expedidor 5.831.362/SSP-PA	Cargo Presidente	Função Executiva		Matrícula	
Endereço Travessa Alfredo Ferro, s/n.					CEP 68.665-000
2 - OUTROS PARTICIPES (QUANDO FOR O CASO)					
Nome:			CGC/CPF	Esfera Administrativa	
Endereço				CEP	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO Recuperação de Ramais Vicinais no Município de Garrafão do Norte			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
			INÍCIO 1º mês	TÉRMINO 5º mês	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Recuperação dos ramais vicinais relacionados a seguir:					
01 Ramal do Cotovelo - 02 km. 02 Ramal do Jericó - 02 km. 03 Ramal do Piaba - 02 km. 04 Ramal do Tauari - 02 km. 05 Ramal do Tucumanzal - 02 km.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Tem por objetivo proporcionar melhores condições de trafegabilidade e acesso às estradas estaduais, visto que mencionados ramais encontram-se em condições precárias.					

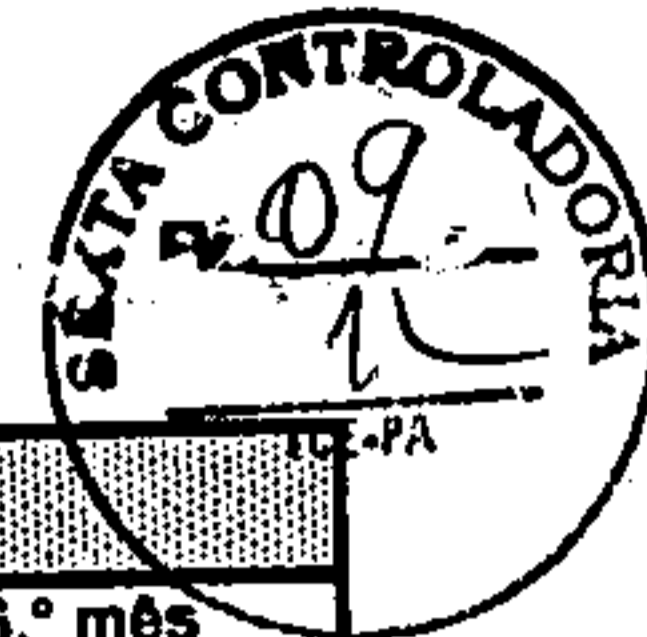
0231



PLANO DE ATENDIMENTO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Recuperação de 10 km de vicinais no Município de Garrafão do Norte	%	100,00	1º mês	5º mês

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
3190.11	Pessoal			
3190.14	Diárias			
3490.30	Material de Consumo			
3490.33	Passagens			
3490.36	Serviços Terceiros - P. Física			
3490.39	Serviços Terceiros - P. Jurídica			
4590.51	Obras Civis	147.000,00	147.000,00	0,00
4590.52	Equipamentos e Material Permanente			
Total Geral		147.000,00	147.000,00	0,00



PLANO DE ATENDIMENTO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - ANO 2005							2006
META	1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º mês	5.º mês	6.º mês	
1	73.500,00	73.500,00					
META	MES	MES	MES	MES	MES	MES	

CONTRAPARTIDA						
META	MES	MES	MES	MES	MES	MES
META	MES	MES	MES	MES	MES	MES

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, por meio desta, a veracidade das informações prestadas e de prova junto à SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES, para os efeitos e sob as penas da lei, especialmente a Lei Estadual n.º 6.288, de 05/04/2000, publicada no DOE de 06 subsequente, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Atendimento.

Pede deferimento

Garrafão do Norte

Severino Simplicio de Carvalho
 Severino Simplicio de Carvalho
 Presidente

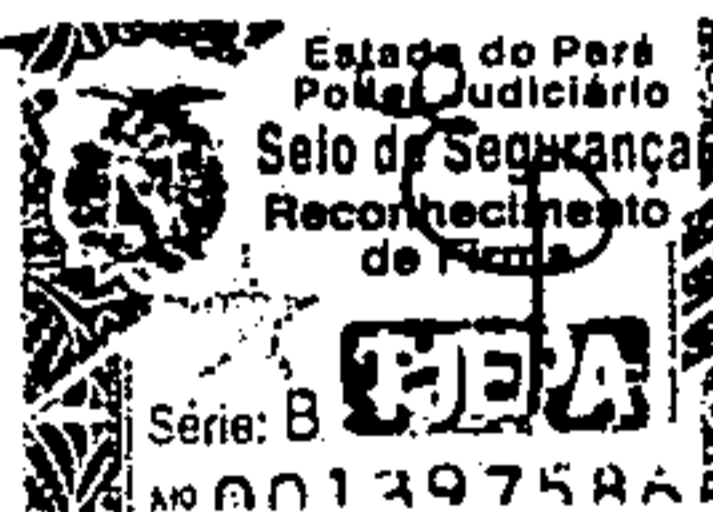
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado 25 ABR 2006
 Local e data Eng.º Pedro Abílio Torres do Carmo
 Secretário Executivo de Transportes

TABELIONATO FREIRE DA SILVA AV MAXIMINO PORPINO DA SILVA 1681

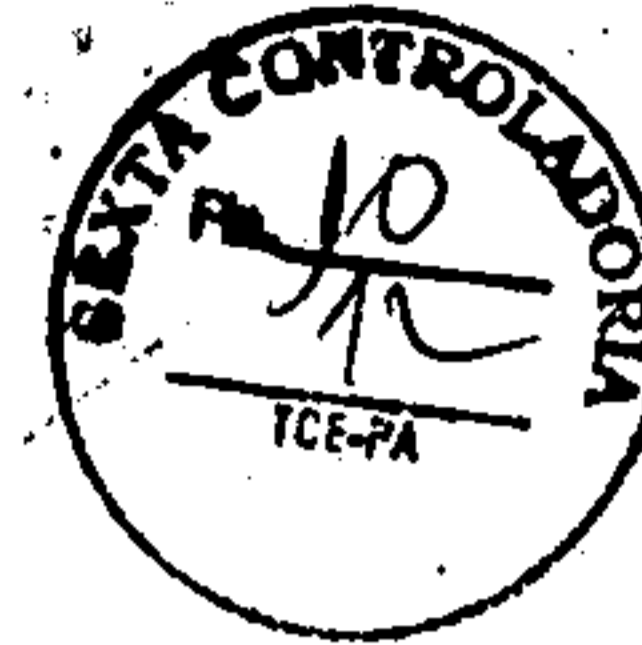
Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE ROGERIO FERREIRO DOS SANTOS (57080)
 lançada em minha presença. Meu F.º
 CASTANHA/PA, 25 de Abril de 2006 Em testemunho da Verdade

Jose Dutra Maranhão
 R\$3,40 ECI FREITAS MARANHÃO - ESCRIVÃO AUTORIZADA





0233



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO Nº. 15/2006

1º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º. 12/2006, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN E A ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE - O.G.F.G.N., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº. 2006/96.986.

PREÂMBULO:

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN, sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso nº 3639 - Souza, inscrita no CGC sob o nº 04.953.717/0001-09, CEP: 66090-000, nesta cidade, também denominada simplesmente SETRAN ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 2.140 - CREA/PA e CPF nº 013.211.292-20, residente e domiciliado à Rua dos Apinagés, nº 398, aptº 902, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém/PA e a ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE, sediada à Av. 7 de Setembro, nº. 1758 - Bairro Paraense, Município de Garrafão do Norte, CEP: 68.665-000, inscrita no C.G.C. nº. 07.574.541/0001-72, a seguir denominada O.G.F.G.N. neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº. 5.831.362 - SSP/PA e do CPF nº. 113.281.774-91, residente e domiciliado à Travessa Alfredo Ferro s/nº., Município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, firmam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação A.JUR nº. 12/2006**, com o fim de pactuar, como pactuado tem, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação A.JUR nº. 12/2006, é decorrente da solicitação feita pelo Assessor de Convênios, Sr. José Bernardo Macedo Pinho, através o Memorando nº. 08/2006 - Convênios, datado de 20/09/2006, fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes, para elaboração do presente Termo, passando conseqüentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

0234



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo único e exclusivo a recuperação de ramais vicinais no Município de Garrafão do Norte: Ramal do Corovelo com 2 Km, Ramal de Jericó com 2 Km, Ramal do Piaba com 2 Km, Ramal do Tauari com 2 Km e Ramal do Tucumanzal com 2 Km, decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual José Neto, tudo conforme solicitação do Ilmo. Sr. Presidente da O.G.F.G.N. e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Nº. 12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº. 12/2006, se encerra em 29/09/2006, fica esse prazo prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 30/09/2006, estendendo, assim, o prazo contratual até 26/02/2007.

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Comarca de Belém, neste Estado, renunciando desde já a Contratada, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, os representantes das partes Convenientes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais, ratificando neste ato através deste Instrumento, todas as demais Cláusulas do Convênio de Cooperação A JUR nº. 12/2006.

CARTÓRIO Belém, 20 de setembro de 2006.
Queiroz Santos

ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Queiroz Santos

SR. SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO
Presidente da

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
O.G.F.G.N.

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____

Stamp area containing:
- Nome: DANIELLE MONTEIRO FERREIRA
- Cargo: ESCREVENTE AUTORIZADA
- Assinatura: [Handwritten Signature]
- Local: Belém/PA, 09 de Setembro de 2006.
- Outros dados: 30 Tabelionato de Notas, Av. Pedro Miranda, 802 - 3º andar, Fone: (91) - 3233-2749-CEP: 3088-9008 - Belém



0235



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 12/2006,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES – SETRAN E A ORGANIZAÇÃO
GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE –
O.G.F.G.N., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO N.º. 2006/96.986.

PREÂMBULO:

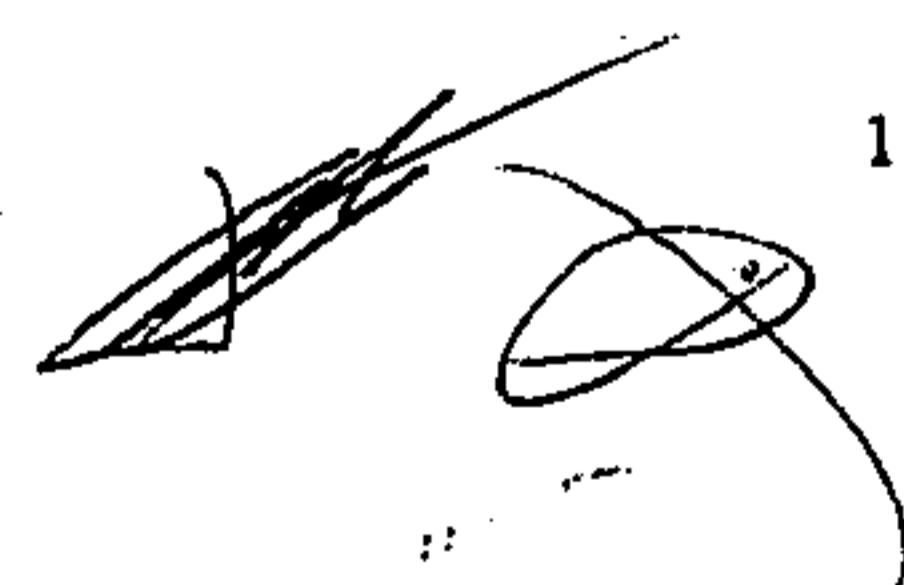
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN, sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso nº 3639 – Souza, inscrita no CGC sob o nº 04.953.717/0001-09, CEP: 66090-000, nesta cidade, também denominada simplesmente **SETRAN** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 2.140 – CREA/PA e CPF nº 013.211.292-20, residente e domiciliado à Rua dos Apinagés, nº 398, aptº 902, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém/PA e a **ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE**, sediada à Av. 7 de Setembro, nº. 1758 – Bairro Paraense, Município de Garrafão do Norte, CEP: 68.665-000, inscrita no C.G.C. nº. 07.574.541/0001-72, a seguir denominada **O.G.F.G.N.** neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº. 5.831.362 – SSP/PA e do CPF nº. 113.281.774-91, residente e domiciliado à Travessa Alfredo Ferro s/nº., Município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** decorre de solicitação do Deputado Estadual José Neto, Líder do P.P., através do Ofício nº. 224/2006, datado de 21/03/06, por Cooperação Mútua entre a **SETRAN** e a **O.G.F.G.N.** e tem seu embasamento legal no artigo 116 da Lei nº. 8.666/93.

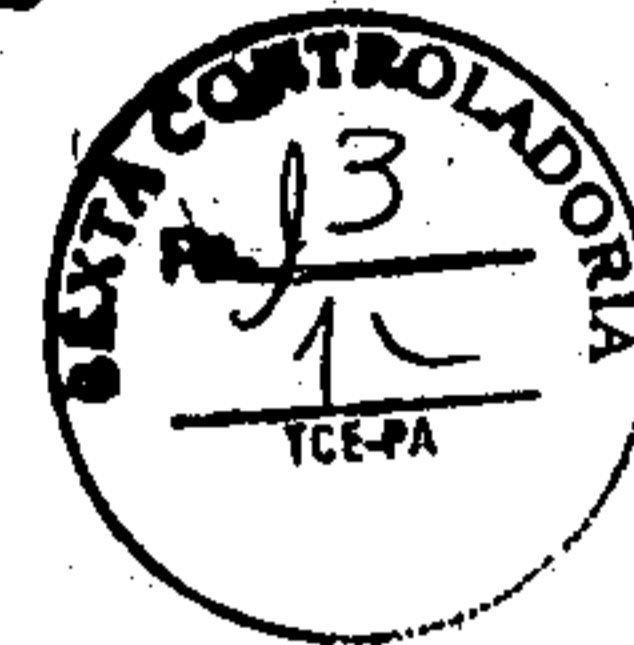
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo único e exclusivo a recuperação de ramais vicinais no Município de Garrafão do Norte: Ramal do Corovelo com 2 Km, Ramal de Jericó com 2 Km, Ramal do Piaba com 2 Km, Ramal do Tauarí com 2 Km e Ramal do Tucumanzal com 2 Km, decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual José Neto, tudo conforme solicitação do Ilmo. Sr. Presidente da **O.G.F.G.N.** e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes, que passa a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.


1



0236



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

O valor do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** é de **R\$147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)**, sendo repassado pela **SETRAN** à **O.G.F.G.N.** o valor total.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Liberação em **02 (duas) parcelas iguais** no valor de **R\$73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, a ser repassada em até **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a assinatura do Convênio, correndo as despesas à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.2886.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 449051**, conforme **Nota de Empenho nº. 2006NE00948**, datada de **04/05/2006**.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos financeiros repassados à **O.G.F.G.N.** terão aplicação única e exclusiva, no atendimento da finalidade de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA**, sendo-lhe vedada qualquer outra destinação e serão repassados à **O.G.F.G.N.** através da conta bancária específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SETRAN E DA O.G.F.G.N.:

A SETRAN COMPETE:

- a) - Repassar os recursos, de acordo com o cronograma de desembolso;
- b) – Manter a autoridade normativa exercendo o controle e a fiscalização sobre a execução mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- c) - Acompanhar físico-financeiramente as atividades do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes;
- d) – Analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela **O.G.F.G.N.** a sede da **SETRAN**, nos prazos conveniados.
- e) – O acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** será realizado pelo Engenheiro-Chefe do 2º. Núcleo Regional, com sede em Capanema, que deverá emitir laudo conclusivo, ao final do prazo estipulado na **CLÁUSULA SÉTIMA** sobre a execução dos serviços, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.



0237

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA



À O.G.F.G.N. COMPETE:

a) – Executar as atividades do objeto deste instrumento, na forma pactuada na **CLÁUSULA SEGUNDA** e de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** apresentado a **SETRAN**.

b) – Apresentar a **SETRAN** os cronogramas de execução do **PLANO DE TRABALHO**, para fins de elaboração e operacionalização do **Plano de Supervisão, Controle e Acompanhamento**;

c) – Facilitar o acesso da **SETRAN** ao local de execução do projeto e à documentação pertinente à execução;

d) – Apresentar a **SETRAN** relatórios de execução físico-financeira, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** apresentado a **SETRAN**;

e) – Restituir, mediante recolhimento à **SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA – SEFA**, os eventuais saldos dos recursos não aplicados, devidamente corrigidos;

f) – Restituir à **SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA – SEFA**, o valor recebido, acrescido de juros e correção monetária, a partir da data do seu recebimento, quando ocorrer.

f.1) – A não aplicação no objeto avençado, bem como da prestação de contas no prazo regulamentar, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

f.2) – A utilização dos recursos, em finalidade diversa da estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.

g) – Encaminhar, no prazo máximo de trinta (30) dias do término da vigência deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, a prestação de contas dos recursos recebidos ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – T.C.E.**, remetendo à **SETRAN**, cópia do protocolo da entrega da mesma;

h) – Nas compras de bens e serviços, utilizar o processo licitatório da **Administração Estadual**, instituído pela **Lei nº. 8.666/93** e **Lei Estadual nº. 5.416/87**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os documentos obrigatórios na prestação de contas são os seguintes:

a) – Ofício de encaminhamento;

b) – Plano de Trabalho;



0238



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

- c) - Relatório de execução físico-financeira;
- d) - Execução da Receita e Despesa;
- e) - Relação de Pagamentos;
- f) - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- g) - Cópia do extrato bancário e conciliação bancária;
- h) - Cópia do Termo de Recebimento definitivo da obra ou serviços;
- i) - Documentos comprobatórios de despesa;
- j) - Cópia do ato de adjudicação do objeto da licitação e sua homologação ou justificativas de dispensa, necessariamente expedidos pela autoridade competente, mencionando o respectivo embasamento legal;
- k) - Cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceiros;
- l) - Comprovante de Recolhimento dos recursos não aplicados, na conta indicada pela **SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA - SEFA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inadimplência ou irregularidade no processo de prestação de Contas, inabilitará a **O.G.F.G.N.** a participar de novos **CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO**, acordos ou ajustes com a Administração Estadual, por prazo não inferior a dois (02) anos. A prestação de contas de que trata o Caput desta Cláusula, bem como auditagens, têm que obedecer ao disposto nas legislações estaduais concernentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Convênio.


4



0239

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes rescindido a qualquer tempo, ficando os **Convenientes** responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, assim também como constitui motivo para rescisão a qualquer tempo, descumprimento de qualquer uma das Cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, as partes Convenientes elegem o **FORO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, os representantes das partes **Convenientes**, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 04 de maio de 2006.

Conduru

ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

REC. 11

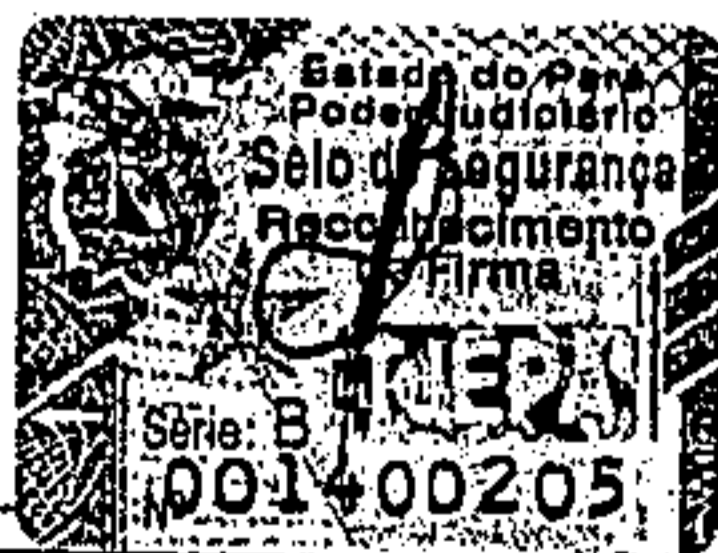
SR. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO

Presidente da
ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAÃO DO NORTE
O.G.F.G.N.

TESTEMUNHAS:

1- _____

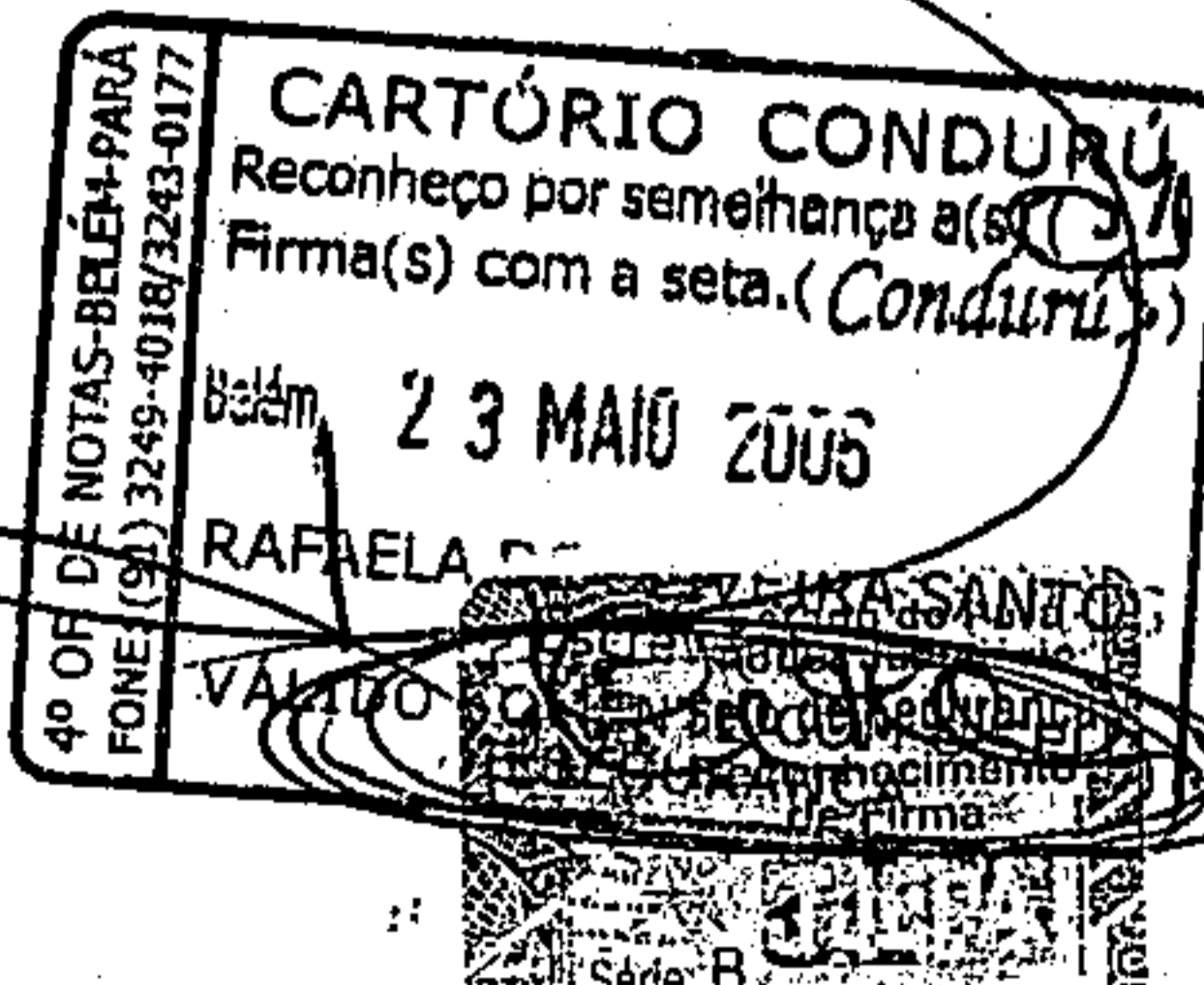
2- _____



TABELIONATO FREIRE DA SILVA AV MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de JOSE ROGERIO THEODORO DOS SANTOS (57080) lançada em minha presença. Dou Fé.
CASTANHAL/PA, 17 de Maio de 2006

Jose Rogério Theodoro dos Santos



CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) com a seta. (*Conduru*)

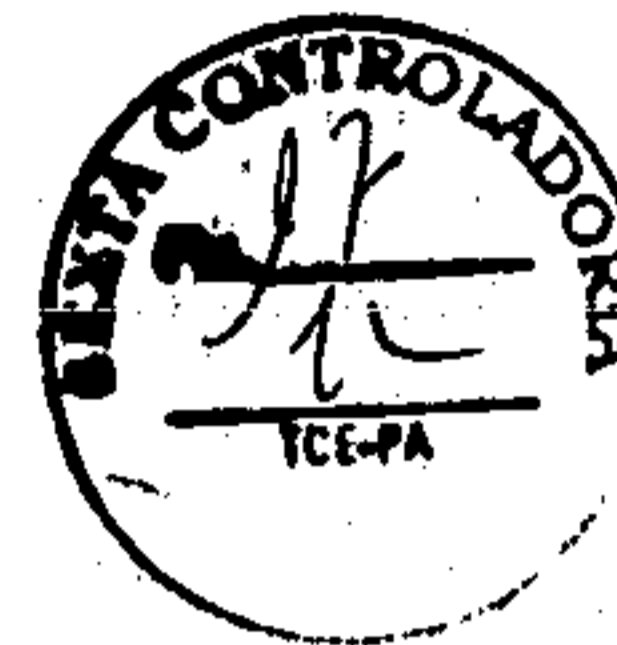
Belém, 23 MAIO 2006

RAFAELA DE ALMEIDA SANTOS

VALÍDAS

0240

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
Fundada em 26 de abril de 2005



RECIBO

Recebemos da Secretaria Executiva de Transportes – SETRAN, a importância de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), relativos a primeira parcela do Convênio de Cooperação No. 12/2006, firmado em 04 de maio de 2006.

Garrafão do Norte, de de 2006.


José Rogério Theodósio dos Santos
Procurador da OGFGN

Credito em Conta Corrente
Ag. 002
C/C 301.196-8

AV. 7 DE SETEMBRO, 1758 - BAIRRO PARAENSES
GARRAFÃO DO NORTE, PARÁ - CEP: 68.665-000
CNPJ:07.574.541/00001-72

0241

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
Fundada em 26 de abril de 2005



RECIBO

Recebemos da Secretaria Executiva de Transportes – SETRAN, a importância de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), relativos a segunda parcela do Convênio de Cooperação No. 12/2006, firmado em 04 de maio de 2006.

Garrafão do Norte, de de 2006.


José Rogério Theodósio dos Santos
Procurador da OGFGN

Credito em Conta Corrente
Ag. 002
C/C 301.196-8

AV. 7 DE SETEMBRO, 1758 - BAIRRO PARAENSES
GARRAFÃO DO NORTE, PARÁ - CEP: 68.665-000
CNPJ:07.574.541/00001-72

**CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM
ZANGÃO LTDA.**

Rodovia BR 316 - Km 01 A - Nº 235 - Atalaia
Ananindeua - Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

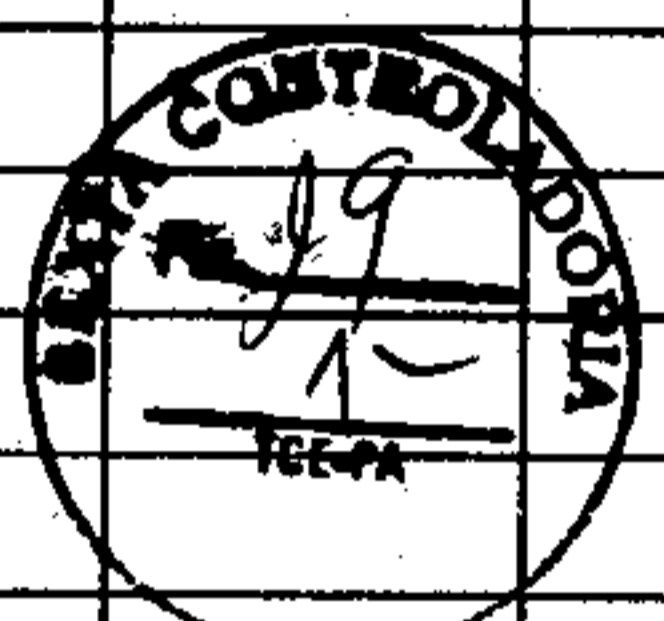
Série A - Nº 0582

1ª Via Branca - 2ª Via Azul - 3ª Via Verde - 4ª Via Jornal
Município de Ananindeua - Estado do Pará
Insc. no CNPJ: 01.175.491/0001-74
Insc. Municipal: 11.185 / PJ
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

AO(S) SR(A): ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE -
 ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO Nº 1258
 MUNICÍPIO: GARRAFÃO DO NORTE ESTADO: PA INSC. MUNICIPAL: 0242
 INSC. NO CNPJ (MEI): 07.574.541/0001-72 INSC. ESTADUAL:
 ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CÓDIGO:

EM: 15 DE Novembro DE 2007. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
		Unitário	TOTAL
	REF. RECUPERAÇÃO DE 10KM DE VICINHAS NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE		147000,00
	BASE DE CÁLCULO P/ INSS R\$ 2.340,00		



OBS: Não tem valor como recibo

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 147.000,00
 ALÍQUOTA 5% ISSQN R\$ 7.350,00
 TOTAL DESTA NOTA R\$ 154.350,00

GRÁFICA TAPAJÓS - MORAES & SANTOS LTDA. - Pass. 3 de Outubro, 399 - Guamã - C.N.P.J. 01.080.600/0001-70 - Insc. Munic. 134.019-6 - 02 Bis. de Nota Fiscal 50x4 Vias de 551 à 650 - Série A - AIDF Nº 0540/2005 - P.M.A.-PA - EM 18.10.2005 - Val. 18.10.2007 - SEFIN - P.M.A. - Ananindeua - Pará.

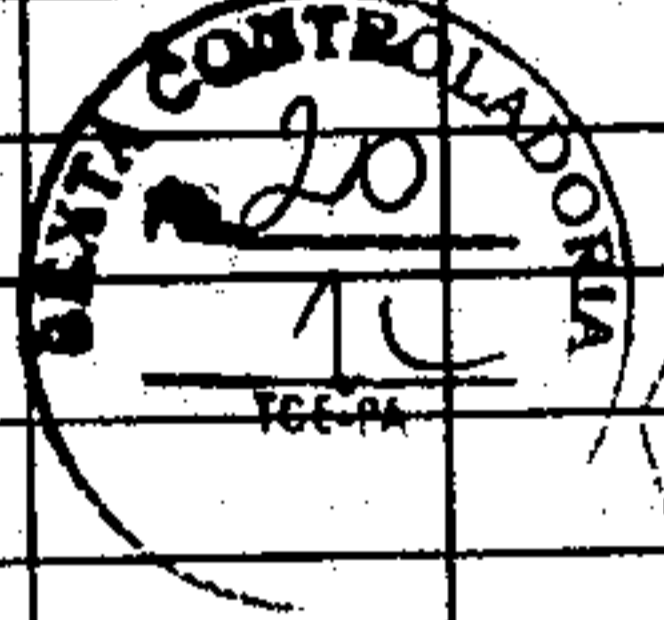
0243

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ZANGÃO LTDA. Rodovia BR 316 - Km 01 A - Nº 235 - Atalaia Ananindeua - Pará	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS	
	Série A - Nº 0582 1ª Via Branca - 2ª Via Azul - 3ª Via Verde - 4ª Via Jornal Município de Ananindeua - Estado do Pará Insc. no CNPJ: 01.175.491/0001-74 Insc. Municipal: 11.185 / PJ Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	

AD(S) SR.(A): ORGANIZAÇÃO GEME FONTE E GARRAFÃO DO NORTE		
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO Nº 1258	Nº	
MUNICÍPIO: GARRAFÃO DO NORTE	ESTADO: PA.	INSC. MUNICIPAL:
INSC. NO CNPJ (ME/EPP): 07.574.544/0006-72	INSC. ESTADUAL:	
ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CÓDIGO:

EM, 15 DE NOVEMBRO DE 2007 .	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
---	------------------------

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
		Unitário	TOTAL
	REF. RECUPERAÇÃO DE 10KM DE VICINHAS NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE		147000,00
	BASE DE CÁLCULO P/ INSS		
	R\$ 2.340,00		



OBS: Não tem valor como recibo	VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 147000,00
	ALÍQUOTA 5% ISSQN R\$ 7350,00
	TOTAL DESTA NOTA R\$ 154350,00

GRÁFICA TAPAJÓS - MORAES & SANTOS LTDA. - Pass. 3 de Outubro, 389 - Guamá - C.N.P.J. 01.080.600/0001-70 - Insc. Munic. 134.019-6 - 02 Bts. de Nota Fiscal 50x4 Vias de 551 à 650 - Série A - AIDF Nº 0540/2005 - P.M.A. - PA - EM 18.10.2005 - Val. 18.10.2007 - SEFIN - P.M.A. - Ananindeua - Pará.

Recebi(emos) de CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ZANGÃO LTDA. , os serviços constantes da presente Nota Fiscal Série "A" no valor de R\$		Nº 0582
DATA DO RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	

0244

Construtora e Terraplanagem Zangao Ltda.
Rodovia BR 316 - Km 01 A - Nº235 - Atalaia - Ananindeua-Pará
Fone: 3233-4410 - Email:comerciozangao@bol.com.br
CNPJ. 01.175.91/0001-74 - INSC.MUNICIPAL.: 11.185/PJ



RECIBO

A
Organização Gente Forte e Garrafão do Norte.

Recebemos da Organização Gente Forte e Garrafão do Norte, a Importância de R\$ 147.000,00(Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), Referente a Pagamento de Serviços de Recuperação de 10kms de Vicinais no Município de Garrafão do Norte. Pelo qual dou Plena e Total Quitação.

Belém, 15 de Novembro de 2007.

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM
ZANGAO LTDA

CNPJ: 01.175.91/0001-74 Insc. Est. 15.187.635-8
Fone: (091) 233-4410

Construtora e Terraplanagem Zangao Ltda.
Rodovia BR 316 - Km 01 A - Nº235 - Atalaia - Ananindeua-Pará
Fone: 3233-4410 - Email: comerciozangao@bol.com.br
CNPJ. 01.175.91/0001-74 - INSC.MUNICIPAL.: 11.185/PJ

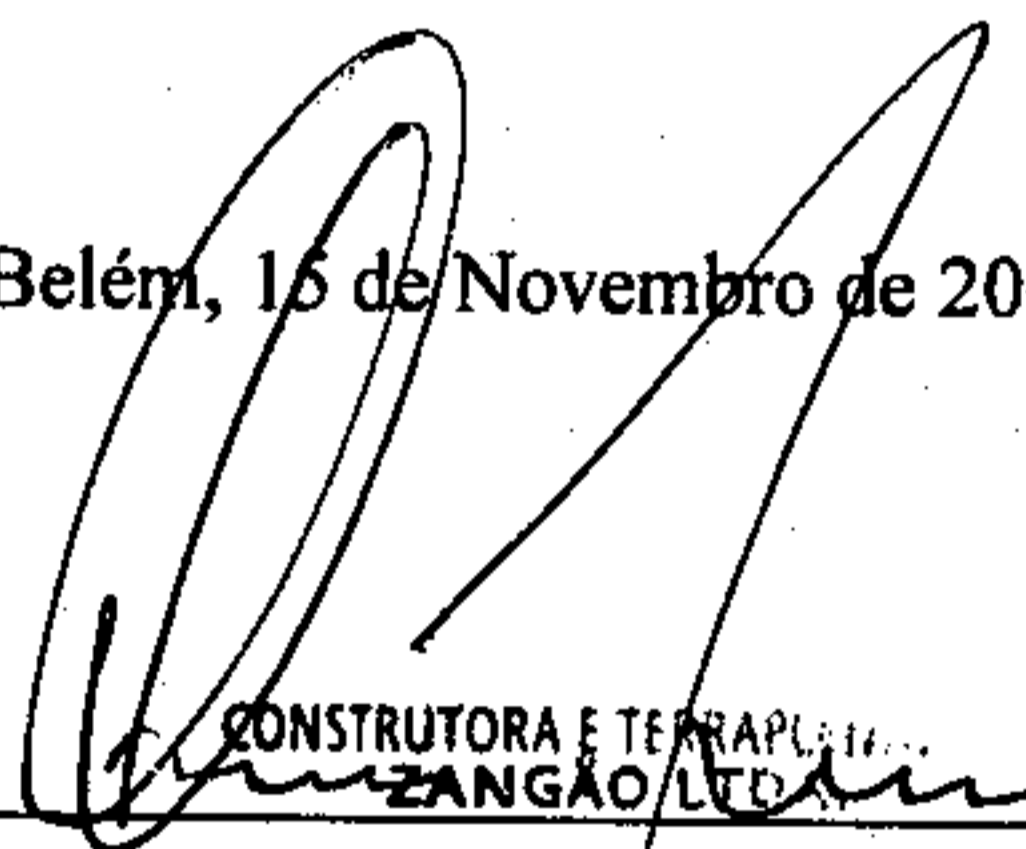


RECIBO

A
Organização Gente Forte e Garrafão do Norte.

Recebemos da Organização Gente Forte e Garrafão do Norte, a Importância de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), Referente a Pagamento de Serviços de Recuperação de 10kms de Vicinais no Município de Garrafão do Norte. Pelo qual dou Plena e Total Quitação.

Belém, 15 de Novembro de 2007.



CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM
ZANGÃO LTDA

CNPJ: 01.175.91/0001-74 Insc. Est. 15.185
Fone: (091) 233-4410

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE

Fundada em 26 de Abril de 2005

0248



CONCILIAÇÃO BANCARIA

SALDO NO BANCO EM 31/12/2006	1,07
DEPOSITOS	
SAQUES	
SALDO CONSTANTE NO BALANCETE	1,07

Garrafão do Norte/PA, 31 de dezembro 2006


CARLOS GEAN FERREIRA DE QUEIROGA


Everaldo Batista Nunes
CRC-BA: 012365/T-O

AV. 7 DE SETEMBRO, 1758 - BAIRRO PARAENSES
GARRAFÃO DO NORTE, PARÁ - CEP: 68.665-000
CNPJ: 07.574.541/0001-72



Extrato de Conta Corrente TotalBanco
Agencia: 0002, Conta: 000301196-8
Requisição: 05/2006 a 12/2006

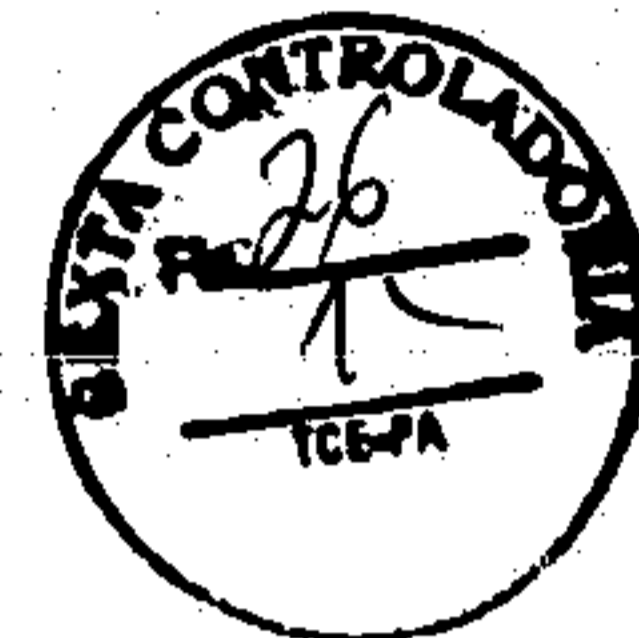
05/12/2007 12:44
viana
(TE_002_02_018)

Extrato de Movimentacao Para Agencia AG CASTANHAL Pagina
 Simples Conferencia CGC 004.913.711/0002.99 1
 CONTA CORRENTE Período 01/MAI/06 a 31/MAI/06
 Conta 301196.8

0249

OGFGN - ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAF

AVENI 7 DE SETEMBRO 01758
PARAENSES GARRAFAO DO NORTE 00
CEP 68665-003



Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00

BANPARA
O banco do povo paraense.

Extrato de Conta Corrente TotalBanco
Agencia: 0002, Conta: 000301196-8
Requisição: 05/2006 a 12/2006

05/12/2007 12:44
vviiana
(TE_002_00_018)

Extrato de Movimentacao Para Agencia
Simple Conferencia
CONTA CORRENTE
AG CASTANHAL
CGC 004.913.711/0002.99
Periodo 01/JUN/06 a 30/JUN/06
Conta 301196.8
Pagina 1

OGFGN - ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAF
AVENI 7 DE SETEMBRO 01758
PARAENSES GARRAFAO DO NORTE 00
CEP 68665-003



Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
13/06/2006	OB c/c	101679	73.500,00	73.500,00
13/06/2006	TAR ABERT C/CORR	190506	10,00-	73.490,00
13/06/2006	TAR FICH CAD PJ	190506	30,00-	73.460,00
13/06/2006	TAR MANUT C/C PJ	10606	40,00-	73.420,00
13/06/2006	CPMF S/ DEBITOS	130606	0,29-	73.419,71
	SALDO ATUAL			73.419,71



Extrato de Conta Corrente TotalBanco
Agencia: 0002, Conta: 000301196-8
Requisição: 05/2006 a 12/2006

05/12/2007 12:44
vviaiana
(TE_002_00_018)

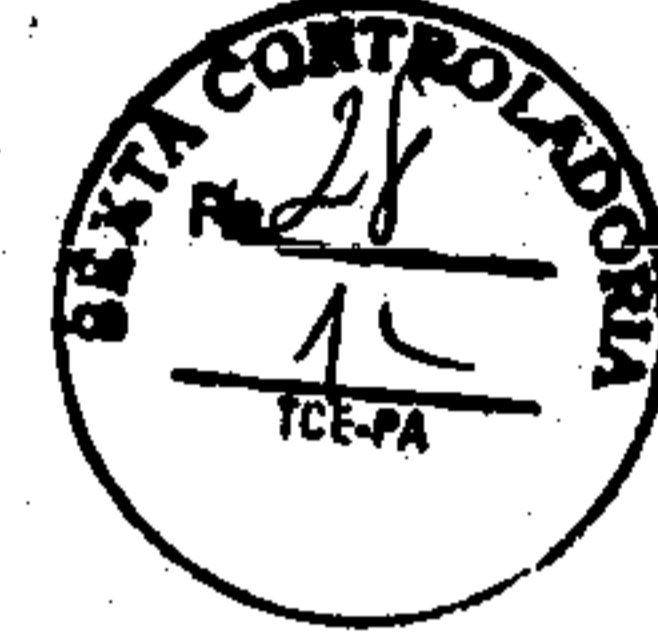
Extrato de Movimentacao Para Agencia
Simples Conferencia
CONTA CORRENTE

AG CASTANHAL
CGC 004.913.711/0002.99
Periodo 01/JUL/06 a 31/JUL/06
Conta 301196.8

Pagina
1

0251

OGFGN - ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAF
AVENI 7 DE SETEMBRO 01758
PARAENSES GARRAFAO DO NORTE 00
CEP 68665-003



Data	Historico	Docum.	Valor	Saldo
	SALDO ANTERIOR			73.419,71
03/07/2006	TAR MANUT C/C PJ	30706	40,00-	73.379,71
03/07/2006	CPMF S/ DEBITOS	30706	0,15-	73.379,56
10/07/2006	RETIRADA AVULSA	686385	73.094,00-	285,56
10/07/2006	TAR CHEQ AVULSO	100706	6,00-	279,56
10/07/2006	CPMF S/ DEBITOS	100706	277,77-	1,79
	SALDO ATUAL			1,79

BANPARA
O novo banco do povo paraense.

Extrato de Conta Corrente TotalBanco
Agencia: 0002, Conta: 000301196-8
Requisição: 05/2006 a 12/2006

05/12/2007 12:44
viana
(TE_002_00_018)

Extrato de Movimentacao Para Agencia AG CASTANHAL Pagina
Simple Conferencia CGC 004.913.711/0002.99 1
CONTA CORRENTE Periodo 01/AGO/06 a 31/AGO/06
Conta 301196.8

0252

OGFGN - ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAF

AVENI 7 DE SETEMBRO 01758
PARAENSES GARRAFAO DO NORTE 00
CEP 68665-003



Data	-----Historico-----	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			1,79
	SALDO ATUAL			1,79

Extrato de Movimentacao Para Agencia
Simple Conferencia
CONTA CORRENTE

AG CASTANHAL
CGC 004.913.711/0002.99
Periodo 01/SET/06 a 30/SET/06
Conta 301196.8

Pagina
1

0253

OGFGN - ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAF

AVENI 7 DE SETEMBRO 01758
PARAENSES GARRAFAO DO NORTE 00
CEP 68665-003



Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			1,79
	SALDO ATUAL			1,79

Extrato de Movimentacao Para Agencia
 Simples Conferencia
 CONTA CORRENTE

AG CASTANHAL
 CGC 004.913.711/0002.99
 Periodo 01/OUT/06 a 31/OUT/06
 Conta 301196.8

Pagina
 1

0254

OGFGN - ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAF

AVENI 7 DE SETEMBRO 01758
 PARAENSES GARRAFAO DO NORTE 00
 CEP 68665-003



Data	Historico	Docum.	Valor	Saldo
	SALDO ANTERIOR			1,79
25/10/2006	OB c/c	103597	73.500,00	73.501,79
25/10/2006	TAR MANUT C/C PJ	10806	40,00-	73.461,79
25/10/2006	TAR MANUT C/C PJ	10906	40,00-	73.421,79
25/10/2006	TAR MANUT C/C PJ	21006	40,00-	73.381,79
25/10/2006	CPMF S/ DEBITOS	251006	0,45-	73.381,34
	SALDO ATUAL			73.381,34



Extrato de Conta Corrente TotalBanco
Agencia: 0002, Conta: 000301196-8
Requisição: 05/2006 a 12/2006

0255

05/12/2007 12:44
vviiana
(TE_002_00_018)

Extrato de Movimentacao Para Agencia AG CASTANHAL Pagina
Simple Conferencia CGC 004.913.711/0002.99 1
CONTA CORRENTE Período 01/NOV/06 a 30/NOV/06
Conta 301196.8

OGFGN - ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAF

AVENI 7 DE SETEMBRO 01758
PARAENSES GARRAFAO DO NORTE 00
CEP 68665-003



Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			73.381,34
01/11/2006	TAR MANUT C/C PJ	11106	40,00-	73.341,34
01/11/2006	CPMF S/ DEBITOS	11106	0,15-	73.341,19
08/11/2006	RETIRADA AVULSA	676184	73.062,49-	278,70
08/11/2006	CPMF S/ DEBITOS	81106	277,63-	1,07
	SALDO ATUAL			1,07



Extrato de Conta Corrente TotalBanco
Agencia: 0002, Conta: 000301196-8
Requisição: 05/2006 a 12/2006

0256

12/12/2007 12:44
via: a
(TE_002_00_018)

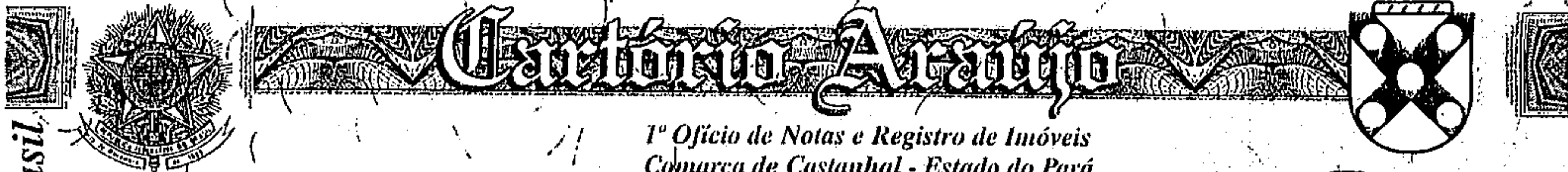
Extrato de Movimentacao Para Agencia AG CASTANHAL Pagina
Simple Conferencia CGC 004.913.711/0002.99 1
CONTA CORRENTE Período 01/DEZ/06 a 31/DEZ/06
Conta 301196.8

OGFGN - ORGANIZACAO GENTE FORTE E GARRAF

AVENI 7 DE SETEMBRO 01758
PARAENSES GARRAFAO DO NORTE 00
CEP 68665-003



Data	-----Historico-----	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			1,07
	SALDO ATUAL			1,07



1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Comarca de Castanhal - Estado do Pará

Tabelliã e Oficial: Célia da Ascensão Campos Menezes
Substituto: Daniel Conceição Campos de Araújo Menezes

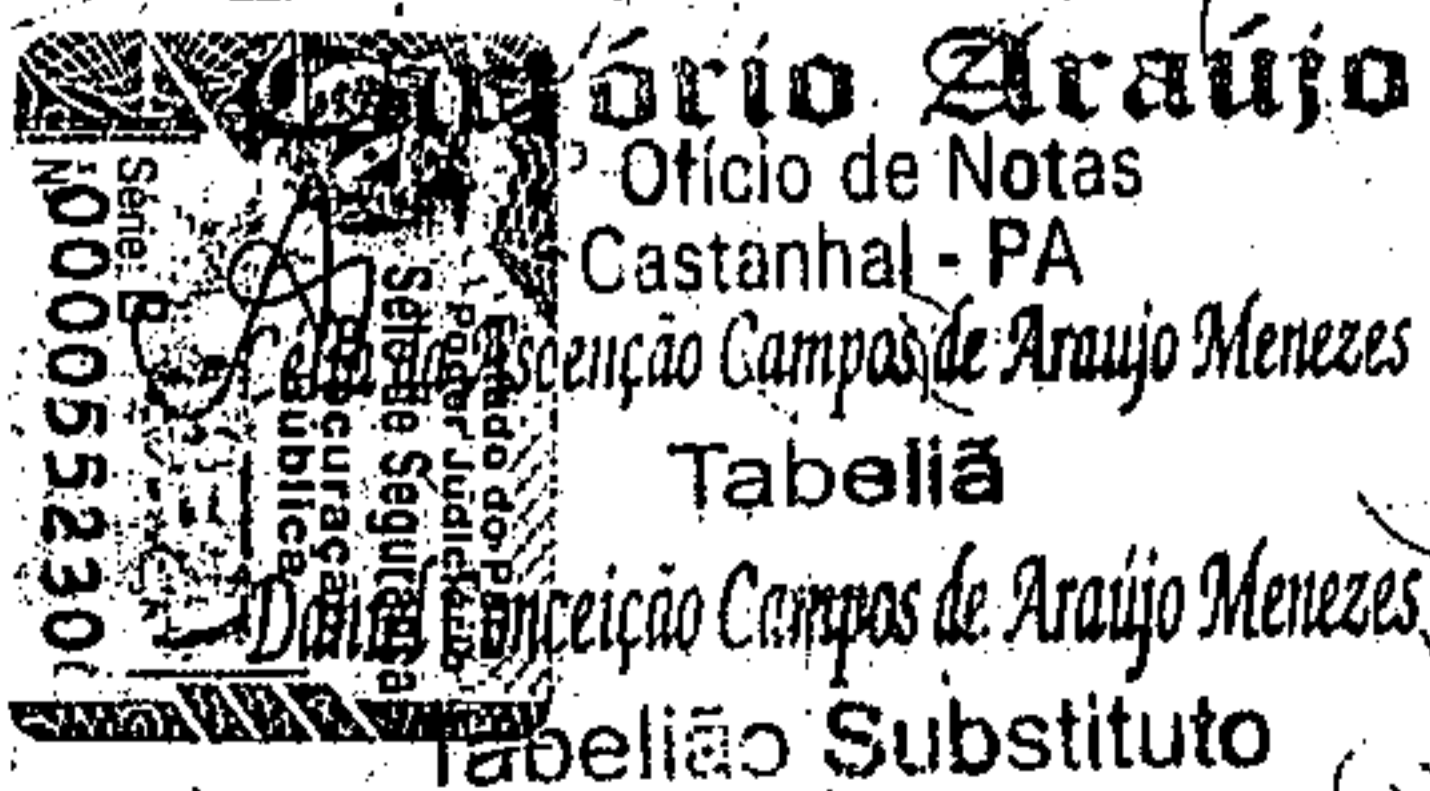
LIVRO: 004
FOLHA: 095



Substabelecimento

Saibam

quantos este Público Instrumento de Substabelecimento de Procuração bastante virem, que no dia doze (12) de setembro de dois mil e seis (2006), da Era Cristã, nesta Cidade de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, na Avenida Maximino Porpino da Silva, nº 1.549, perante mim, Tabelliã, compareceu como outorgante, **JOSÉ ROGÉRIO THEODOSIO DOS SANTOS**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da Carteira de identidade nº 3.520.341 - SSP/PE, e do CPF/MF nº 579.589.204-15, residente e domiciliado na Rua Comandante Francisco de Assis, nº 3189, casa A, bairro Nova Olinda, nesta cidade; o presente reconhecido como o próprio por mim, Tabelliã, à vista do documento que me foram apresentado, do que dou fé; e, por ele me foi declarado que, por este Público Instrumento, substabelece como de fato substabelecido tem, **sem reservas de poderes**, na pessoa de **CARLOS GEAN FERREIRA DE QUEIROGA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2585596 - SSP/PA e do CPF/MF nº 201.812.803-53, residente e domiciliado na Rodovia BR - 316, km 57, Vila Marapar, casa 05, nesta cidade; **todos os poderes** que lhes foram conferidos por **SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO**, na qualidade de presidente da Empresa **ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFO DO NORTE**, através da Procuração datada de 06 de abril de 2006, lavrada às fls. 018 do livro nº 62, das notas deste Cartório; cujo traslado ficará fazendo parte integrante e inseparável deste para os fins de direito. **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitei e assinou perante mim, Antonia Célia Figueredo Landy, Escrevente autorizada, que o digitei. (a.a.) **JOSÉ ROGÉRIO THEODOSIO DOS SANTOS**. Nada mais. Eu, Antonia Célia Figueredo Landy, Tabelliã, subscrevo e assino em público e raso. Castanhal, 12 de setembro de 2006. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA.**



Em testemunho da verdade
Castanhal, 12 de setembro de 2006.

Antonia Célia Figueredo Landy
Escrevente Autorizada

República Federativa do Brasil



Cartório Araújo



1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
Comarca de Castanhal - Estado do Pará

Tabeliã e Oficial: Célia da Ascensão Campos Menezes
Substituto: Daniel Conceição Campos de Araújo Menezes

Livro: 62
Folha: 018

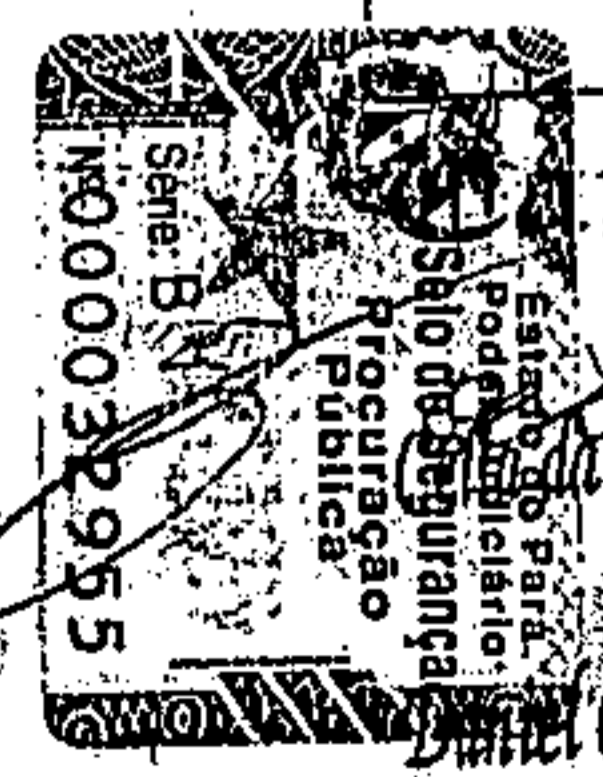


Procuração Pública

Que faz **SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO**.

Saibam

quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem, que no dia seis (06) de abril de dois mil e seis (2006), da Era Cristã, nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito à Av. Maximino Porpino da Silva nº 1.549, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante, **SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de identidade nº 5831362 P. Civil/PA, e do CPF/MF nº 113.281.774-91, residente e domiciliado na Travessa Alfredo Ferro s/n, no Município de Garrafão do Norte, neste Estado; reconhecido como o próprio por mim, Tabeliã, do que dou fé; e por ele, me foi declarado que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSE ROGERIO THEODOSIO DOS SANTOS**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.520.341 - SSP/PE, e do CPF/MF nº 579.589.204-15, residente e domiciliado na Rua Comandante Francisco de Assis, nº 3189, casa A, bairro Nova Olinda, nesta cidade; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar os interesses do outorgante na empresa **ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE**, localizada no Município de Garrafão do Norte (PA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.574.541/0001-72, na qualidade de presidente da referida empresa; podendo para esse fim, dito procurador representa-lo perante a quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto a Instituições Bancárias, neste Estado, podendo para tanto, apresentar e assinar todos os documentos que se tornem necessários, contratos, recibos ou documentos equivalentes, dar e receber quitação; inclusive abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou de poupança, em nome da mencionada associação, assinar contrato para abertura de conta corrente, preencher cartões de assinaturas, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir, assinar e endossar cheques a favor da associação, verificar saldos, pedir extratos de conta corrente, efetuar depósitos e retiradas; recorrer, promover e requerer; enfim, tudo praticar e assinar para o fiel e cabal desempenho deste mandato. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assinou perante mim, Antonia Célia Figueredo Landy, Escrevente autorizada, que o digitei, sob minuta. (a.a) **SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO** Nada mais. Eu, Célia da Ascensão Campos Menezes Tabeliã, subscrevo e assino em público e raso. Castanhal, 06 de abril de 2006. **VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA.**



Cartório Araújo
1º Ofício de Notas
Castanhal - PA

Célia da Ascensão Campos Menezes
Tabeliã

Daniel Conceição Campos de Araújo Menezes
Substituto

Em testemunho da verdade
Castanhal, 06 de abril de 2006

Célia da Ascensão Campos Menezes
Tabeliã

0259

COMISSÃO DE LICITAÇÃO NACIONAL

REGISTRO DE LICITANTE Nº 2585150

DATA DE REGISTRO 28/02/1988

NOME CARLOS DEAN FERREIRA DE QUEIROZ

BA

FILIAÇÃO ERASMO FERREIRA DE ASSIS

DONARLA FERREIRA DE QUEIROZ

NATURALIDADE

IGUAÇU - CE DATA DE NASCIMENTO 28/02/1948

EMPRESA CASAMEN - FUNDARE - LITINA

NUM. 20181220355

CEP 20181-200

BELEM - PA

ASSINATURA DO LICITANTE

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

[Handwritten signature]

LENT. CORRET. ATU-DIRE-DEFIN

ASSINATURA DO LICITANTE

LOCAL CASTANHA, PA

DATA EMISSÃO 16/04/2007

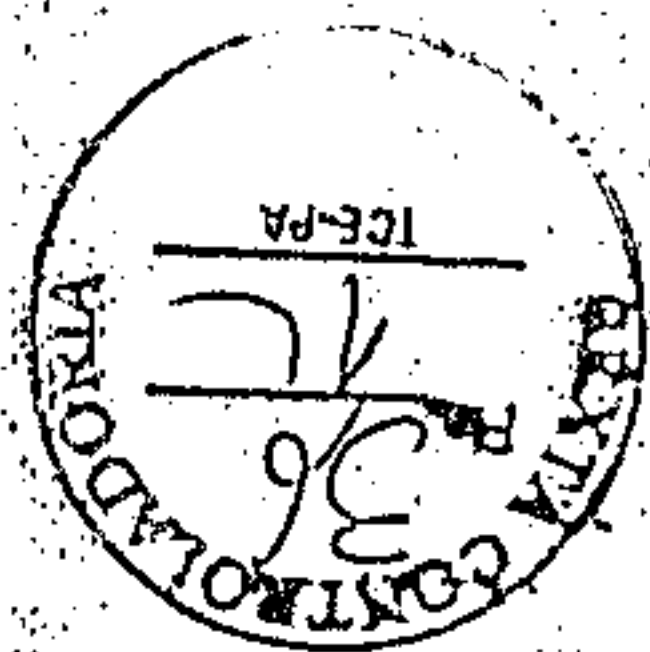
02248418068

PA012605506

ASSINATURA DO CORRETOR

070000168

Jose Laurido



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO PARANENSE DE IDENTIFICAÇÃO

CARLOS GRAN FERREIRA DE QUEIROGA

CPF: 2585596-7
 DATA NASCIMENTO: 28/02/1962

IRASSO FERREIRA DE ASSIS
 DONARIA FERREIRA DE QUEIROGA

REGISTRO: 02238300672
 VALIDADE: 05/03/2012
 HABILITACAO: 05/12/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 831000070

OF. DE NOTAS BELEM PA
 SINE: 0911-1249-00837250177

CARTÓRIO CONDURU
 Confere com o Original.

Autenticado e dou- fe
 Tribunal de Justiça do
 Estado do Pará
 Sala de Pro- cessos
 Autenticação

JOSE LAERCIO DA SILVA CASTRO
 Sôcio: C. E. Adv. OAB/PA
 Nº 035981967

0260

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO PARANENSE DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE LAERCIO DA SILVA CASTRO

REGISTRO: 02238300672
 VALIDADE: 05/03/2012
 HABILITACAO: 05/12/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 831000070

OF. DE NOTAS BELEM PA
 SINE: 0911-1249-00837250177

CARTÓRIO CONDURU
 Confere com o Original.

Autenticado e dou- fe
 Tribunal de Justiça do
 Estado do Pará
 Sala de Pro- cessos
 Autenticação

JOSE LAERCIO DA SILVA CASTRO
 Sôcio: C. E. Adv. OAB/PA
 Nº 035981967



Serviços Online

a Celpa em um só click

Comodidade, Agilidade e Segurança

Agora, através de nosso site, os clientes da Celpa têm à sua disposição os seguintes serviços:

Impressão de 2ª Via; Pagamento da Conta de Luz; Consulta a Débitos e Data Certa.

Acesse: www.celpa.com.br e utilize nossos serviços online

Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia
 Conluntes: CASTANHAL MAO URBANO
 Padrão: JUN/2007 JUN/2007 ANEEL

Indicadores	Realizado	44,00
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	5,03	17,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	2,87	11,00
DEC - Duração Equivalente de Interrupção (horas)	3,20	22,00
FEC - Frequência Equivalente de Interrupção (vezes)		
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)		

Nome: _____
 Data: _____ Hora: _____
 Visão: _____

Ausente
 Mudou-se
 Recusou-se a Receber
 Casa Fechada

N° Inexistente
 Endereço Inexistente
 Outros

Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia
 ANEEL (www.aneel.gov.br)
 As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios ou no Site da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Para maiores informações, consulte o site da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou ligue para o número 0800-910 196.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 144 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.
 Site da ANEEL: www.aneel.gov.br

Agência Estadual de Regulação ARCON: 0800-726 6101
 Visite-nos na internet: www.celpa.com.br
 Ouvidoria Celpa: 0800-918 500
 Disco denúncia: 0800-910 196



Consultas e Reclamações:
 Para consultas e reclamações sobre o consumo ou pedido de desligamento, anotar os números ou indicar a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador do seu medidor.

CAC - Centro de Atendimento ao Cliente
 Atendimento 24 horas
 0800-910 196

ONDE PAGAR:
 Esta fatura pode ser paga em qualquer estabelecimento credenciado.
 Prefira sempre o débito automático em conta corrente, pois é muito mais cômodo, fácil e seguro.
 Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

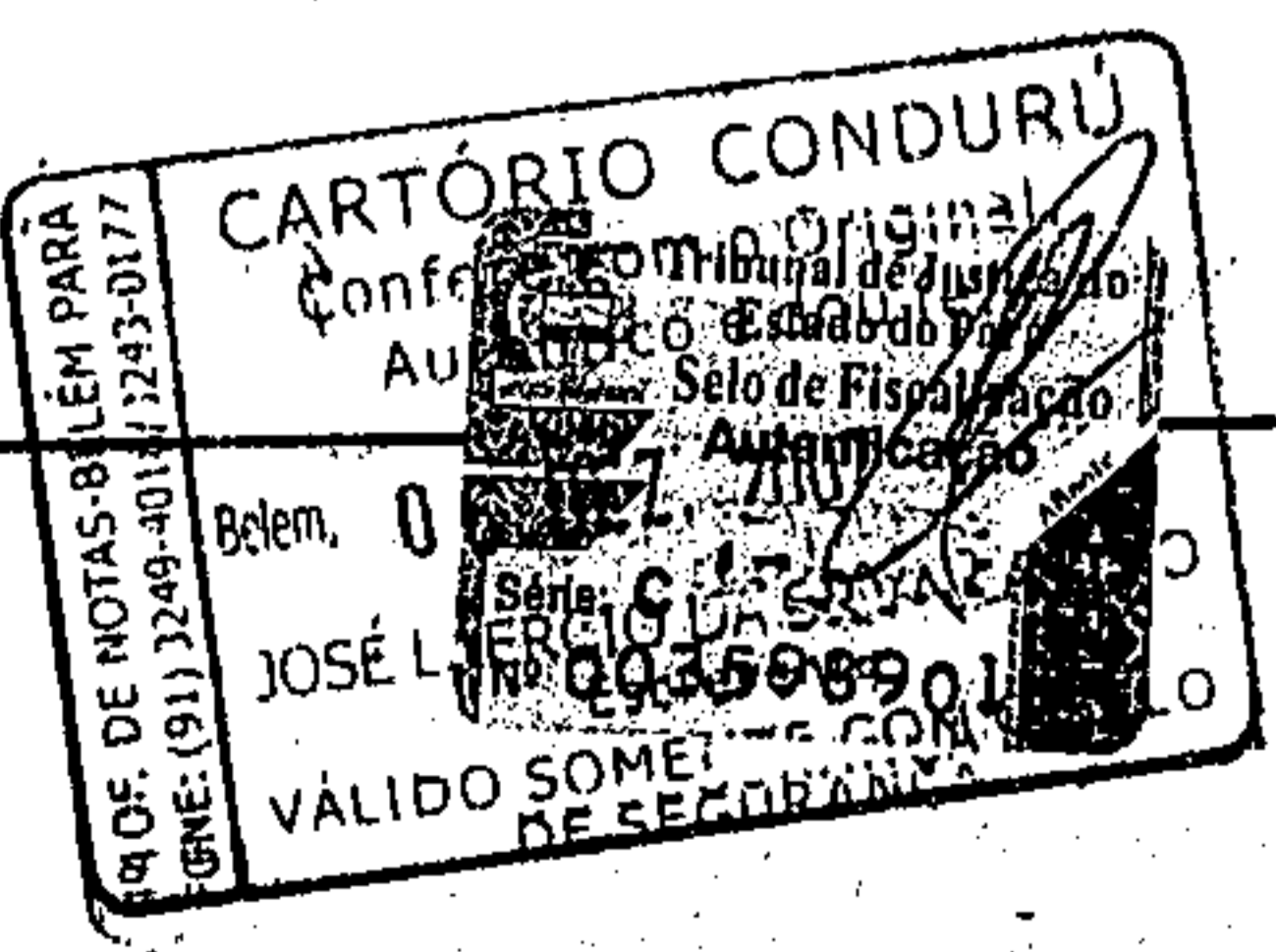


Centrais Elétricas do Pará S/A
 Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 - Belém - PA
 CNPJ 04.895.728/0001-80 Insc. Estadual 15.074.480-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

VENCIMENTO: 31/08/2007

CARLOS GEAN FERREIRA DE QUEIROGA
 Unidade Consumidora: 13599858
 RD BR 316, 5-VILA MARAPAR
 CASTANHAL
 68740-000 - CASTANHAL - PA



0262



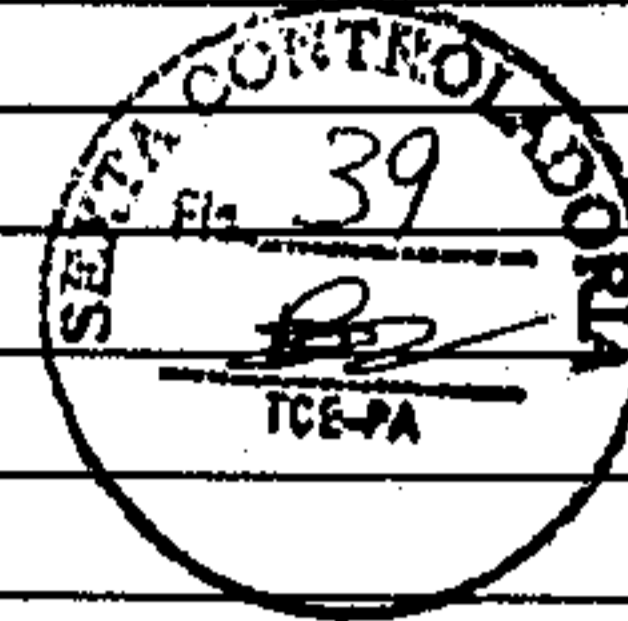
Ass: Aluísio Paes	PAULO
Ass: Meu	Comissão
De: 15	04
Para: 15	08
De: 15	08
Ass: Antônio Carlos	Antônio Carlos
Ass: Chefe	Chefe





0263

JCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE
PROCESSO	: 2007/53396-9	
DESTINATÁRIO	: ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE	
RESPONSÁVEL	: Sr. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO	
FUNÇÃO	: PRESIDENTE	
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO 012/2006	
PARTES	: SETRAN e a ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE	

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:****SOLICITAR:**

- CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM ZANGÃO LTDA, CONFORME ESTABELECE A CLÁUSULA SEXTA, ALÍNEA h - À O.R.F.G.N. COMPETE.
- PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA DO CUSTO DAS OBRAS, OBJETO DO CONVÊNIO.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCE/PA
Em, 15/04/2008.


Paulo Sérgio Santos Melo
Analista Auxiliar de Controle Externo

Ao Sr. Controlador.
Em, 20/05/2008.


Waldecir Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria

À Seção de Expediente do DCE para oficial.
Em, 20/05/2008.


Antônio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº

02.426

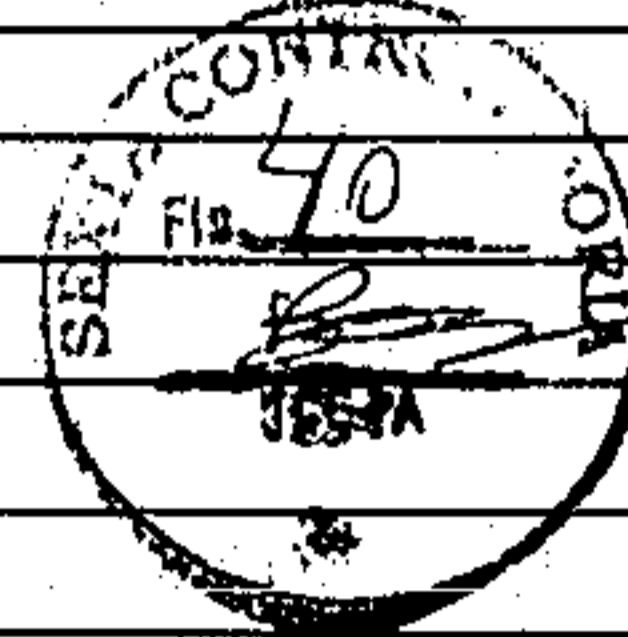
DATA: 26/05/2008



0264

DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE
-----	------------------	--------

PROCESSO	: 2007/53396-9
DESTINATÁRIO	: SETRAN
RESPONSÁVEL	: Sr. VALDIR GANZER
FUNÇÃO	: SECRETÁRIO
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 012/2006
PARTES	: SECTAM e a ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- CÓPIA DO CONVÊNIO(S) E TERMO(S) ADITIVO(S), SE HOUVEREM, DEVIDAMENTE DATADO(S);
- CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DO(S) TERMO(S) ADITIVO(S);
- PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;
- NOTA(S) DE EMPENHO(S), ANULAÇÕES E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;
- COMPROVANTE DA EFETIVAÇÃO DO REPASSE;
- COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA
Em, 15/04/ 2008


Paulo Sérgio Santos Melo
Analista Auxiliar de Controle Externo

Ao Sr. Controlador.
Em, 20/05/2008.


Waldeci Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria

À Seção de Expediente do DCE para oficiar.
Em, 22/05/2008.


Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº

02.417

DATA: 26/05/2008

0265

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo
do 01.02.416/02.417/2008 de
fls. 41 a 42

DCE-Secção de Expediente
Belém, 06/06 de 2008

Matrícula: 000154



Tribunal de Contas do Estado do Pará

42
2
0266

Ofício nº 02.416/2008-DCE

Belém, 29 de maio de 2008.

Senhor Presidente:

Com o objetivo de instruir o processo nº 2007/53396-9, que trata da tomada de Contas do Convênio nº 012/06, firmado com a SETRAN, solicitamos encaminhar:

1. Cópia integral do processo licitatório que gerou a contratação da empresa Construtora e Terraplanagem Zangão Ltda;
2. Planilha de preços, detalhada, do custo das obras.

Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Ao Senhor
SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO
Presidente da Organização Gente Forte é Garrafão do Norte
Neste Estado

CORREIO CIAR
Nº 281681854
em, 03/06/2008

AAV

0267

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
TRAV. ALFREDO SETO, S/Nº			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
68.665.000	GARAFÃO DO NORTE	PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
02.02.416/2008 - DCC		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
2007/53396-9		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		09/06/08	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Francisco Thaille			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
4576397			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

0268

H2
2



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 02.417/2008-DCE

Belém, 29 de maio de 2008.

Exmo. Sr. Secretário:

Com o objetivo de instruir o processo nº 2007/53396-9, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 012/06, celebrado com a Organização Gente Forte é Garrafão do Norte, solicitamos encaminhar:

1. Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
2. Cópia da publicação dos extratos;
3. Plano de trabalho e/ou orçamento base que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
4. Nota de Empenho, anulação e cancelamento de restos a pagar, se houver;
5. Comprovante de repasse dos recursos;
6. Comprovante de devolução do saldo, se houver;
7. Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Ao Exmo. Sr.
WALDIR GANZER
Secretário Executivo de Transportes
Nesta

AAA/


Marco Antônio N. de Oliveira
Chefe da SPA-SETRAN
Mat. 3276894-013

0263

Encaminhamos os Presentes Autos

63006

DCE Em, 06/06 e 2008

F. Fernandes
Edilete de Almeida Fernandes
Chefe da Seção de Expediente-DCE

Juntada de Documentação:	
Exp. nº	<u>2007/11748-7</u>
às fls.	<u>43 a 62</u>
Data:	<u>25 de Junho</u> de 200 <u>8</u>
	<u>[Assinatura]</u>
Funcionário nº	<u>CCE Mat 0174108</u>

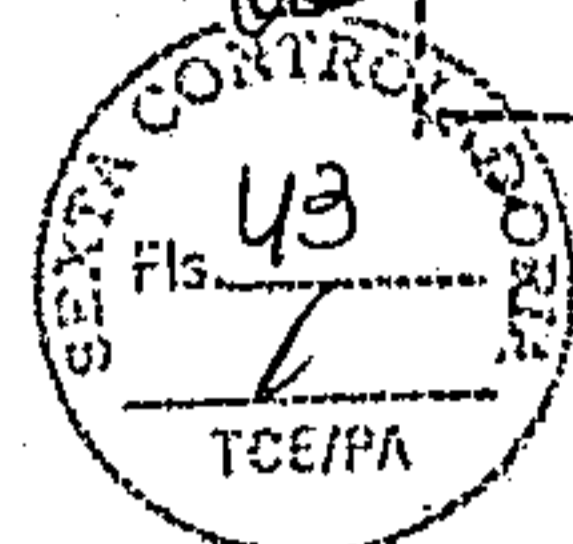
18 cópias



0270

2007/11748-7

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**



Ofício GAB nº 399/2007

TK
1061

Belém, 08 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 2007/04421 – DCE, estamos encaminhando a V.Exa., os documentos requisitados por esta Colenda Corte, para fins de instrução processual dos Convênios abaixo relacionados.

Ressaltamos que os documentos relativos aos Convênios de nº 02/2006, 05/2006, 08/2006, 011/2006, 018/2006 e 036/2006, foram objeto de outra solicitação, através do Ofício nº 04.828/2007 – DCE, o qual atenderemos através deste nosso Ofício.

- Convênio 015/2006
- Convênio 016/2006
- Convênio 012/2006
- Convênio 040/2006
- Convênio 033/2006
- Convênio 031/2006
- Convênio 005/2006
- Convênio 011/2006
- Convênio 036/2006
- Convênio 018/2006
- Convênio 013/2006
- Convênio 025/2004
- Convênio 033/2005
- Convênio 005/2004
- Convênio 040/2005
- Convênio 002/2006
- Convênio 008/2006
- Convênio 014/2005

Atenciosamente,

MANOEL AROUCHA SOARES
Secretário de Estado de Transportes,
Em exercício

PROTOCOLO GERAL
Governo do Estado de Pará
SETRAN-Secretaria Exec. de Transportes
Nº: 493537/2007
08/11/07

Exmo. Sr.
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE



End: Av Almirante Barroso, 3639 – CEP. 66613-710 – Souza
Fone: 4009-3800, fax: 4009-3906 E-mail: setran@prodepa.pa.gov.br

Obs: informados na documentação, os boav nos: 02/06, 05/06, 08/06, 11/06, 018/06, 36/06, Proc. nos: 02/53401-0, 02/53402-1, 02/53403-2, 02/53405-4, 02/53415-b e 02/53418-9, localizados na b. ca. nº 17.



02/53396 - 9 - 62

0271



**Organização Gente Forte é Garrafão
do Norte
Convênio nº 012/2006**



0272



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL

N.º: 30.803

DE 14/11/2006

pdvina
Ass. Jurídica

TERMO N.º 15/2006

1.º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 12/2006, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN E A ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE - O.G.F.G.N., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO N.º 2006/96.986.

PREÂMBULO:

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN, sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso nº 3639 - Souza, inscrita no CGC sob o nº 04.953.717/0001-09, CEP: 66090-000, nesta cidade, também denominada simplesmente **SETRAN** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2.140 - CREA/PA e CPF nº 013.211.292-20, residente e domiciliado à Rua dos Apinagés, nº 398, aptº 902, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém/PA e a **ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE**, sediada à Av. 7 de Setembro, nº 1758 - Bairro Paraense, Município de Garrafão do Norte, CEP: 68.665-000, inscrita no C.G.C. nº 07.574.541/0001-72, a seguir denominada **O.G.F.G.N.** neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 5.831.362 - SSP/PA e do CPF nº 113.281.774-91, residente e domiciliado à Travessa Alfredo Ferro s/nº, Município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, firmam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação A.JUR nº 12/2006**, com o fim de pactuar, como pactuado tem, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação A.JUR nº 12/2006**, é decorrente da solicitação feita pelo **Assessor de Convênios, Sr. José Bernardo Macedo Pinho**, através o **Memorando nº 08/2006 - Convênios, datado de 20/09/2006**, fundamentada na **Lei Federal nº 8.666/93**, devidamente acolhida e autorizada pelo **Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes**, para elaboração do presente **Termo**, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento Contratual**.



0273



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo único e exclusivo a recuperação de ramais vicinais no Município de Garrafão do Norte: Ramal do Corovelo com 2 Km, Ramal de Jericó com 2 Km, Ramal do Piaba com 2 Km, Ramal do Tauari com 2 Km e Ramal do Tucumanzal com 2 Km, decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual José Neto, tudo conforme solicitação do Ilmo. Sr. Presidente da O.G.F.G.N. e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Nº. 12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº. 12/2006, se encerra em 29/09/2006, fica esse prazo prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 30/09/2006, estendendo, assim, o prazo contratual até 26/02/2007.

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Comarca de Belém, neste Estado, renunciando desde já a Contratada, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, os representantes das partes Convenientes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais, ratificando neste ato através deste Instrumento, todas as demais Cláusulas do Convênio de Cooperação A.JUR nº. 12/2006.

CARTÓRIO
Belém, 20 de setembro de 2006.
Queiroz Santos

ENS. PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Queiroz Santos

SR. SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO
Presidente da

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
O.G.F.G.N.

TESTEMUNHAS:
1º) _____
2º) _____

DIETROZ SANTOS
3ª Tabelionato de Not. de Belém
Av. Pedro Miranda, 849 de 1º andar
Fone: (91) - 3233-2749 - CEP: 66085-000

Reconheço e dou fé, por _____
Firma(s) de: _____
(0197480) - PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
(0229843) - CARLOS JEAN FERREIRA
DIETROZ SANTOS

En Testamento de _____
Belém/PA., 09 de Setembro de 2006.

IANILDE KONTEIRO FRANÇA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

MAQUILADO SOB O SELLO DE BELÉM

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Ordenador Responsável: ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Aditivos Anteriores: NÃO HÁ
Endereço do Contratado: Tv. Turiano Meira, 253-A, Centro, Santarém-PA.
Data da Publicação: 14/11/2006

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olímpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 3246-4022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, TORMA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 034/05
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO À BASE AÉREA DE BELÉM - BABE, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.
JUSTIFICATIVA: POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES, QUE CONDUZEM INEXORAVELMENTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO, ARROSTANDO PRESUMÍVEIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO, CASO FOSSE MANTIDA A LICITAÇÃO REALIZADA.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO HUGO OHNISHI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/05 CONVITE Nº 059/05

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x L.G. SERVIÇOS PROFISSIONAIS CNPJ 06.026.733/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA SEOP - PA.
JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DO VALOR
TERMO INICIAL: 24.11.06
TERMO FINAL: 24.11.07
VALOR TOTAL: R\$ 82.552,16 E MENSAL: R\$ 5.212,68
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.0412201254534.339039
FONTE: 001
DATA DA ASSINATURA: 13.11.06
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO HUGO OHNISHI,

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3839 - (91) 3243-4731

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 107/GAB de 13.11.06
EXCLUIR no item 2 da Portaria nº 75/SETRAN de 25.04.95, que designou o servidor RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA COELHO, matrícula nº 2027780/1 ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotado no 8º Núcleo Regional da função gratificada, código FG-04, de Chefe da Seção de Apoio Hidroviário e Aeroviário desta Secretaria, a contar de 16.10.06.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES.
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Ordem de Serviço nº. 374/2006 - D.T.T.
Processo: 2006/281139.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUAMEC - CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. - C.G.C. 22.983.316/0001-83.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica (CBUQ), e fornecimento de produtos betuminosos para pintura de ligação para obturação de buracos de Rodovia PA-440, no sub-trecho Ent. da Rodovia PA-124/ São João de Pirabas, sob jurisdição do 2º NR.
Valor: R\$147.577,50.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 358/2006.
Prazo: 16 (quinze) dias corridos.

Vigência: 26/10/2006 a 09/11/2006.
Data: 26/10/2006.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nº. 375/2006 - D.T.T.
Processo: 2006/230632.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUAMEC - CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. - C.G.C. 22.983.316/0001-83.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica (CBUQ), e fornecimento de produtos betuminosos para pintura de ligação para obturação de buracos de Rodovia Alça Viária, no sub-trecho Ent. da Rodovia BR-316/ Ent. de PA-151, sob jurisdição do 1º NR.
Valor: R\$105.412,50.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 357/2006.
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Vigência: 26/10/2006 a 09/11/2006.
Data: 26/10/2006.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Ordem de Serviço nº. 377/2006 - D.T.T.
Processo: 2006/201.135.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUAMEC - CONSTRUCO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. - C.G.C. 22.983.316/0001-83.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica (CBUQ), e fornecimento de produtos betuminosos para pintura de ligação para obturação de buracos de Rodovia PA-150, no sub-trecho Marabá/ Eldorado do Carajás, sob jurisdição do 5º NR.
Valor: R\$147.577,50
Modalidade da Licitação: Convite nº. 359/2006.
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Vigência: 27/10/2006 a 10/11/2006.
Data: 27/10/2006.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº. 019/2006 - D.T.H
Processo: 2006/308810
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SCOL - SERV. COM. E OBRAS S/C LTDA. - C.G.C. 01.783.389/0001-51.
Objeto: Reparos elétricos e naval no Terminal Hidroviário de Passageiros e flutuante no Armazém nº 10 na CDP.
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R\$14.582,26.
Prazo: 05 (cinco) dias.
Vigência: 27/10/2006 a 31/10/2006.
Data: 27/10/2006.

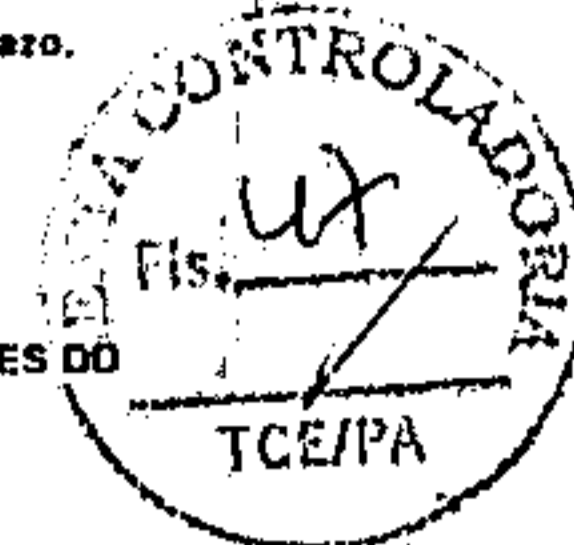
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 014/2006 - 1º Aditivo de Prazo
Nº do Convênio: 15/2006 - Proc.: 2006/98.979
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE SAPUCAIA - C.G.C. - 05.798.890/0001-03
Objeto do Convênio: O presente CONV. DE COOPERAÇÃO tem por obj. único e excl. a recup. de 14 Km da Rod. Vicinal da Vila Sapucaia, Mun. de Viseu, decorrente de Emenda Parl. do Dep. Est. José Neto, dev. autorizada pelo Sr. Secretário Executivo de Transportes
Valor do Convênio Original: R\$ R\$148.000,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditamento: R\$ XXXXXXXXXXXX
Data da Assinatura: 20/09/2006
Vigência do Aditamento: 28/09/2006 a 24/02/2007
 Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos ou Contratos: XXXXXXXXXXXX
Ordenador Responsável: ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO.
Aditivos Anteriores: N.T.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº do Termo Aditivo: 015/2006 - 1º Aditivo de Prazo
Nº do Convênio: 12/2006 - Proc.: 2006/98.888
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE - C.G.C. - 07.574.541/0001-72

Objeto do Convênio: O presente CONV. DE COOP. tem por obj. único e excl. a rec. de ramais vicinais no Mun. de Garrafão do Norte: Ramal do Corvelo com 2 Km, Ramal de Jeicó com 2 Km, Ramal do Piaba com 2 Km, Ramal do Tauari com 2 Km e Ramal do Tucumanzal com 2 Km
Valor do Convênio Original: R\$ R\$147.000,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditamento: R\$ XXXXXXXXXXXX
Data da Assinatura: 14/11/2006
Vigência do Aditamento: 30/09/2006 a 28/02/2007
 Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos ou Contratos: XXXXXXXXXXXX
Ordenador Responsável: ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO.
Aditivos Anteriores: N.T.



EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº123/06 DE 16.10.06
Autoriza a viagem do servidor Cláudio Sérgio Fernandes Oliveira, à cidade de Fortaleza-Ce, no período de 24 a 27.10.06 para participar do Treinamento de Formação e Capacitação de Pregoeiros na Administração Pública, concedendo 06 diárias conforme Port.º034/06 para despesas de alimentação e transporte

PORTARIA Nº124/06 DE 16.10.06
Autoriza a viagem do Secretário deste Ministério Público, Laércio Wilson Barbalho Júnior, à cidade de Fortaleza-Ce, no período de 24 a 27.10.06 para participar do Treinamento de Formação e Capacitação de Pregoeiros na Administração Pública, concedendo 06 diárias conforme Port.º034/06 para despesas de alimentação e transporte.

PORTARIA Nº125/06 DE 19.10.06
Designa o Procurador Expedito Leal Ribeiro para responder pela chefia do órgão, no impedimento do titular no período de 24 a 27.10.06.

PORTARIA Nº126/06 DE 19.10.06
Autoriza a servidora Cristine Elaine Dias Rocha, o gozo de 15(quinze) dias de férias concedidas pela Port. 055/05 de 27.08.05 e interrompidas pela Port. Nº071/05 de 18.07.05 referentes ao período 2003/2004, a partir de 24.10.06.

PORTARIA Nº127/06 DE 24.10.06
Designa o servidor Ronaldo Jennings Pereira Filho a responder pelo setor financeiro deste órgão, no impedimento do titular, em viagem a interesse do órgão no período de 24 a 27.0.06

PORTARIA Nº128/06 DE 30.10.06
Concede a servidora Valéria Maria Albuquerque Franco de Sá, o gozo de 30 dias de férias, referentes ao período 2004/2005 a partir de 09.11.06

PORTARIA 129/06 DE 30.10.06
Autoriza a viagem da servidora Valéria Maria Albuquerque Franco de Sá e cidade de São Paulo, no período de 01 a 03.11.06 para participar do XIII Congresso Nacional de Cerimonial Público concedendo 05 diárias conforme Port. Nº110/06/MPJTCM para despesas de alimentação e transporte

PORTARIA Nº130/06 DE 01.11.06
Concede a servidora Mariá Rosete Viana de Souza Brasil, o saldo de 30 dias restantes da Licença Premio referentes ao biênio 2002/2005, no período 06.11 a 05.12.06



NOTIFICAÇÕES E ERRATA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 345/2006

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. JOSÉ JOAQUIM DIOGO Prefeito à época e CELSO ORLANDO DA SILVA LEITE, Prefeito, de que no dia 21.11.2006, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52360-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do convênio SEPOF nº 610/2002, assinado em 02.07.2002 e termo aditivo.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº: 30 803 DE 24/11/2006

0275



PUBLICADO Nº
DIÁRIO OFICIAL
N.º: 30.696

DE 05/06/2006

Silvino
Ato. 001/06

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º. 12/2006,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES - SETRAN E A ORGANIZAÇÃO
GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE -
O.G.F.G.N., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº. 2006/96.986.

PREÂMBULO:

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN, sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso nº 3639 – Souza, inscrita no CGC sob o nº 04.953.717/0001-09, CEP: 66090-000, nesta cidade, também denominada simplesmente **SETRAN** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 2.140 – CREA/PA e CPF nº 013.211.292-20, residente e domiciliado à Rua dos Apinagés, nº 398, aptº 902, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém/PA e a **ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE**, sediada à Av. 7 de Setembro, nº. 1758 – Bairro Paraense, Município de Garrafão do Norte, CEP: 68.665-000, inscrita no C.G.C. nº. 07.574.541/0001-72, a seguir denominada **O.G.F.G.N.** neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº. 5.831.362 – SSP/PA e do CPF nº. 113.281.774-91, residente e domiciliado à Travessa Alfredo Ferro s/nº., Município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** decorre de solicitação do Deputado Estadual José Neto, Líder do P.P., através do Ofício nº. 224/2006, datado de 21/03/06, por Cooperação Mútua entre a **SETRAN** e a **O.G.F.G.N.** e tem seu embasamento legal no artigo 116 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo único e exclusivo a recuperação de ramais vicinais no Município de Garrafão do Norte: Ramal do Corovelo com 2 Km, Ramal de Jericó com 2 Km, Ramal do Piaba com 2 Km, Ramal do Tauari com 2 Km e Ramal do Tucumanzai com 2 Km, decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual José Neto, tudo conforme solicitação do Ilmo. Sr. Presidente da **O.G.F.G.N.** e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes, que passa a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.

0276



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

O valor do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** é de **R\$147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)**, sendo repassado pela **SETRAN** à **O.G.F.G.N.** o valor total.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Liberação em **02 (duas) parcelas iguais** no valor de **R\$73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, a ser repassada em até **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a assinatura do Convênio, correndo as despesas à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.2886.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 449051**, conforme **Nota de Empenho nº. 2006NE00948**, datada de **04/05/2006**.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos financeiros repassados à **O.G.F.G.N.** terão aplicação única e exclusiva, no atendimento da finalidade de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA**, sendo-lhe vedada qualquer outra destinação e serão repassados à **O.G.F.G.N.** através da conta bancária específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SETRAN E DA O.G.F.G.N.:

A SETRAN COMPETE:

- a) - Repassar os recursos, de acordo com o cronograma de desembolso;
- b) - Manter a autoridade normativa exercendo o controle e a fiscalização sobre a execução mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- c) - Acompanhar físico-financeiramente as atividades do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes;
- d) - Analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela **O.G.F.G.N.** a sede da **SETRAN**, nos prazos conveniados.
- e) - O acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** será realizado pelo Engenheiro-Chefe do 2º Núcleo Regional, com sede em Capanema, que deverá emitir laudo conclusivo, ao final do prazo estipulado na **CLÁUSULA SÉTIMA** sobre a execução dos serviços, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

À O.G.F.G.N. COMPETE:

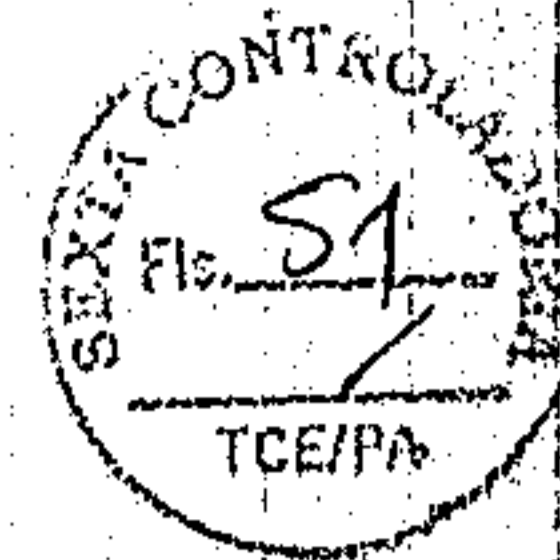
- a) – Executar as atividades do objeto deste instrumento, na forma pactuada na **CLÁUSULA SEGUNDA** e de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** apresentado a **SETRAN**.
- b) – Apresentar a **SETRAN** os cronogramas de execução do **PLANO DE TRABALHO**, para fins de elaboração e operacionalização do Plano de Supervisão, Controle e Acompanhamento;
- c) – Facilitar o acesso da **SETRAN** ao local de execução do projeto e à documentação pertinente à execução;
- d) – Apresentar a **SETRAN** relatórios de execução físico-financeira, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** apresentado a **SETRAN**;
- e) – Restituir, mediante recolhimento à **SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA – SEFA**, os eventuais saldos dos recursos não aplicados, devidamente corrigidos;
- f) – Restituir à **SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA – SEFA**, o valor recebido, acrescido de juros e correção monetária, a partir da data do seu recebimento, quando ocorrer.
- f.1) – A não aplicação no objeto avençado, bem como da prestação de contas no prazo regulamentar, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- f.2) – A utilização dos recursos, em finalidade diversa da estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**.
- g) – Encaminhar, no prazo máximo de trinta (30) dias do término da vigência deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, a prestação de contas dos recursos recebidos ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – T.C.E.**, remetendo à **SETRAN**, cópia do protocolo da entrega da mesma;
- h) – Nas compras de bens e serviços, utilizar o processo licitatório da **Administração Estadual**, instituído pela **Lei nº. 8.666/93** e **Lei Estadual nº. 5.416/87**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os documentos obrigatórios na prestação de contas são os seguintes:

- a) – Ofício de encaminhamento;
- b) – Plano de Trabalho;

0273



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA**

246

- c) – Relatório de execução físico-financeira;
- d) - Execução da Receita e Despesa;
- e) – Relação de Pagamentos;
- f) – Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- g) – Cópia do extrato bancário e conciliação bancária;
- h) – Cópia do Termo de Recebimento definitivo da obra ou serviços;
- i) – Documentos comprobatórios de despesa;
- j) – Cópia do ato de adjudicação do objeto da licitação e sua homologação ou justificativas de dispensa, necessariamente expedidos pela autoridade competente, mencionando o respectivo embasamento legal;
- k) – Cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceiros;
- l) – Comprovante de Recolhimento dos recursos não aplicados, na conta indicada pela **SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA – SEFA.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inadimplência ou irregularidade no processo de prestação de Contas, inabilitará a **O.G.F.G.N.** a participar de novos **CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO**, acordos ou ajustes com a Administração Estadual, por prazo não inferior a dois (02) anos. A prestação de contas de que trata o Caput desta Cláusula, bem como auditagens, têm que obedecer ao disposto nas legislações estaduais concernentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Convênio.



0279



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes rescindido a qualquer tempo, ficando os **Convenientes** responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, assim também como constitui motivo para rescisão a qualquer tempo, descumprimento de qualquer uma das Cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, as partes Convenientes elegem o **FORO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, os representantes das partes **Convenientes**, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 04 de maio de 2006.

Conduri

ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

REC. 111

SR. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO
Presidente da

**ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
O.G.F.G.N.**

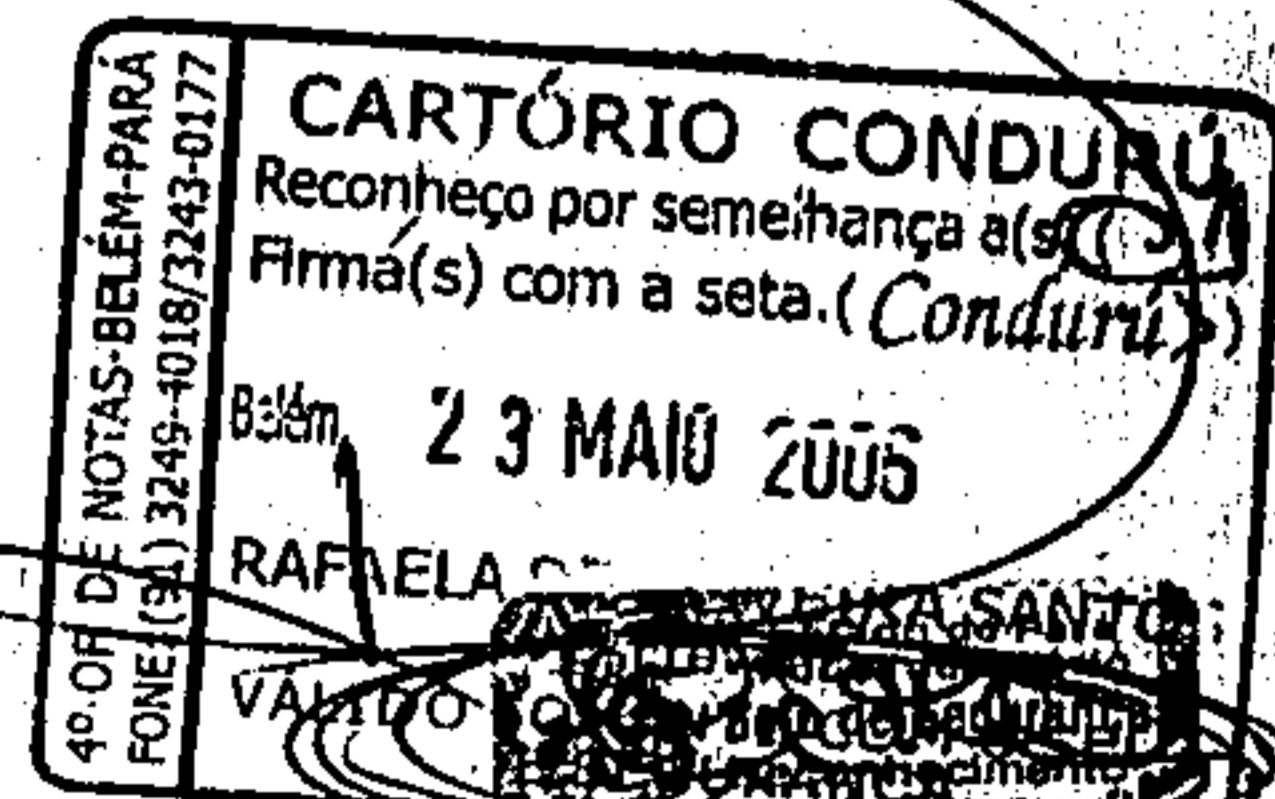
TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



TABELIONATO FREIRE DA SILVA AV MAXIMINO PORPINO DA SILVA
Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE ROGERIO THEODORO DOS SANTOS (57030)
lançada em minha presença. Dou Fé.
CASTANHAL/PA, 17 de Maio de 2006. Em testemunha da Verdade





0280

Valor do Convênio Original: R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Executar a obra de Construção da Biblioteca Municipal de Balão, de acordo com o especificado no PAII aprovado.

Valor do Aditamento: R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Data da Assinatura: 31/05/2006

Vigência do Aditamento: 31/05/2006 a 02/07/2007

Dotação Orçamentária: 07101.15.121.1039.1555

Fonte de Recursos ou Contratos: 031, 029 e 006

Ordenador Responsável: HAROLDO COSTA BEZERRA

Aditivos Anteriores: NÃO HÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)

Nº do Convênio: 020/2006

Partes: SEDURB e PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Objeto do Convênio: Estabelecer compromissos entre as partes signatárias relativamente à execução do Programa PARA URBE, fixando as condições de participação do MUNICÍPIO e definindo as ações institucionais e de investimentos a serem implementadas de acordo com o PAII.

Valor do Convênio Original: R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Executar a obra de Construção da Urbanização da Frente da Cidade, de acordo com o especificado no PAII aprovado.

Valor do Aditamento: R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Data da Assinatura: 31/05/2006

Vigência do Aditamento: 31/05/2006 a 02/07/2007

Dotação Orçamentária: 07101.15.121.1039.1555

Fonte de Recursos ou Contratos: 031, 029 e 006

Ordenador Responsável: HAROLDO COSTA BEZERRA

Aditivos Anteriores: NÃO HÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)

Nº do Convênio: 024/2006

Partes: SEDURB e PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Objeto do Convênio: Estabelecer compromissos entre as partes signatárias relativamente à execução do Programa PARA URBE, fixando as condições de participação do MUNICÍPIO e definindo as ações institucionais e de investimentos a serem implementadas de acordo com o PAII.

Valor do Convênio Original: R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Executar a obra de Urbanização da Avenida Francisco Caldeira Castelo Branco, de acordo com o PAII aprovado.

Valor do Aditamento: R\$ R\$ 550.667,00 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Data da Assinatura: 31/05/2006

Vigência do Aditamento: 31/05/2006 a 02/07/2007

Dotação Orçamentária: 07101.15.121.1039.1555

Fonte de Recursos ou Contratos: 031, 029 e 006

Ordenador Responsável: HAROLDO COSTA BEZERRA

Aditivos Anteriores: NÃO HÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)

Nº do Convênio: 027/2006

Partes: SEDURB e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Objeto do Convênio: Estabelecer compromissos entre as partes signatárias relativamente à execução do Programa PARA URBE, fixando as condições de participação do MUNICÍPIO e definindo as ações institucionais e de investimentos a serem implementadas de acordo com o PAII.

Valor do Convênio Original: R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Executar a obra de Construção do Centro Esportivo, de acordo com o especificado no PAII aprovado.

Valor do Aditamento: R\$ R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

Data da Assinatura: 31/05/2006

Vigência do Aditamento: 31/05/2006 a 02/07/2007

Origem: Belém

Destino: Marabá

Data: 05/06/2006

Nº de diárias: 1 (uma)

Objetivo: Complementação de diária.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário Adjunto

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chico, 2158 - (91) 3246-4022

PORTARIAS FÉRIAS

PORTARIA Nº 286 DE 24 DE MAIO DE 2006

NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERC. P. DE GOZO

ANDRE DONZA BARROSO-CH. D.R.C-54184920/1-2005/2006-26/06 a 25/07/06-CARLOS RAIOL DA GAMA-MOTORISTA-5240/1-2004/2005-02/06 a 01/07/06-DELMIRA ARAUJO COLLYER-ENGENHEIRA-51855685/1-2005/2006-05/06 a 04/07/06-EMILIA MARIA REIS DE MATTOS-CH. D.A.A.-54188049/1-2004/2005-01/06 a 30/06/06-EDIR MOREIRA CAVALCANTE-ENGENHEIRO-5418385/1-2004/2005-01/06 a 30/06/06-FRANCISCO DE ASSIS G DA COSTA-MOTORISTA-3324117/2-2004/2005-05/06 a 04/07/06-JOSÉ AUGUSTO R. SOBRAL-ENGENHEIRO-51855663/1-2005/2006-19/06 a 18/07/06-MARIA FRANCISCA N. SANTANA-AG PORTARIA-6106/1-2005/2006-22/06 a 21/07/06-MARIA DE FÁTIMA MARTINS DO VALE-CH. D.E.O-27731/1-2004/2005-08/06 a 07/07/06-MARIA AUGUSTA SOARES PADRE-OATOLOGRAFO-5932/1-2004/2005-05/06 a 04/07/06

MARIA DO SOCORRO F DE L.VIEIRA-AUX DE ENGENHARIA-5894/1-2004/2005-05/06 a 04/07/06
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EDNA DE SOUZA FERREIRA
Diretora Administrativa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2006/0866

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 X GOIAS TRANSPORTES LTDA CNPJ. 04908802-0001/16

OBJETO: TRANSPORTE DE CARGA RODOFLUVIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.0412211422646.339039

FONTE: 001

VALOR: R\$ 1.150,00

DATA DA ASSINATURA: 25.05.06

ORDENADOR RESPONSÁVEL: AROG.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 3243-4731

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 63/DAF de 02.06.06

Assunto: REMOVER do Departamento de Operações Rodoviárias - DTT para Divisão de Documentação e Informação/DA desta Secretaria, a partir de 01.06.06.

Nome: FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA COSTA

Matrícula: 3274918/1

Função: Auxiliar de Portaria

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

Vigência: 04/05/2006 a 30/09/2006

Valor: R\$ R\$ 147.000,00

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.2886.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2006NE00948, datada de 04/05/2006

Fonte de Recurso: 001000000

Foro: Comarca de Belém

Data da Assinatura: 04/05/2006

Ordenador Responsável: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Responsável pela Entidade Recbedora dos Recursos: Presidente, Sr. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO

Endereço das Partes: Setran - Avenida Almirante Barroso nº 3639 - Souza, CEP - 66.613-710 / Travessa Alfredo Ferro s/nº, Município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 16/2006 Proc.º Nº. 2006/136.252.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ - C.G.C. 02.334.882/0001-67

Objeto: tem por objetivo único e exclusivo a recuperação de ramais vicinais na Comunidade de Santa Cruz, Vicinal do Km 09 com 3 Km e Vicinal do Km 10 com 3 Km

Vigência: 05/05/2006 a 29/09/2006

Valor: R\$ R\$ 120.000,00

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.2886.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2006NE00938, datada de 03/05/2006.

Fonte de Recurso: 001000000

Foro: Comarca de Belém

Data da Assinatura: 03/05/2006

Ordenador Responsável: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Responsável pela Entidade Recbedora dos Recursos: Presidente, Sr. JOEL DO NASCIMENTO

Endereço das Partes: Setran - Avenida Almirante Barroso nº 3639 - Souza, CEP - 66.613-710 / Vila Santa Cruz, nº. 0, Município de Capanema, CEP: 68.702-00

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 15/2006 Proc.º Nº. 2006/86.979

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE SAPUCAIA, - C.G.C. 05.796.890/0001-03

Objeto: tem por objetivo único e exclusivo a recuperação de 14 Km de Rodovia Vicinal da Vila Sapucaia, Município de Viseu.

Vigência: 02/05/2006 a 28/09/2006

Valor: R\$ R\$ 148.000,00

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.2886.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2006NE00920, datada de 02/05/2006

Fonte de Recurso: 001000000

Foro: Comarca de Belém

Data da Assinatura: 02/05/2006

Ordenador Responsável: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Responsável pela Entidade Recbedora dos Recursos: Presidente, Sr. SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Endereço das Partes: Setran - Avenida Almirante Barroso nº 3639 - Souza, CEP - 66.613-710 / Vila da Sapucaia, nº. 10, Município de Viseu, CEP: 66.620-000

EXTRATO DE PORTARIAS

Assunto: Suprimento de fundos

Portaria nº 69/GAB de 02.06.06

Nome: OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR

Mat: 2039001/1

Cargo: Chefe do 2º NR

Lotação: 2º NR

Valor de suprimento: R\$-4.000,00

Dotação orçamentária: 29/101/261/220125/4534-339030 R\$-3.600,00

0281



FIS 03

PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE					
Nome: ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE - OGFGN					CGC: 07.574.541/0001-72
Endereço Avenida 7 de Setembro, 1758, Paraenses.					
Cidade Garrafão do Norte	UF PA	CEP 68.665-000	DDD/Telefone 91-3434-4245	Esfera Administrativa Associação	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável Severino Simplicio de Carvalho					CPF 113.281.774-81
CI/Orgão Expedidor 5.831.382/SSP-PA	Cargo Presidente	Função Executiva		Matrícula	
Endereço Travessa Alfredo Ferro, s/n.					CEP 68.665-000
2 - OUTROS PARTICIPES (QUANDO FOR O CASO)					
Nome:			CGC/CPF	Esfera Administrativa	
Endereço:			CEP		
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO Recuperação de Ramais Vicinais no Município de Garrafão do Norte			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
			INÍCIO 1º mês	TÉRMINO 5º mês	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Recuperação dos ramais vicinais relacionados a seguir:					
<ul style="list-style-type: none"> 01 Ramal do Cotovelo - 02 km. 02 Ramal do Jericó - 02 km. 03 Ramal do Piaba - 02 km. 04 Ramal do Tauari - 02 km. 05 Ramal do Tucumanzal - 02 km. 					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Tem por objetivo proporcionar melhores condições de trafegabilidade e acesso às estradas estaduais, visto que mencionados ramais encontram-se em condições precárias.					

0282



PLANO DE ATENDIMENTO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Recuperação de 10 km de vicinais no Município de Garrafão do Norte	%	100,00	1º mês	5º mês

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
3190.11	Pessoal			
3190.14	Diárias			
3490.30	Material de Consumo			
3490.33	Passagens			
3490.36	Serviços Terceiros - P. Física			
3490.39	Serviços Terceiros - P. Jurídica			
4590.51	Obras Civas			
4590.52	Equipamentos e Material Permanente	147.000,00	147.000,00	0,00
Total Geral		147.000,00	147.000,00	0,00

0283



12

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAPEN/2006 N O T A D E E M P E N H O - N E

Nº. do Documento: 2006NE00948 Data de emissao: 04/05/2006 Gestao: 00001
Cod.Acao: **100793
LID Descricao No.Processo
290101 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES 2006/96986
Credor: ORGAN. GENTE FORTE E GARRAFAO DO NORTE-COFGM COC/MF
07574541-0001/72

Endereco:
Cidade: GARRAFAO DO NORTE UF: PA CEP: 68665000 Origem Material

Evento UD Programa de Trabalho Fonte Mat.Desp. UGR FI
400091 29101 26782100328860000 001000000 449051

Ref.Dispensa: LEI-8666/93 Empenho Orig.: Acordo: 1
Licitacao : 5 Modalidade: S

Valor do Empenho: R\$ *****147.000,00

CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	Exercicio Seguinte
Outubro	Novembro	Dezembro	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTD	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	RECUPERACAO DE 10KM DE VICINAIS NO MUNICIPIO DE GARRAFAO DO NORTE, NOS RAMAIS A SEGUIR:RAMAL DO CO TOVELO-2KM, DO JERICÓ-2KM DO PIABA-2KM, DO TAUARI-2 KM E DO TUCUMANZAL-2KM, CONFORME PC-2006/96986..	1	147.000,0000	147.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR >>>>> R\$ *****147.000,00

Local e Data da Entrega
BETRAM 04/05/2006
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
40413470253
ADAILSON FERREIRA FINTO Pag..
Destinatario da Despesa IMPRESSO PELA CONTROLADORIA



0284

25/

___ SIAFEM2006-EXEFIN, CONSULTAS, COMOB (CONSULTA ORDEN BANCARIA)
 CONSULTA EM 13/06/2006 AS 08:56 USUARIO : NEILLY
 DATA EMISSAO : 12JUN2006 DATA LANÇAMENTO : 12JUN2006 NUMERO : 20060801639
 UNIDADE GESTORA : 290101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA
 MICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 290101 / 00001 / 2006PD01559 2006NL01605
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
 SENADOR LEMOS

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : 07574541000172 - ORGAN. GENTE FORTE E GARRAFO DO NORTE-0626
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00002 CONTA CORRENTE : 3011968
 CASTANHAL

PROCESSO : 2006/96986 PJ-2886 VALOR : 73.500,00
 FINALIDADE : PGTO 1A PARCELA DO CONV. DE COOP. 12/06

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FORTE	VALOR
700414	2006NE00948	344905199	001000000	73.500,00
701977				73.500,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2006RE00246

LANCADO POR: NEILLY RUAD THIJM

EM: 12JUN2006 AS: 14:17

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SIAFEM 2006

NOTA DE EMPENHO - NE

0285

Documento: 2006NE00348 Data de emissão: 04/05/2006 Gestão: 00061

Cod. Auto: 1100793

Descrição: SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

No. Processo: 2006/96986

CGC/NF: 07574541-0001/72

Credor: ORGAN. GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE-OSFGH

Endereço:

Cidade: GARRAFÃO DO NORTE UF: PA CEP: 68665000

Origem Material

Evento: 200691 UD: 29101 Programa de Trabalho: 26782100328860000 Fonte: 031000000 Nat. Desp.: 449051 UGR: PI

Ref. Dispensa: LEI-8665/93

Empenho Orig.: 5

Acordo:

Modalidade: 5

Valor do Empenho: R\$ 147.000,00

QUARENTA E SETE MIL REAIS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício Seguinte
				147.000,00						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO



QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	RECUPERAÇÃO DE 10KM DE VICINIAS NO MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, NOS RAMAIS A SEGUIR: RAMAL DO CO TOVELO-2KM, DO JERICO-2KM DO PIABA-2KM, DO TAUARI-2KM E DO TUCUMANZAL-2KM, CONFORME PC-2006/96986.	147.000,0000	147.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR -----> R\$ 147.000,00

Data de Entrega

04/05/2006

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ROBERTSON FERREIRA PINTO

Ordenador da Despesa

REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

Pag.

0286

GOVERNO DO ESTADO DO PARRA / SIAFEM2006 NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2006NE02205 Data de emissao: 31/03/2006 Gestao: 00001

Cod. Atao: 1100793

Of. Descricao: SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

No. Processo: 96936/06

Orgao: ORGAN. GENTE FORTS E GARRAFAO DO NORTE-OCFON

CGC/HF: 07574541-0001/72

Endereco:

Cidade: GARRAFAO DO NORTE UF: PA CEP: 68665000 Origem: Material

Evento: UU Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
400695 29101 26782100328860000 001000000 449051

Lei de Licitaao: LEI-8666/93

Empenho Orig.: 2006NE00948 Acordo:

Modalidade: 5

Valor do Empenho: R\$ *****73.500,00

QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
			Exercicio Seguinte

QUANTIDADE	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
0001	ANULACAO TOTAL	1	73.500,0000	73.500,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****73.500,00

Data da Entrega

04/05/2006

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

ROBERTO RESQUE DE

Ordenador da Despesa

REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

Pag.



0287



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / SIAFEM2006 NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2006NE02711 Data de emissão: 24/10/2006 Gestão: 00001

Cod.Acao: **100793

UG Descrição
290101 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

No. Processo
96986/06
CGC/ME
07574541-0001/72

Credor: ORGAN. GENTE FORTE E GARRAFAO DO NORTE-OGFGN

Endereço:

Cidade: GARRAFAO DO NORTE UF: PA CEP: 68665000 Origem Material

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
400091 29101 26782100328860000 001000000 449051

Ref. Dispensa: LEI 8666/93
Licitação : 5

Empenho Orig.:
Modalidade: 5

Acordo:

Valor do Empenho: R\$ *****73.500,00

SEVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CROBOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
73.500,00			Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	RECUPERACAO DE 10KM DE VICINAIS NO MUNICIPIO DE GARRAFAO DO NORTE, NOS RA MAIS A SEGUIR: RAHAL DO CO TOVELO-2KM, NO TAUARI-2KM E DO TUCUMANZAL-2KM.	1	73.500,0000	73.500,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****73.500,00

Local e Data da Entrega

1101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES 24/10/2006

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

92390282

ROBERTO RESQUE DE

7A

Ordenador da Despesa

IMPRESSO PELO SIAFEM

Pag.

1

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SIAFEM2006

NOTA DE EMPENHO - NE



0288.

No. do Documento: 2006NE0711 Data de emissão: 24/10/2006 Gastos: 00001

Ord. Anot: 14109793

Objeto: Descrição
399101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

No. Processo
98966/06
CEC/HF
07574541-0001/72

Crador: ORGAN. SENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE-OGFEN

Endereço:
Cidade: GARRAFÃO DO NORTE UF: PI CEP: 69665000 Origem Material

Evento: 00 Programa de Trabalho Fonte Nat. Desap. UGR PI
400091 29101 26782190328860000 001000000 449051

Inf. Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Modalidade: 5

Valor do Empenho: R\$ 73.500,00

BRUNO A E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício Seguinte
							73.500,00			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	RECUPERACAO DE 10KM DE VICINAIS NO MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, NOS RAMAIS A SEGUIR: RAMAL DO CO TOVELO-2KM, NO TAUARI-2KM E DO TUCUMANZAL-2KM.	1	73.500,0000	73.500,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 73.500,00

Data da Entrega: 24/10/2006
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

ASSINADA PELA EMISSAO

ROBERTO RKSQUE DE

Ordenador da Despesa

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

Pag.

0289

DOMICILIO BANCARIO EXISTENTE ID : 200101 / 00001 / 2006PD03416 2006NL03633
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
SENADOR LEMOS

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : 07574541000172 - ORGAN. GENTE FORTE E GARRAFAO DO NORTE-OGFG
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00002 CONTA CORRENTE : 3011968
CASTANHAL

PROCESSO : 2006/96986 PJ.2886 VALOR : 73.500,00
FINALIDADE : PAGT° REF. A 2ª PARCELA DO CONV.12/2006.
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700414 2006NE02711 344905199 001000000 73.500,00
701977 73.500,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2006RE00466

LANCADO POR: NEILY AUAD THIJM

EM: 24OUT2006 AS: 16:48





0290

Juntada de Documentação:
Exp. nº 2008107706-0
de nºs 64 a 65
Exp. nº _____
de nº _____
Data: 14 de Julho de 2008
Mariaceline Marcom
Fundação nº CCE Mat. 0100056

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
Fundada em 26 de abril de 2005

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCE -

Ofício Nº. 010/2008.

2008/07706-0

Garrafão do Norte (Pa), 23 de junho de 2008.

- ① De acordo;
- ② AP GP para dar ciência ao interessado;
- ③ A GP para juntar ao processo em 03.07.08

Senhor Conselheiro-Presidente.



Fernando Coutinho Jorge
Presidente

Vimos pela presente, relativo ao Ofício nº. 02.416/2008-DCE, para solicitar a Vossa Excelência que se digne determinar providências no sentido de conceder-nos prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias para apresentação da documentação solicitada.

Respeitosamente.


CARLOS GEAN FERREIRA QUEIROGA
 Procurador da UGFGN

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO COUTINHO JORGE
Tribunal de Contas do Estado do Pará
Belém - Pará.

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	2007/53396-9
Localizado	60.000
Em,	24.06.08
	<i>[Handwritten signature]</i>

AV. 7 DE SETEMBRO, 1758 - BAIRRO PARAENSES
GARRAFÃO DO NORTE, PARÁ - CEP: 68.665-000
CNPJ:07.574.541/00001-72

0292



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará/ CEP: 66.035-190
Fone: (91) 3210-0601/0602 Fax: (91) 3210-0618
e-mail: presidencia@tce.pa.gov.br



Ofício nº2008/03129-TCE/GP

Belém (PA), 07 de julho de 2008.

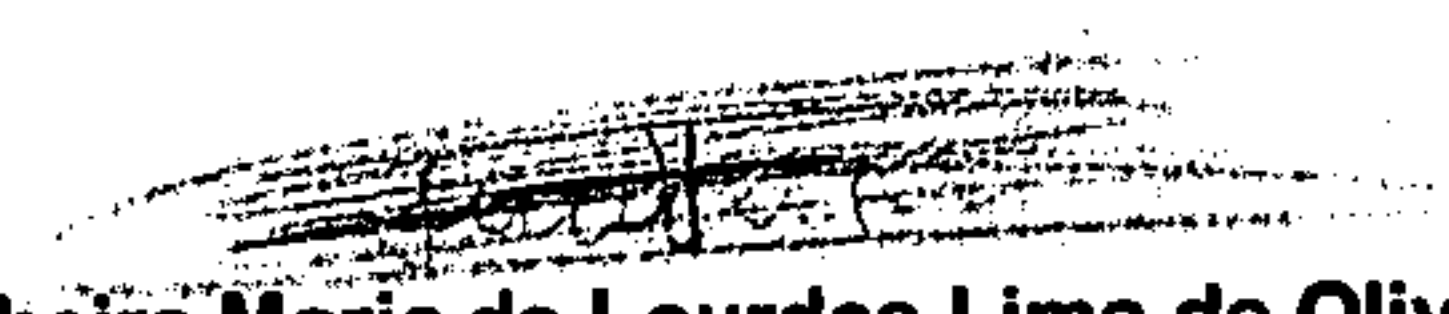
À Sua Senhoria o Senhor
Carlos Gean Ferreira Queiroga
Procurador da OGFGN
68.665-000 – Garrafão do Norte – PA

Assunto: Prorrogação de prazo concedida

Senhor Procurador,

Comunicamos a Vossa Senhoria que esta Presidência deferiu a prorrogação do prazo, na forma requerida no Ofício nº. 010/2008, para apresentação da documentação relativa ao processo nº. 2007/53396-9.

Atenciosamente,


Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente em exercício

Correio e/AR
240060674
08/07/08

0293

REMESSA
A 6ª CCE

Em 03/07/08

Assinado

0294



Juntada de Documentação:
Exp. nº 2008/08019-0
de fls. 67 " 99
Data: 28 de 07 de 2008
Jacob Senna
Funcionário/6º CCE Mat. 0100684

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
Fundada em 26 de abril de 2005

0295

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCE -

Ofício Nº. 011/2008.

bl

2008/08019-0

Garrafão do Norte (Pa), 27 de junho de 2008.



Senhor Conselheiro-Presidente.

Vimos pela presente, relativo ao ofício nº. 02.416/2008-DCE, Processo 2007/53396-9, apresentar cópia integral do processo licitatório, conforme requerido.

Respeitosamente.


CARLOS GEAN FERREIRA QUEIROGA
Procurador da OGFGN

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO COUTINHO JORGE
Tribunal de Contas do Estado do Pará
Belém - Pará.

O presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº <u>20071533969</u>
Localizado: <u>60.000</u>
Em, <u>30,06,08</u>
<u>bl</u>
SPE-DID

AV. 7 DE SETEMBRO, 1758 - BAIRRO PARAENSES
GARRAFÃO DO NORTE, PARÁ - CEP 68665-000
CNPJ 07.574.541/0001-72



Tribunal de Contas do Estado do Pará



0296

Ofício nº 02.416/2008-DCE

Belém, 29 de maio de 2008.

Senhor Presidente:

Com o objetivo de instruir o processo nº 2007/53396-9, que trata da tomada de Contas do Convênio nº 012/06, firmado com a SETRAN, solicitamos encaminhar:

1. Cópia integral do processo licitatório que gerou a contratação da empresa Construtora e Terraplanagem Zangão Ltda;
2. Planilha de preços, detalhada, do custo das obras.

Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Ao Senhor
SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO
Presidente da Organização Gente Forte é Garrafão do Norte
Neste Estado

AAV

0297

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
Fundada em 26^a abril de 2005

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA GARRAFÃO DO NORTE

- T C E -

2008/07706-0

Ofício Nº. 010/2008.

Garrafão do Norte (Pa), 23 de junho de 2008.



Senhor Conselheiro-Presidente.

Vimos pela presente, relativo ao Ofício nº. 02.416/2008-DCE, para solicitar a Vossa Excelência que se digne determinar providências no sentido de conceder-nos prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias para apresentação da documentação solicitada.

Respeitosamente.


CARLOS GEAN FERREIRA QUEIROGA
Procurador da OGFGN

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO COUTINHO JORGE
Tribunal de Contas do Estado do Pará
Belém - Pará.

AV. 7 DE SETEMBRO, 1758 - BAIRRO PARAENSES
GARRAFÃO DO NORTE, PARÁ - CEP: 68.665-000
CNPJ:07.574.541/00001-72



Terraplenagem
Construções e Comércio Ltda.

0293



Castanhal(PA), 05 de maio de 2006.

À
ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE Nº 001 / 2006.
Data de Abertura: 05 de maio de 2006.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta para a execução dos **Serviços de Recuperação de 10 Km de Estradas**, no município de Garrafão do Norte-PA, conforme Carta Convite acima.

Valor Global da Proposta: R\$ 148.185,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Atenciosamente.

Vieira e Leão Construtora Ltda

Vieira e Leão Construtora Ltda
CNPJ.:02.072.400/0001-38 Inscrição Estadual.: 15.255.095-0 Inscrição Municipal.: 13846-6
End.: Av Altamira, 673 Bairro: Nova Olinda CEP: 68.745-000 Cidade.: Castanhal - Pará
Email.: trterraplenagem@gmail.com Fone: (91) 3711-3252



Terraplenagem Construções e Comércio Ltda

0299



Castanhal(PA), 05 de maio de 2006

A

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE

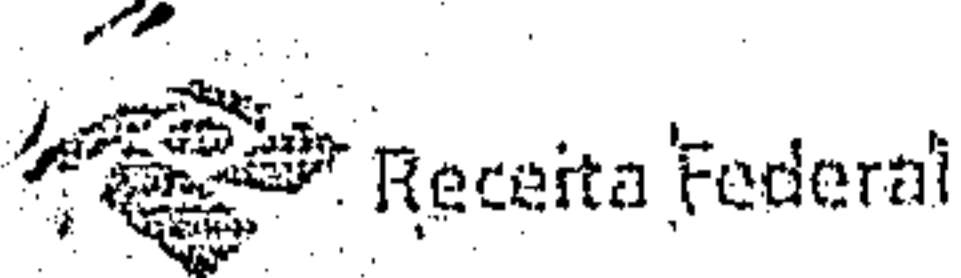
ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD HORAS	P.UNIT.	PARCIAL	TOTAL
1.01	Motoniveladora 140kw	01	300	138,90	41.670,00	
1.02	Pá Carregadeira 924F	01	300	94,75	28.425,00	
1.03	Trator de Esteira D6M	01	300	165,50	49.650,00	
1.04	Caminhão basculante Truck	04	300	94,80	28.440,00	
	TOTAL				148.185,00	148.185,00

Vicira e Leão Construtora Ltda

Vicira e Leão Construtora Ltda

CNPJ.:02.072.400/0001-38 Inscrição Estadual.: 15.255.095-0 Inscrição Municipal.: 13846-6
End.: Av Altamira, 673 Bairro: Nova Olinda CEP: 68.745-000 Cidade.: Castanhal - Pará
Email.: trterraplenagem@gmail.com Fone: (91) 3711-3252

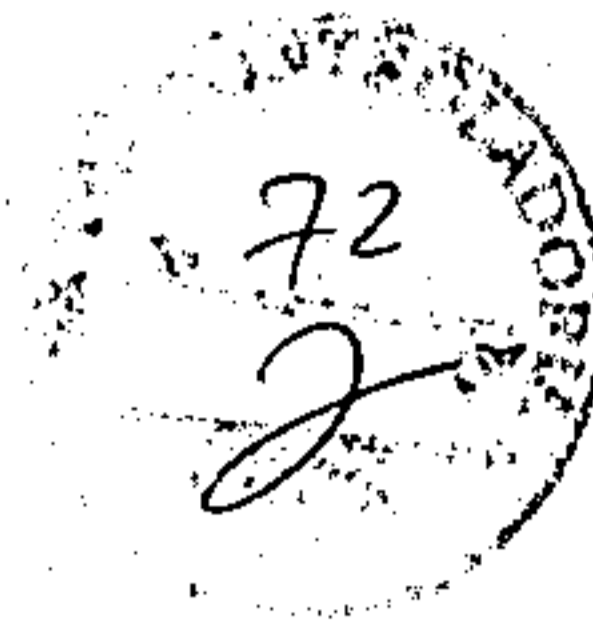


0300

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.072.400/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/1997
NOME EMPRESARIAL VIEIRA E LEO CONSTRUTORA LTDA			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLANAGEM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ALTAMIRA		NÚMERO 673	COMPLEMENTO
CEP 68.745-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA OLINDA	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

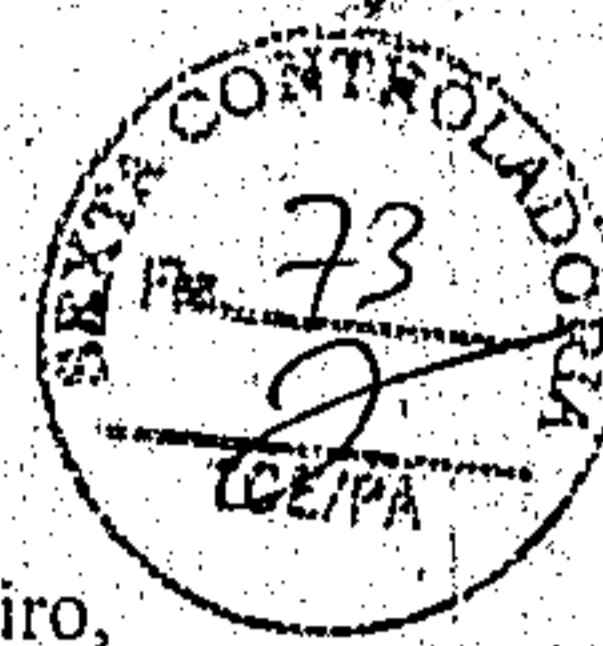
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **10/04/2007** às **16:21:06** (data e hora de Brasília).

Voltar

0301

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
AUDIO CAR PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF. 02.072.400/0001-38**



Pelo presente instrumento particular, **GLENIO ELIAS CASIMIRO**, brasileiro, nascido em 04/12/1973, casado com regime parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF. 304.562.402-25, Cédula de Identidade nº 2196725 SSP-PA, residente e domiciliado à Alameda Ceará, 655, Estrela, Castanhal - Pará, Cep. 68743-000 e **JACQUELINE APARECIDA COSTA LUZ**, brasileira, nascido em 12/10/1964, solteira, empresária, portadora do CPF/MF. 172.963.902-04, Cédula de Identidade nº 3941258 SEGUP-PA., residente e domiciliada à Rua Paes de Carvalho, S/N, Centro, Castanhal - Pa., CEP: 68743-000., Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação de "**AUDIO CAR PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA**", estabelecida à Av. Maximino Porpino, 1337, Centro, Castanhal - Pa., CEP: 68743-000, inscrita no CNPJ/MF 02.072.400/0001-38 e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15200634260 exarado em 21/08/1997 resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002 capítulo II-Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - São admitidos na sociedade os sócios **ROBERTO VIEIRA SARAIVA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1986, empresário, portador do CPF/MF. 842.793.462-91, Carteira de Habilitação nº. 03581542718 Detran-Pa, residente e domiciliado à Trav. Benjamin Constant, 207, Centro, Castanhal -Pa, Cep. 68743-000 e **ROSELICE SARAIVA LEÃO**, brasileira, viúva, nascida em 17/07/1967, do lar, portadora do CPF/MF. 496.246.873-15 e Cédula de Identidade nº. 164891988 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Salustino de Castro, 573, Girilândia, Morada Nova - CE, Cep. 62940-000.

Cláusula II - Retiram-se da Sociedade os sócios **GLÊNIO ELIAS CASIMIRO** e **JACQUELINE APARECIDA COSTA LUZ** que cedem e transferem todas as suas quotas para os sócios integrantes na sociedade Sr. **ROBERTO VIEIRA SARAIVA FILHO** e a sócia **ROSELICE SARAIVA LEÃO** que cedem e transferem todas as suas quotas para a sócia integrante na sociedade Sta.

Cláusula III - Os sócios retirantes da sociedade declaram na oportunidade haverem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula IV - Os sócios aqui admitidos na condição de cessionários da parte dos cedentes **JACQUELINE APARECIDA COSTA LUZ** e **GLÊNIO ELIAS CASIMIRO**, a partir deste ato, assumem todos os seus direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com direitos idênticos e obrigações asseguradas aos sócios, conforme disposto no contrato constituído da sociedade e alterações posteriores.

0302



Cláusula V - O capital da sociedade que era de R\$ 10.000,00 (Déz mil reais) integralizado é alterado para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e ficará assim distribuída entre os sócios:

NOME	PERCENTUAL	COTAS	CAPITAL
Roberto Vieira Saraiva Filho	60%	72.000	72.000,00
Roselice Saraiva Leão	40%	48.000	48.000,00
Totalizando	100%	120.000	120.000,00

Cláusula VI - A razão social da sociedade é alterado para **VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA.**

Cláusula VII - O endereço da sociedade é alterada para Av. Altamira, 673, Nova Olinda, Castanhal-Pa, Cep. 68745-000.

Cláusula VIII - O objetivo da sociedade é alterado para Serviços de Construção Civil; Obras Civis; Edificações; Obras Viárias; Perfuração de Poços Artesianos; Construção de Rede de Água e Esgoto; Eletrificação; Mão-de-Obra e Comércio Varejista de Materiais de Construção.

Cláusula IX - A administração dos negócios sociais e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio **ROBERTO VIEIRA SARAIVA FILHO**, ficando pelo presente instrumento investidos de plenos poderes de administração em geral, resolvendo todos os negócios e assuntos sociais, podendo abrir e encerrar contas bancárias, emitir cheques, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, perante todas as repartições públicas federais, municipais e estaduais, autarquias e alfândegas, mesas de renda, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, sempre obrigando a sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial e assuntos alheios aos interesses sociais como avais, cartas de fianças, endossos, saques de favor e outros semelhantes em nome de terceiros que não se relacionam como negócios da sociedade, entretanto, podendo, ainda nomear procuradores "Ad Negotia e Ad Jucicia" determinando-lhes as funções e os vencimentos.

Cláusula X - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula XI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula XII - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Cláusula XIII - Consolidar o Contrato Social com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002, capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade limitada, o qual passa Ter a seguinte redação:

0303

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ/MF. 02.072.400/0001-38



Cláusula I - Sob a denominação social de **VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA**, constituída uma sociedade limitada, que se regerá pelo presente contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, capítulo II, da sociedade limitada e mais legislação aplicável, para os casos omissos.

Cláusula II - A sociedade tem a sede à Av. Altamira, 673, Nova Olinda, Castanhal-Pa, Cep. 68745-000.

Cláusula III - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminada, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula IV - O objetivo da sociedade é: Serviços de Construção Civil; Obras Civis; Edificações; Obras Viárias; Perfuração de Poços Artesianos; Construção de Rede de Água e Esgoto; Eletrificação; Mão-de-Obra e Comércio Varejista de Materiais de Construção.

Cláusula V - O capital da sociedade é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e ficará assim distribuída entre os sócios:

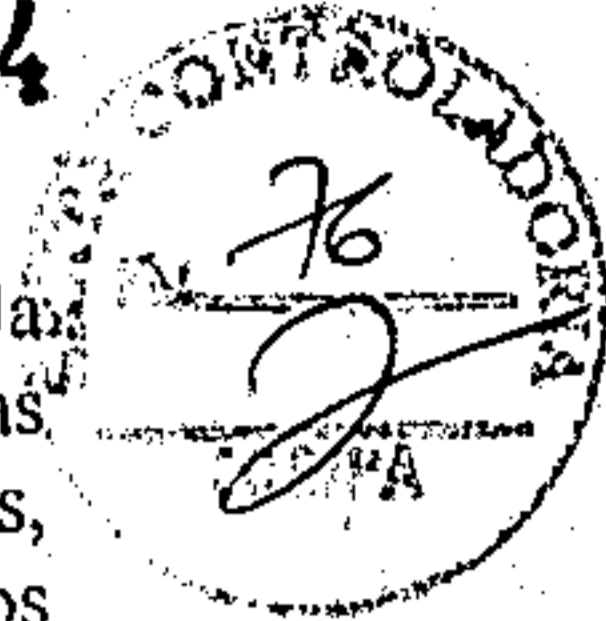
NOME	PERCENTUAL	COTAS	CAPITAL
Roberto Vieira Saraiva Filho	60%	72.000	72.000,00
Roselice Saraiva Leão	40%	48.000	48.000,00
Totalizando	100%	120.000	120.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme disposto nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculado, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula VI - A administração dos negócios sociais e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio **ROBERTO VIEIRA SARAIVA FILHO** com a representação ativa e passiva da sociedade, ficando pelo presente instrumento investidos de plenos poderes de administração em geral, resolvendo todos os negócios e assuntos sociais, podendo abrir e

0304



encerrar contas bancárias, emitir cheques, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, perante todas as repartições públicas federais, municipais e estaduais, autarquias e alfândegas, mesas de renda, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, sempre obrigando a sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial e assuntos alheios aos interesses sociais como avais, cartas de fianças, endossos, saques de favor e outros semelhantes em nome de terceiros que não se relacionam como negócios da sociedade, entretanto, podendo, ainda nomear procuradores "Ad Negotia e Ad Jucicia" determinando-lhes as funções e os vencimentos.

Cláusula VII - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes, cujas importâncias serão levadas à conta de despesas de administração.

Cláusula VIII - Anualmente será levantado o balanço geral da sociedade, coincidindo o ano civil com o ano social, os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios na proporção das respectivas quotas de capital de cada um, ou poderão ser incorporados em aumento de capital social, os prejuízos se os houver, permanecem em contas de lucros e perdas para amortização nos exercícios subsequentes.

Cláusula IX - Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão distribuídas aos sócios, proporcionalmente as respectivas quotas de capital de cada um.

Parágrafo Únicos - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuições de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação de lucro apurados no final do exercício deverão ser dissolvidos a sociedade pelos sócios conforme determinação da legislação das sociedades, indexado ao IGP- Índice Geral de Preços.

Cláusula X - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados na cláusula anterior.

Cláusula XI - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade serão individuais e não poderão ser alienadas, sancionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condição e preços, o direito aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula XII - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula XIII - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das sociedades limitada, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

0305

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



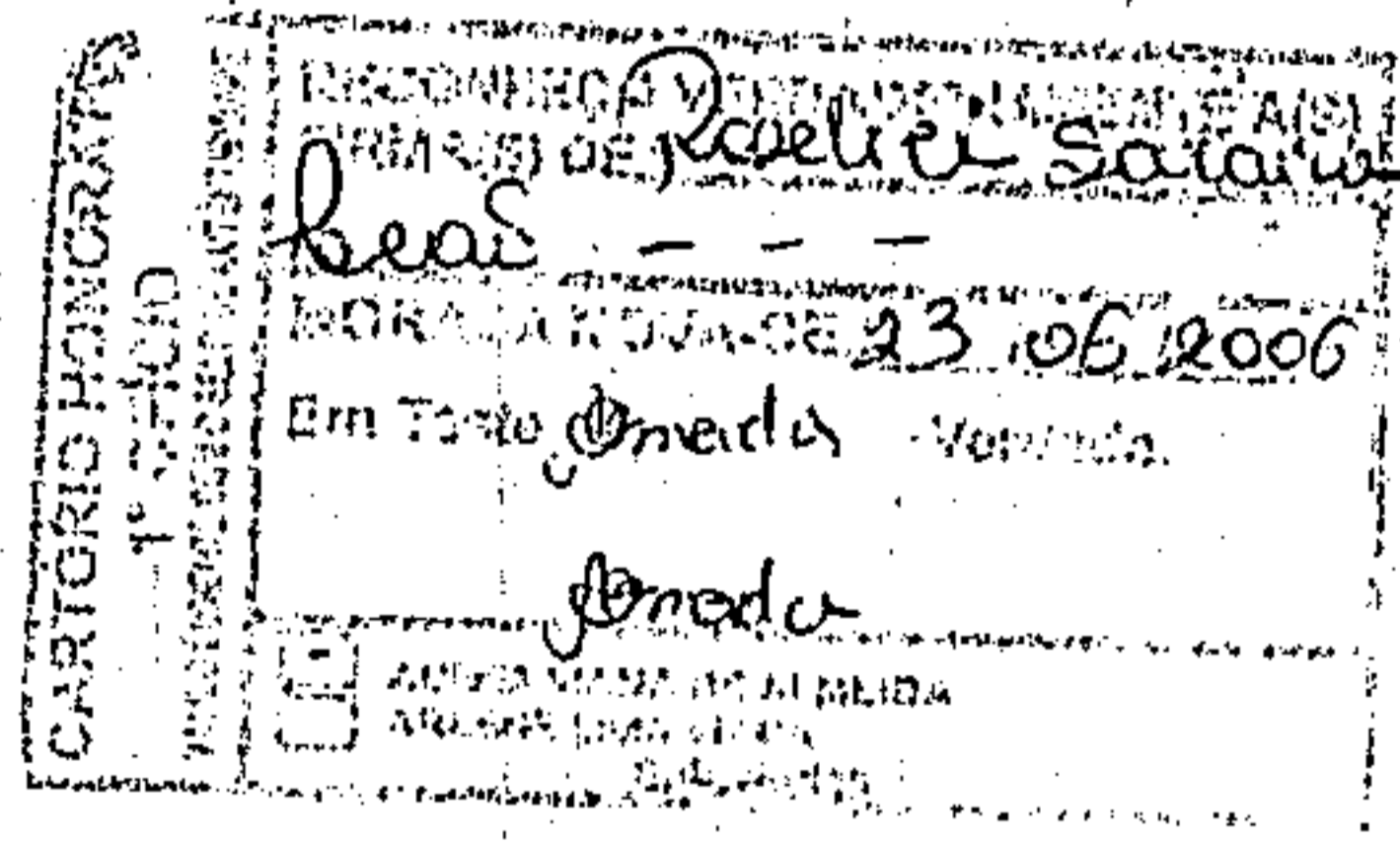
Castanhal, 07 de junho de 2006.

Roberto Vieira Saraiva Filho
Roberto Vieira Saraiva Filho
CIC/MF. 842.793.462-91

Roseli Saraiva Leão
Roselice Saraiva Leão
CIC/MF. 496.246.873-15

Glenio Elias Casimiro
Glenio Elias Casimiro
CIC/MF. 304.562.402-25

Jacqueline Aparecida Costa Luz
Jacqueline Aparecida Costa Luz
CIC/MF. 172.963.902-04

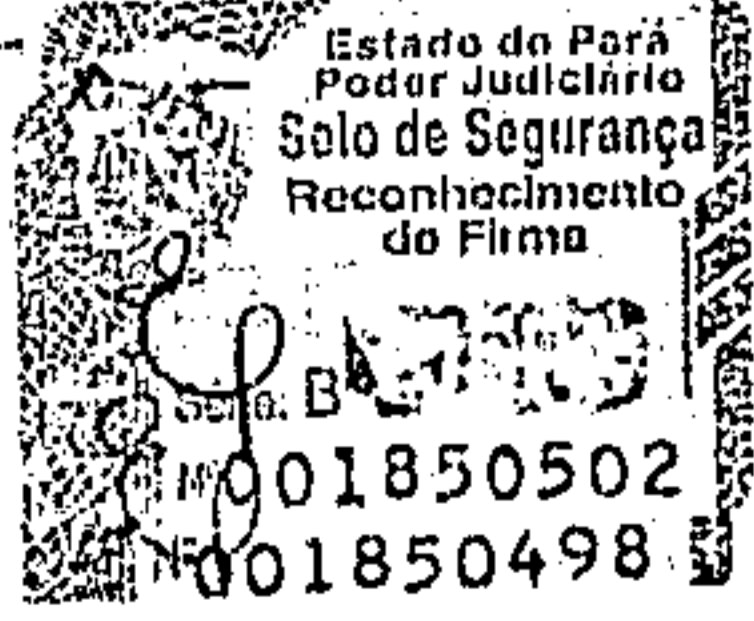


JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2006
SOB Nº: 20000134639
Protocolo: 06/035458-5
Empresa: 15 2 0063426 0
VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA
Rita de Cássia Teixeira Peres
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

Reconheço e semelhança a assinatura de:
Jacqueline Aparecida Costa Luz
17 JUL 2006
Estado do Pará
Poder Judiciário
Selo de Segurança
Reconhecimento
do Firma
nº 001850502
nº 001850498

Lucimar Martins dos Santos
Lucimar Martins dos Santos
Escrivente Autorizada

TABELIONATO FREIRE DA SILVA AV MAXIMINO PORPINO DA SILVA 1681
Reconheço por verdadeira a firma de: ROBERTO VIEIRA SARAIVA FILHO (62502),
GLENIO ELIAS CASIMIRO (19524) lançada em minha presença. Dou Fé.
CASTANHAL/PA, 17 de Julho de 2006. Em testemunha da Verdade
Lucimar Martins dos Santos
R\$6,80 ECI REITAS VARRANHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



0306

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF. 02.072.400/0001-38**



Pelo presente instrumento particular, **ROBERTO VIEIRA SARAIVA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1986, empresário, portador do CPF/MF. 842.793.462-91 Carteira de Habilitação nº 03581542718 Detran-Pa, residente e domiciliado à Trav. Benjamin Constant, 207, Centro, Castanhal -Pa, Cep. 68743-000 e **ROSELICE SARAIVA LEÃO**, brasileira, viúva, nascida em 17/07/1967, do lar, portadora do CPF/MF. 496.246.873-15 e Cédula de Identidade nº. 164891988 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Salustino de Castro, 573, Girilândia, Morada Nova – CE, Cep. 62940-000., Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação de “**VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA**”, estabelecida à Av. Altamira, 673, Nova Olinda, Castanhal-Pa, Cep. 68745-000., inscrita no CNPJ/MF 02.072.400/0001-38 e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15200634260 exarado em 21/08/1997 resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002 capítulo II-Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I – O objetivo da sociedade é alterado para Serviços de Construção Civil; Obras Cíveis; Edificações; Obras Viárias; Perfuração de Poços Artesianos; Construção de Rede de Água e Esgoto; Eletrificação; Mão-de-Obra; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Locação de Máquinas Pesadas e Serviços de paisagismo.

Clausula II - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e suas alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal, 09 de janeiro de 2007.

Roberto Vieira Saraiva Filho
Roberto Vieira Saraiva Filho
CIC/MF. 842.793.462-91

Roselice Saraiva Leão
Roselice Saraiva Leão
CIC/MF. 496.246.873-15

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2007
SOB Nº: 20000146057
Protocolo: 07/008842-0
Empresa: 15 2 0063426 9
VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA



Rita de Cássia Pinto Teixeira
RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA
SECRETÁRIA GERAL

CGS

Comércio Transportes e Serviços Ltda

Passagem Eunice Weaver Nº 09 sala 09 - Sacramenta - CEP: 66083-290 - Belém - PA
CNPJ: 04.821.763/0001-54 Inscrição Estadual: 15.228.066-9 Fone/Fax: (91) 3233.4833

0307



Belém -PA, 05 de maio de 2006.

À
ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE
REF: CARTA CONVITE Nº 001/2006
ABERTURA: 05/05/2006 AS 11:00 HS

Prezados Senhores:

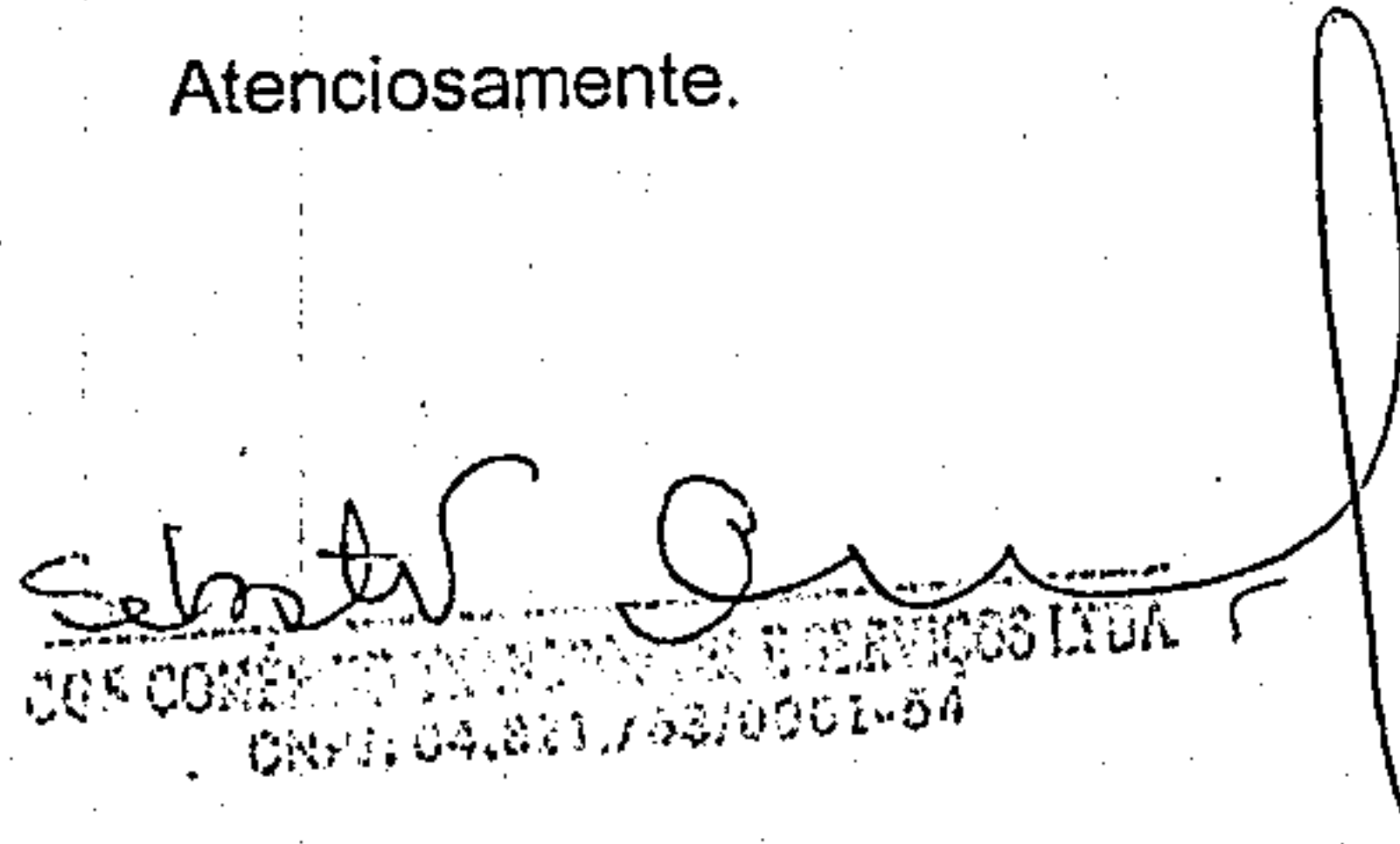
Conforme solicitação de V.Sa, estamos enviando nossa proposta para a **RECUPERAÇÃO DE 10 KM DE ESTRADAS**, no município de Garrafão do Norte, conforme Planilhas em anexo e condições abaixo discriminadas.

Valor da Proposta: R\$ 149.745,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

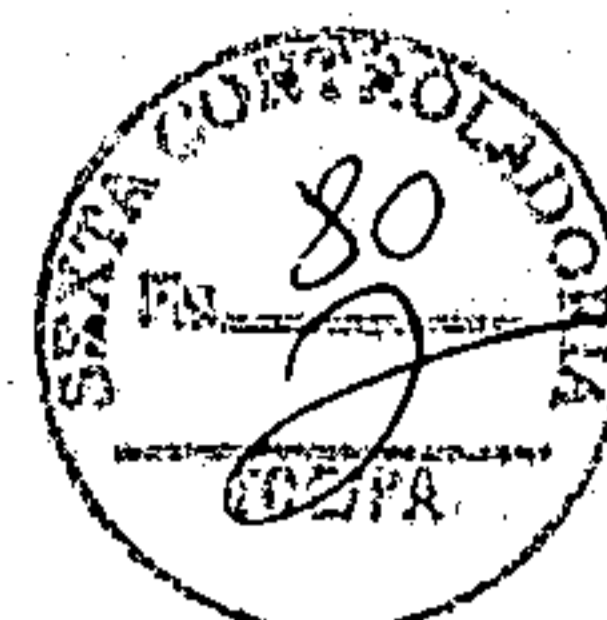
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Atenciosamente.


CGS COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.821.763/0001-54

0308

CGS**Comércio Transportes e Serviços Ltda.**Passagem Eunice Weaver Nº 09 sala 09 – Sacramento – CEP: 66083-290 – Belém – PA
CNPJ: 04.821.763/0001-54 Inscrição Estadual: 15.228.066-9 Fone/ Fax: (91) 3233.4833

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE

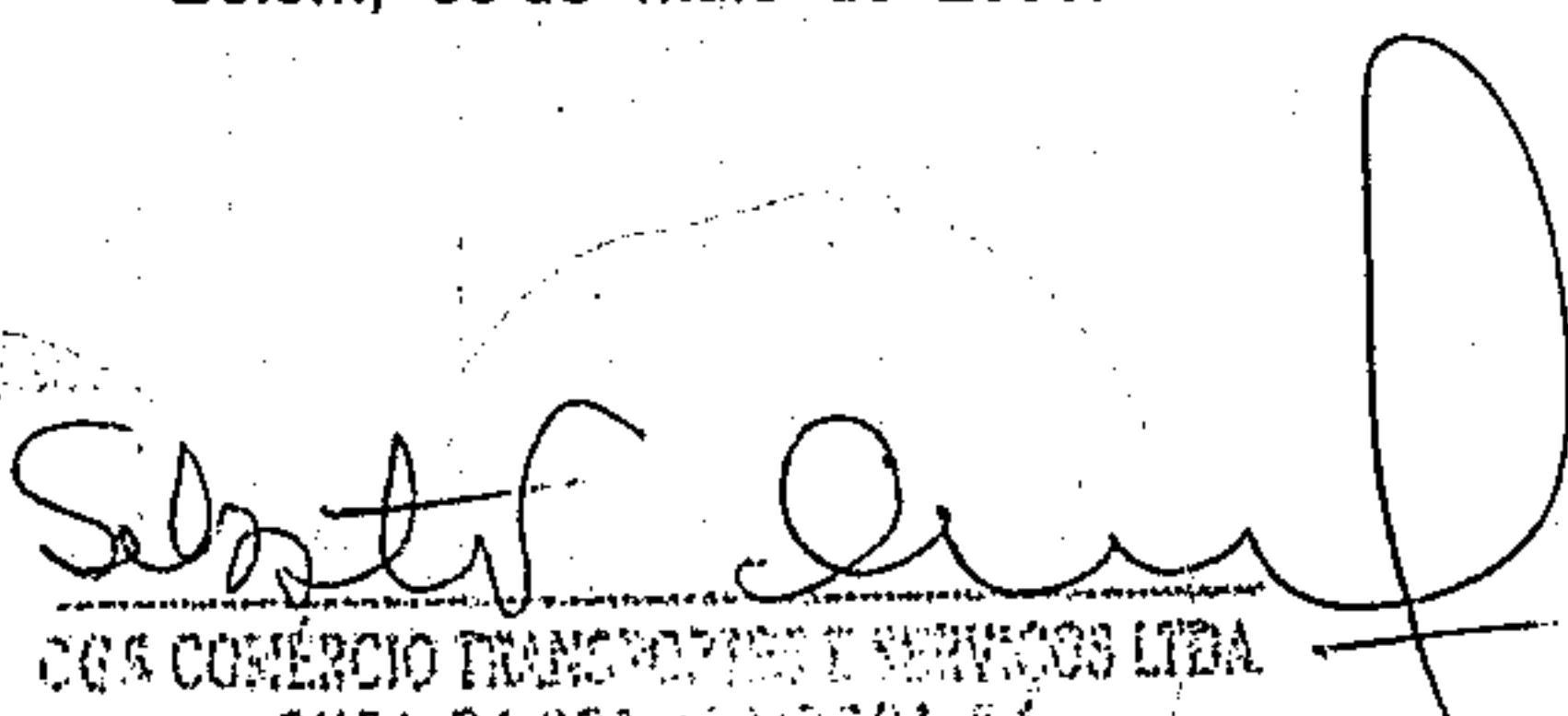
OBJETO: Recuperação de 10 km de Estradas no município de Garrafão do Norte

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	QUANT EQUIP.	QTD HORA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.00	SERVIÇOS INICIAIS / GERAIS:				
1.01	Motoniveladora Caterpillar 140kw	01	300	139,55	41.865,00
1.02	Pá Carregadeira Caterpillar 924F	01	300	94,90	28.470,00
1.03	Trator de Esteira Caterpillar D6M	01	300	166,10	49.830,00
1.04	Caminhão basculante Truck	04	300	98,60	29.580,00
	TOTAL				149.745,00

Valor desta Planilha: R\$ 149.745,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

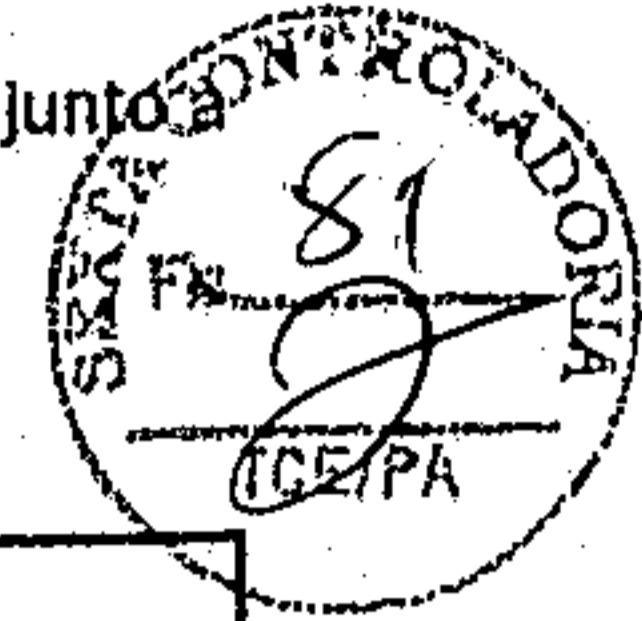
Belém, 05 de maio de 2006.




CGS COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.821.763/0001-54

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

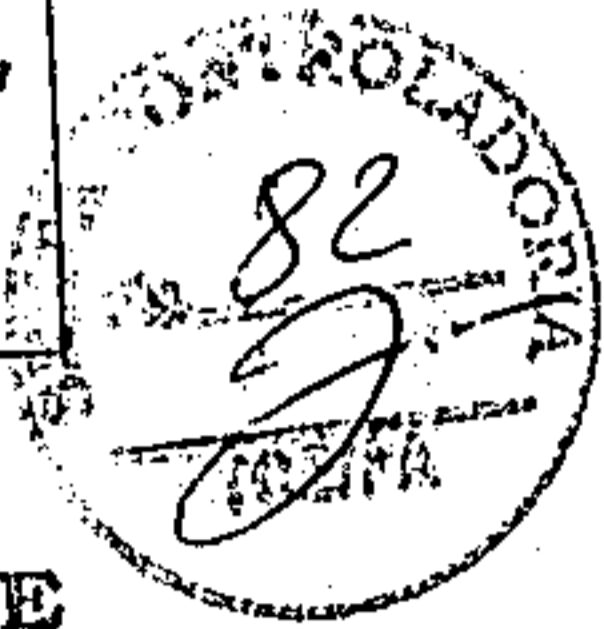


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.821.763/0001-64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2001
NOME EMPRESARIAL CGS COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PASSAGEM EUNICE WEAVER	NÚMERO 09	COMPLEMENTO SALA 09	
CEP 66.083-290	BAIRRO/DISTRITO SACRAMENTA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

0310

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO N.º 03 CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA CGS ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 04.821.763/0001-54**



Os abaixo assinados, **SEBASTIÃO AILSON DE CARVALHO E SILVA**, brasileiro, pernambucano, casado em comunhão total de bens, nascido em 16 de março de 1964, comerciante, portador do RG n.º 1899449 2.ª Via SSP-PA e do CPF/MF n.º 304.465.892-68, residente e domiciliado na Av. Dr. Freitas, Conjunto Itaúba, Alameda 163, Casa 10, Bairro Marco, CEP:66087-420, Belém-Pará e **CHARLES DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileiro, paraense, solteiro, nascido em 16 de janeiro de 1973, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 10984 SSP-PA e do CPF/MF n.º 323.817.782-68, residente e domiciliado na Trav. Dom Romualdo Coelho n.º 161, Bairro Umarizal, CEP:66055-190, Belém-Pará, únicos sócios da **CGS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Dr. Freitas, Conj. Itaúba, Alameda 163, Casa 37, Bairro Marco, CEP:66087-420, Belém-Pará, registrada na Junta Comercial de Belém, Estado do Pará, sob o NIRE 15200781416 e inscrito no CNPJ n.º 04.821.763/0001-54, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede passará ser na Passagem Eunice Weaver, n.º 09, Sala 09, Bairro Sacramenta, CEP:66083-290, Belém-Pará.

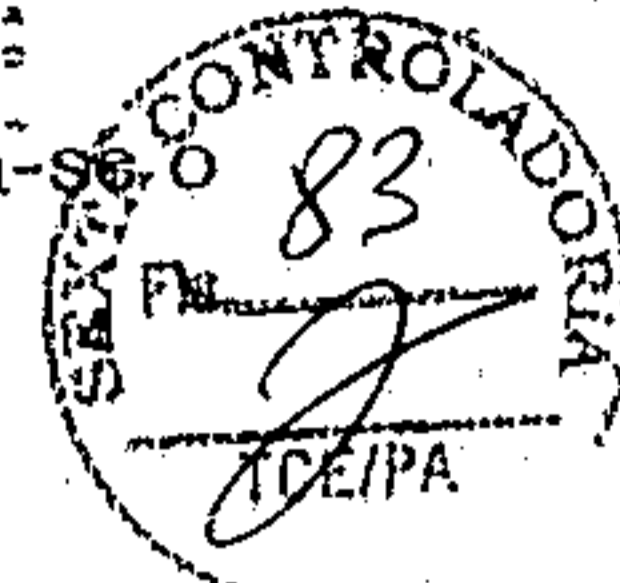
CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social passará ser **CGS COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter como objeto: Construção e reformas de imóveis, serviços de locação de mão-de-obra, locação de máquinas e equipamentos para construção, serviços de conservação e limpeza, serviços de instalação e manutenção de rede elétrica rural e urbana, pavimentação, abertura e conservação de rodovias e estradas vicinais, confecções de pré-moldados em concreto armado, bloquete, terraplanagem, obras de saneamento, cais de arrimo, represas, pontes e comércio atacadista de gêneros alimentícios em geral e bebidas, material de limpeza e higiene, material de expediente, escritório, escolar, informática, consumo, cirúrgicos, hospitalar, construção, esportivo, armarinho e fardamento em geral, ferragens, móveis, equipamentos e utensílios, máquinas e peças para escritório, artigos para cama, mesa e banho, material para vestuário, brinquedos, medicamentos para uso humano, material hidráulico, utensílios para cozinhas e refeitórios, equipamentos médicos, odontológicos, hospitalar, laboratorial e óptico, material elétrico, comércio de calçados e confecções, comércio de móveis escolares e para escritório, comércio de equipamentos e materiais de processamentos de dados, comércio de material para acondicionamento e embalagens e comércio de peças e acessórios para bicicletas, automóveis em geral, comércio de artefatos de papel, comércio de artefatos de

0311

plásticos, comércio de produtos químicos em geral, comércio de artefatos de isopor e serviços de transportes interestadual.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação, ora ajustada, consolidada-se o contrato social, com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CGS COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na Passagem Eunice Weaver, n.º 09, Sala 09, Bairro Sacramento, CEP:66083-290, Belém-Pará.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é de Construção e reformas de imóveis, serviços de locação de mão-de-obra, locação de máquinas e equipamentos para construção, serviços de conservação e limpeza, serviços de instalação e manutenção de rede elétrica rural e urbana, pavimentação, abertura e conservação de rodovias e estradas vicinais, confecções de pré-moldados em concreto armado, bloquete, terraplanagem, obras de saneamento, cais de arrimo, represas, pontes e comércio atacadista de gêneros alimentícios em geral e bebidas, material de limpeza e higiene, material de expediente, escritório, escolar, informática, consumo, cirúrgicos, hospitalar, construção, esportivo, armarinho e fardamento em geral, ferragens, móveis, equipamentos e utensílios, máquinas e peças para escritório, artigos para cama, mesa e banho, material para vestuário, brinquedos, medicamentos para uso humano, material hidráulico, utensílios para cozinhas e refeitórios, equipamentos médicos, odontológicos, hospitalar, laboratorial e óptico, material elétrico, comércio de calçados e confecções, comércio de móveis escolares e para escritório, comércio de equipamentos e materiais de processamentos de dados, comércio de material para acondicionamento e embalagens e comércio de peças e acessórios para bicicletas, automóveis em geral, comércio de artefatos de papel, comércio de artefatos de plásticos, comércio de produtos químicos em geral, comércio de artefatos de isopor e serviços de transportes interestadual.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	R\$	VALOR
SEBASTIÃO AILSON DE C. E SILVA	90.000	R\$	90.000,00
CHARLES DE VASCONCELOS SOUSA	30.000	R\$	30.000,00

Handwritten signatures and initials below the table.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **SEBASTIÃO AILSON DE CARVALHO E SILVA**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de Pro-Labore o valor correspondente até o limite de isenção da Tabela de Imposto de Renda e a ser estabelecida em Ata de Reunião dos quotistas, os quais serão levadas à despesas da empresa.

Parágrafo Primeiro: O sócio não administrador, **CHARLES DE VASCONCELOS SOUSA** não fará jus a retirada de Pro-Labore.

Parágrafo segundo: Em caso de apuração de prejuízo contábil, os sócios administradores farão jus a uma retirada, a título de Pro-Labore, um valor maior que o previsto no "Caput" desta cláusula determinado pela Ata dos sócios e de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

uf *d* *[Signature]*

0313

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belém, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Belém(PA), 19 de agosto de 2003

Sebastião Ailson de Carvalho e Silva
SEBASTIÃO AILSON DE CARVALHO E SILVA
Charles de Vasconcelos Sousa
CHARLES DE VASCONCELOS SOUSA

Testemunhas:

Adriana C. Rodrigues
Adriana Castilho Rodrigues
RG n.º 3488777 SSP-PA

Cioneida Alves Ferreira
Cioneida Alves Ferreira
RG n.º 47990895-8 SSP-MA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2003
SOB Nº: 20000063363
Protocolo: 03/034044-6
Empresa: 15 2 0078141 6
CGS COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS
LTDA
gerfz
GERSON PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

0314

Nº 001652006-12001110

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.821.763/0001-54
NOME: C.G.S COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ENDereco: PSG EUNICE WEAVER, NR 09 - SALA 09
BAIRRO OU DISTRITO: SACRAMENTA
MUNICIPIO: BELEM
ESTADO: PA
CEP: 66083-290



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

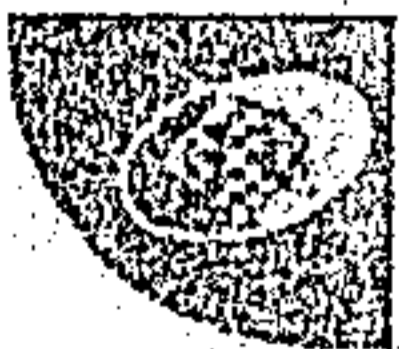
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

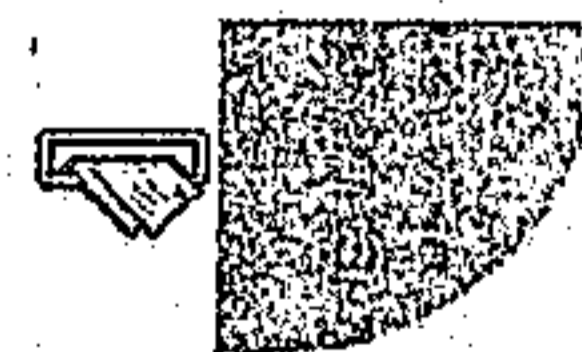
DEVE SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 02/08/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CAIXA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



0315



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04821763/0001-54
Razão Social: CGS COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Endereço: PSG EUNICE WEAVER 09 SALA 09 / SACRAMENTA / BELEM / PA / 66083-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2006 à 23/05/2006

Certificação Número: 2006042408455253694899

Informação obtida em 24/04/2006, às 14:38:05.

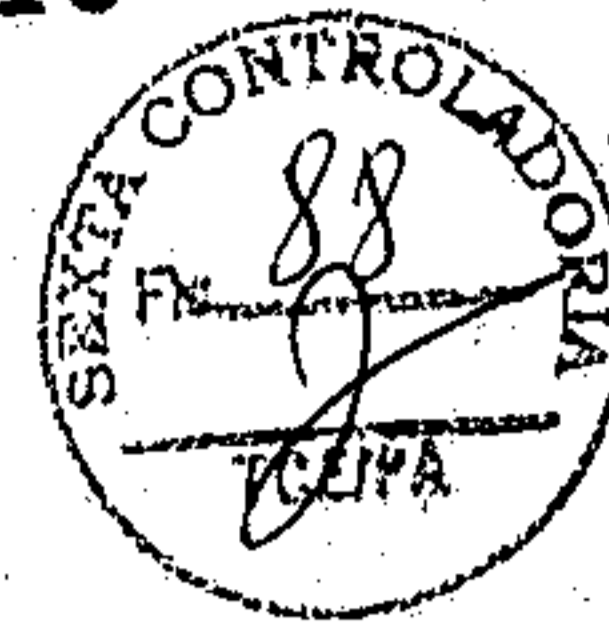
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



CONSTRUTORA E
TERRAPLANAGEM
ZANGÃO LTDA.

0316



Belém, 05 de maio de 2006.

À

ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE

Prezados Senhores:

Construtora e Terraplanagem ZANGÃO Ltda, em atendimento a vossa solicitação, vem através desta apresentar Proposta Financeira referente a Recuperação de 10 km de Estradas Vicinais, no município de Garrafão do Norte, conforme Carta Convite abaixo.

Carta Convite Nº 001/2006

Data da Abertura: 05 de maio de 2006.

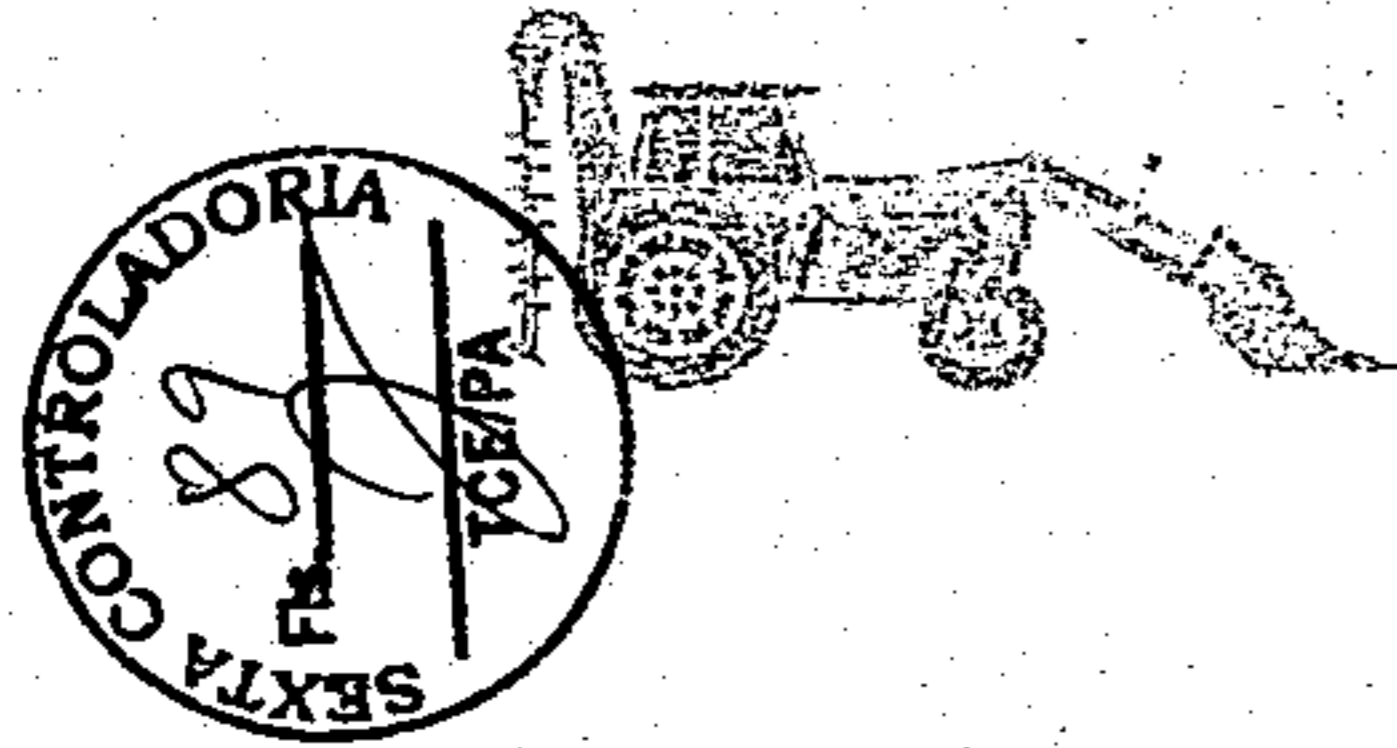
Valor da Proposta: R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM
ZANGÃO LTDA.
CNPJ: 01.175.491/0001-74 Ins. Est. 15.187.635-5
Fone: (091) 3233-4410

Endereço: Rodovia BR 316 Km 01, nº 235/A, Atalaia, CEP. 67.010-000, Ananindeua (Pa)
CNPJ: 01.175.491/0001 - 74 Inscrição Estadual: 15.187.635 - 5 Telefone: (91) 3233-4410

0317



**CONSTRUTORA E
TERRAPLANAGEM
ZANGÃO LTDA.**

CLIENTE: ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE

SERVIÇOS: Recuperação de 10 Km de Estradas Vicinais no Município de Garrafão do Norte-PA

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE		PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL (R\$)
		NÚMERO DE EQUIPAMENTOS	NÚMERO DE HORAS	ALGARISMOS	EXTENSO	
1.01	Motoniveladora com escarificador	01	300	138,00	Cento e trinta e oito reais	41.400,00
1.02	Pá Carregadeira	01	300	95,00	Noventa e cinco reais	28.500,00
1.03	Trator de Esteira	01	300	165,00	Cento e sessenta e cinco reais	49.500,00
1.04	Caminhão basculante toco	04	300	92,00	Noventa e dois reais	27.600,00
Total Geral: (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS						147.000,00

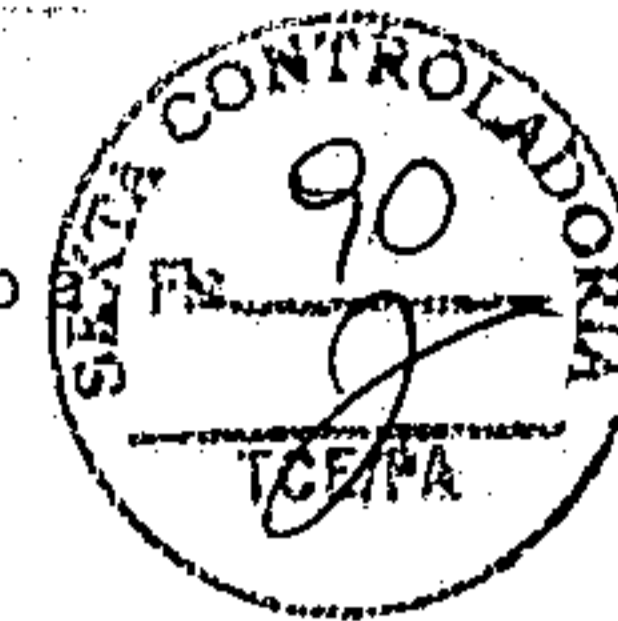
Endereço: Rodovia BR 316 Km 01, nº 235/A - Atalaia, CEP. 67.010-000, Ananindeua (Pa)
 CNPJ: 01.175.491/0001 - 74 Incrição Estadual: 15.187.635 - 5 Telefone: (91) 3233-4410

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM
 ZANGÃO LTDA.
 CNPJ: 01.175.491/0001-74 Insc. Est. 15.187.635-5
 Fone: (091) 251-4410


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto SRF a sua atualização cadastral.



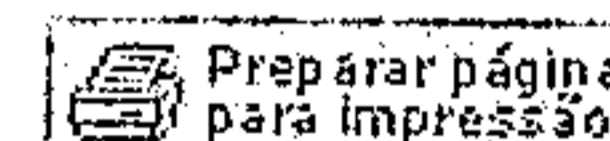
0318

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.175.491/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1996	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ZANGAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RDV BR 316	NÚMERO 235	COMPLEMENTO KM 01 A	
CEP 67.010-000	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

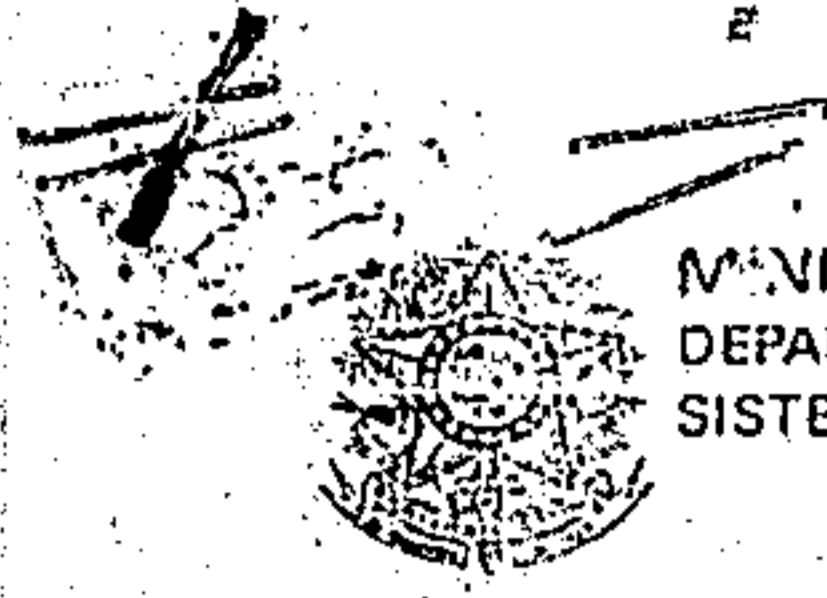
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **15/02/2007** às **10:29:50** (data e hora de Brasília).

Voltar



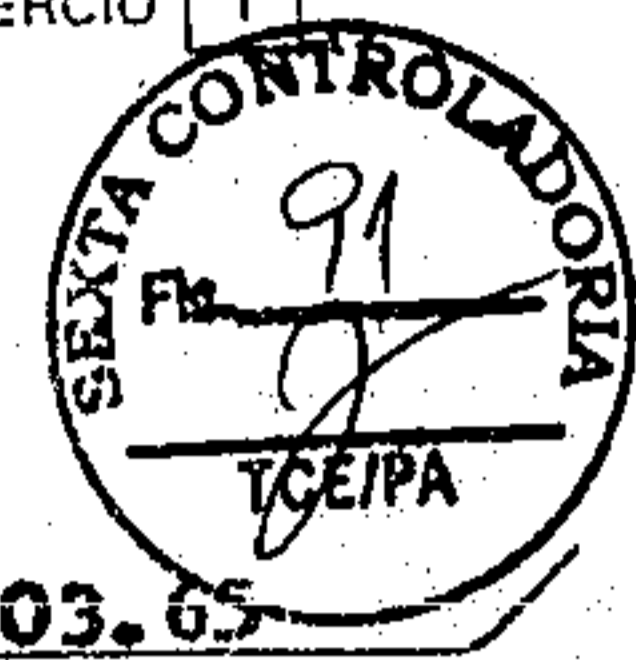
A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

0319



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

OSNI NUNES 31.03.65
Nome do Sócio (por extenso)
BRASILEIRA **CASADO** **COMERCIANTE** **13.181.015** **SEGUP** **SP**
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
166.543.152-00 **CONJ. CYPRES GARDEN (40 HORAS) S/Nº CS 18**
CPF Endereço Completo CEP
500 **R\$ 500,00** **R\$ 500,00**
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE
Capital a Integralizar () Forma e Prazo da Integralização

OSNI NUNES
Gerência e Uso do Nome Comercial

DANIA AGUIAR MARTINS NUNES 20.05.71
Nome do Sócio (por extenso)
BRASILEIRA **CASADA** **COMERCIANTE** **29.675.62** **SEGUP** **PA**
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
442.916.392-87 **CONJ. CYPRES GARDEN (40 HORAS) S/Nº CS 18**
CPF Endereço Completo CEP
500 **R\$ 500,00** **R\$ 500,00**
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE
Capital a Integralizar () Forma e Prazo da Integralização

DANIA AGUIAR MARTINS NUNES
Gerência e Uso do Nome Comercial

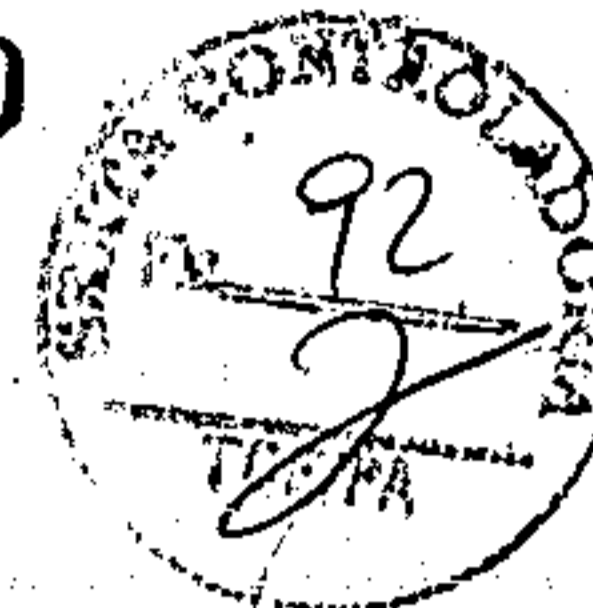
Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
CPF Endereço Completo CEP
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
Capital a Integralizar () Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
CPF Endereço Completo CEP
Nº de Cotas Capital Subscrito () Capital Integralizado ()
Capital a Integralizar () Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

0320



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

TRANSPORTADORA ZANGÃO LTDA

Nome Comercial

BR 316 KM 01 Nº 235-A BAIRRO - ATALAIA ANANINDEUA-PARÁ

Sede (Ensareço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

ANANINDEUA-PA

Foro (Município, UF)

PA
UF

67.010-000
CEP

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

1.000

Nº de Cotas

R\$ 1,00

Valor Unitário/Cota ()

R\$ 1.000,00

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

R\$ 1.000,00

Total do Capital ()

HUM MIL REAIS.

Capital Total (por extenso)

R\$ 1.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis ()

Em Bens Imóveis ()

Outros ()

NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

26 / 02 / 96

Início da Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31/12/

Do cada ano

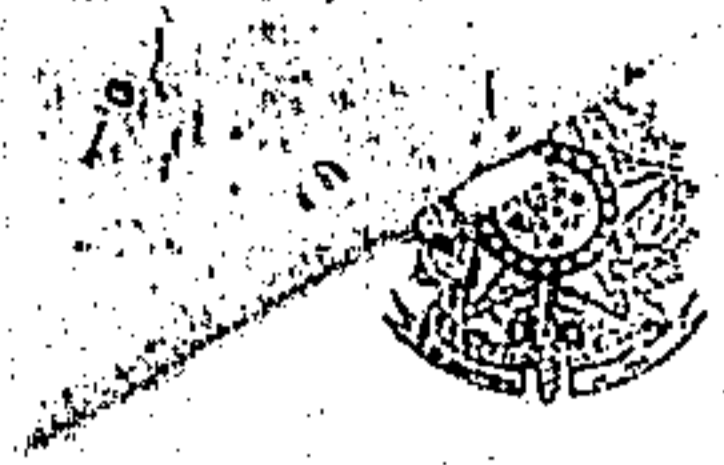
Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EM GERAL.



0321



CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

NO CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE SERÁ EXTINTA, LEVANTANDO-SE UM BALANÇO ESPECIAL NESTA DATA, E SE CONVIER AOS HERDEIROS DO PRÉ-MORTO, SERÁ LAVRADO NOVO CONTRATO COM INCLUSÃO DESSES COM DIREITOS LEGAIS OU, ENTÃO OS HERDEIROS RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVERES APURADOS, ATÉ O BALANÇO ESPECIAL, EM 10 (DEZ) PRESTAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA APÓS 120 DIAS DA DATA DO BALANÇO ESPECIAL.

0322



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 (QUATRO)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

BELEM

CIDADE

PA

UF

08

de

FEVEREIRO

de

1996

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome: OSNI NUNES

Ass.:

Nome: DANIA AGUIAR MARTINS NUNES

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:

Antonio M. Bezerra
Antonio M. Bezerra
OAB-6538-PA

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome:

Marcos
ROSANA GARCIA DE ALMEIDA

C.I. 8066 CRC-PA.

Ass.:

Nome:

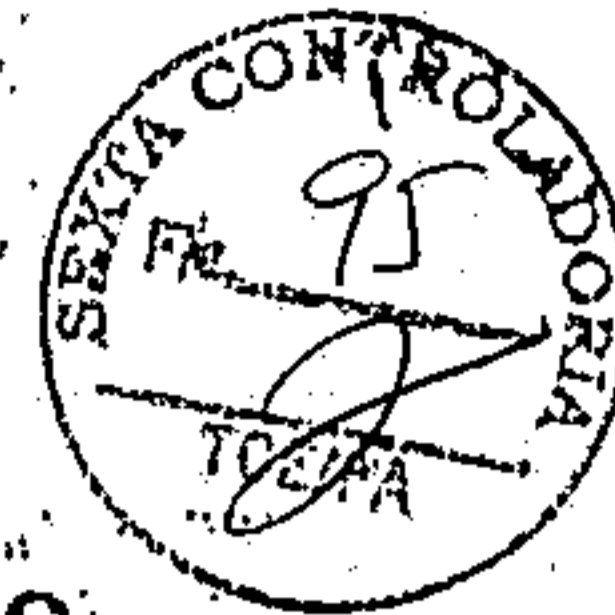
Evandro Farias Balieiro
EVANDRO FARIAS BALIEIRO

Formulário aprovado pela INDNRC Nº 22 de 5/10/1987

SÃO DOMINGOS S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA - AV. MIGUEL ESTRELA, 2253730 - SÃO DOMINGOS - PA - C.O.C. 47.064.738/0001-86

Ord. 6765-B

0323



ESCRITURA PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
DE CONTRATO DA SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE
TRANSPORTADORA ZANGÃO LTDA.:-

Pelo presente instrumento particular, OSNI NUNES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.181.015 - Segup/SP, e inscrito no C.P.F nº 166.543.152-00, e DÂNIA AGUIAR MARTINS NUNES, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 29675.62 - Segup/Pa, e inscrita no C.P.F nº 442.916.392-87, residentes e domiciliados no Conj. Cypres Garden (40 horas) s/n casa 18, Município de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, únicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta Cidade sob a denominação social de **TRANSPORTADORA ZANGÃO LTDA**, conforme consta do contrato de constituição social devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará - Jucepa, sob o nº 152.00594136, por despacho de 02 de Abril de 1996, e inscrita no C.G.C sob o nº 01.175.491/0001-74, de comum acordo e nas melhores formas de direito resolvem, pela primeira vez, alterar o referido contrato o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA: - É admitido na comunhão societária o Sr. Josiel Rodrigues Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pará, portador da cédula de identidade nº 133.977-SS-MA, e inscrito no C.P.F nº 042.481.042-53, obrigando-se a integralizar no ato de assinatura deste instrumento as quotas de capital discriminadas na cláusula seguinte.

SEGUNDA: - O capital social é aumentado para a quantia de **RS 1.000.000,00** (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de **RS 1,00** (um real), cada uma. O sócio Osni Nunes, obriga-se a integralizar o valor correspondente a **499.500** (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentas) quotas de capital totalizando o seu capital a quantia de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais); a sócia Dânia Aguiar Martins Nunes, obriga-se a integralizar o valor correspondente a **99.500** (noventa e nove mil e quinhentas)

0324



quotas de capital, totalizando o seu capital a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); o sócio Josiel Rodrigues Martins que ora é admitido na sociedade obriga-se a integralizar o valor correspondente a 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, totalizando o seu capital a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único - O sócio Josiel Rodrigues Martins integraliza o valor de suas cotas de capital, em moeda corrente e legal do país, no ato de assinatura do presente instrumento particular e os sócios Osni Nunes e Dânia Aguiar Martins Nunes obrigam-se a integralizar o valor do aumento das suas cotas de capital, no prazo de 3 (três) anos.

TERCEIRA: A sociedade modifica a sua denominação social passando doravante a denominar-se CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ZANGÃO, LTDA

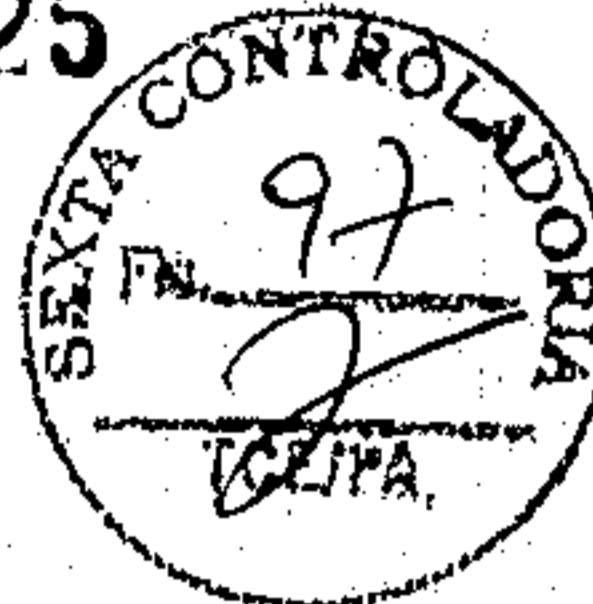
QUARTA:- As funções de que trata o art. 13 do Decreto Lei nº 3.708 de 10/01/1919, serão exercidas pela Diretoria da sociedade que ficará assim constituída: **Diretor Comercial:** - sócio Osni Nunes; **Diretor Tesoureiro:** - sócio Josiel Rodrigues Martins; **Diretora Administrativa** - sócia Dânia Aguiar Martins Nunes. Incumbirá ao diretor comercial a promoção de vendas, relações públicas, etc. Incumbirá ao diretor tesoureiro a guarda dos valores financeiros e operações de crédito, bancárias e operações de caixa. Incumbirá a diretora administrativa as funções burocráticas e guarda da documentação contábil.

QUINTA : - Farão uso da firma ou denominação social cada um dos sócios, isolada ou conjuntamente sendo-lhes todavia, defeso utilizar o nome da sociedade em benefício exclusivo de terceiros não sendo permitido prestar avais, fianças, endossos ou quaisquer outros favores que não aproveitem aos interesses sociais, salvo se o favor a ser concedido for assinado por todos os sócios.

Parágrafo único : - O sócio que infringir o que determina a cláusula acima ficará responsabilizado individualmente respondendo por quaisquer prejuízos que acarretar à sociedade o seu capital integralizado e lucros acumulados.

SEXTA:- O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de construção Civil, terraplanagem, pavimentação, serviços de conservação e Limpeza de vias públicas, locação de mão de obra e eletrificação rural.

0325



SÉTIMA: - Os sócios concordam e ajustam desde logo, que qualquer alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade, bem como qualquer aquisição, oneração ou negociação que fuja a rotina comercial da firma somente terá sua homologação pela aprovação unânime de todos os sócios.

OITAVA: - Continuam em pelo vigor todas as demais cláusulas do contrato de constituição social arquivado na Junta Comercial do Pará - Jucepa que não foram alteradas pela presente escritura de alteração de contrato.

E, por assim haveram justos e contratados mandaram imprimir a presente escritura de alteração de contrato em três (03) vias, que assinam na presença de duas (02) testemunhas.

Belém,

[Handwritten signature]

OSNI NUNES

[Handwritten signature]

DÂNIA AGUIAR MARTINS NUNES

[Handwritten signature]

JOSIEL RODRIGUES MARTINS

TESTEMUNAS

1. *[Handwritten signature]*
CONCEIÇÃO CONCALVES ALÂN CARA
OAB 4854

2. *[Handwritten signature]*
ARNALDO VILLAR DA SELVA PANTOJA
OAB 398071



JUCEPA 700037704 14 ABR 1997

[Handwritten signature]
Advogado
a.B. Pa - A - 190
n. 378.752-53

0326



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA FIRMA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ZANGÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **Osni Nunes**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 13.181.015-Segup-SP e CPF/MF nº 166.543.152-00, e **Dania Aguiar Martins Nunes**, brasileira, casada, comerciante, CPF/MF nº 442.916.392-87 e RG nº 29675.62 Segup-Pa, ambos residentes e domiciliados no Conjunto Cypres Garden (40 Horas) s/nº Casa 18, Cep: 67120-000, Ananindeua-Pará, e **Josiel Rodrigues Martins**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 133.977 SS-MA e CPF/MF nº 042.481.042-53, residente e domiciliado na 4ª Travessa Colonial Pedro Texeira s/nº, Bairro Centro, Capanema-Pará, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada., sob a denominação social de **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ZÂNGÃO LTDA**, firma estabelecida na Rod. BR 316 KM 01 nº 235-A, Bairro do Atalala, Cep: 67.010-000, Ananindeua-Pará, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em sessão de 02 de Abril de 1996, sob o nº 1520059413,6 e CGC/MF nº 01.175.491/0001-74, e alterações posteriores. Resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: O sócio **Josiel Rodrigues Martins**, retirá-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para a sócia **Dania Aguiar Martins Nunes**.

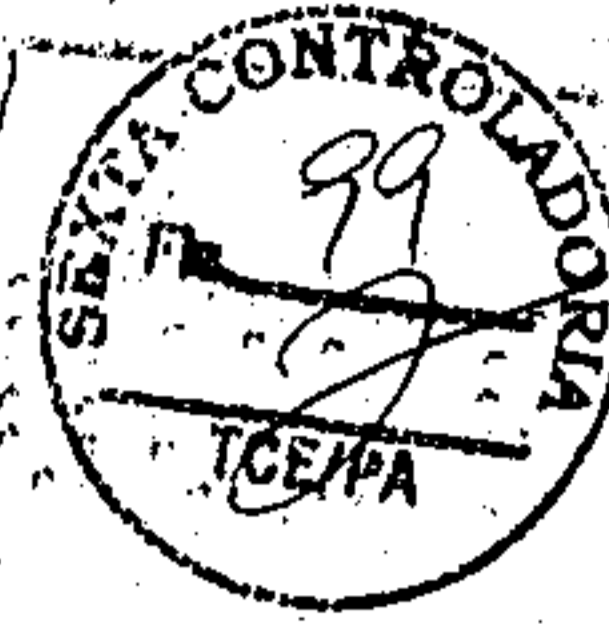
CLÁUSULA-SEGUNDA: O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, da sócia, **Dania Aguiar Martins Nunes**, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA-TERCEIRA: O capital social por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído como abaixo se descreve:

NOME	Nº/QUOTAS	VALOR
OSNI NUNES	500.000	- R\$ 500.000,00
DANIA AGUIAR MARTINS NUNES	500.000	- R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	- R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA-QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

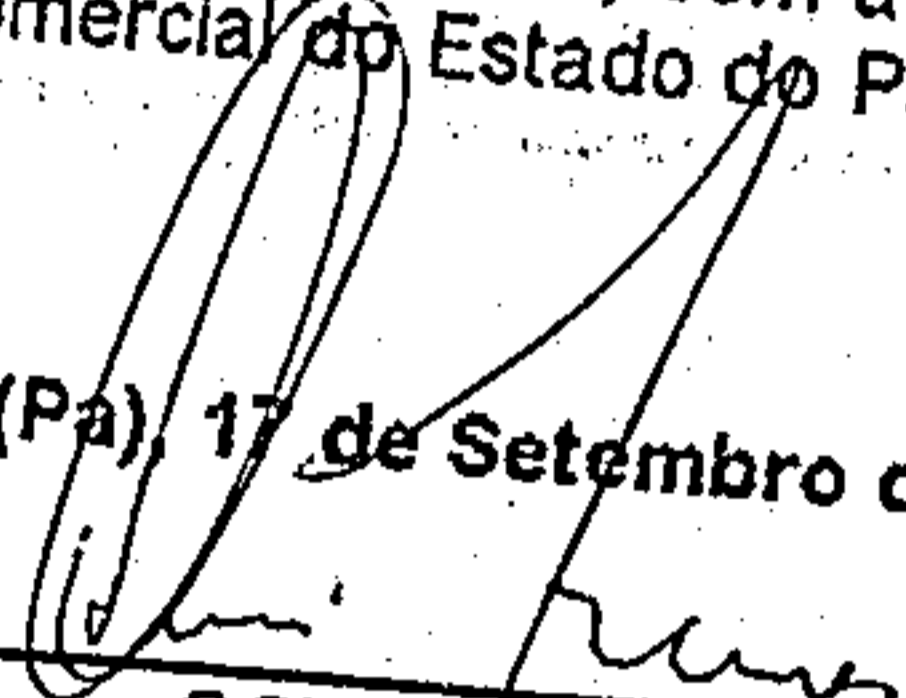
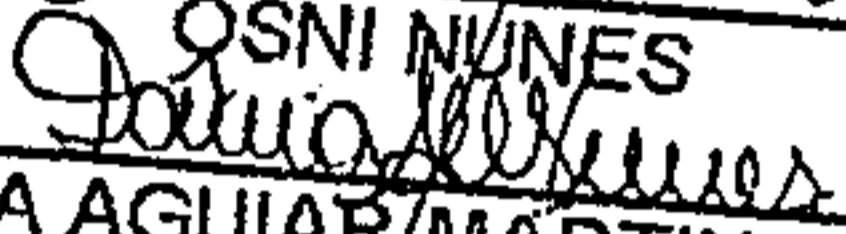
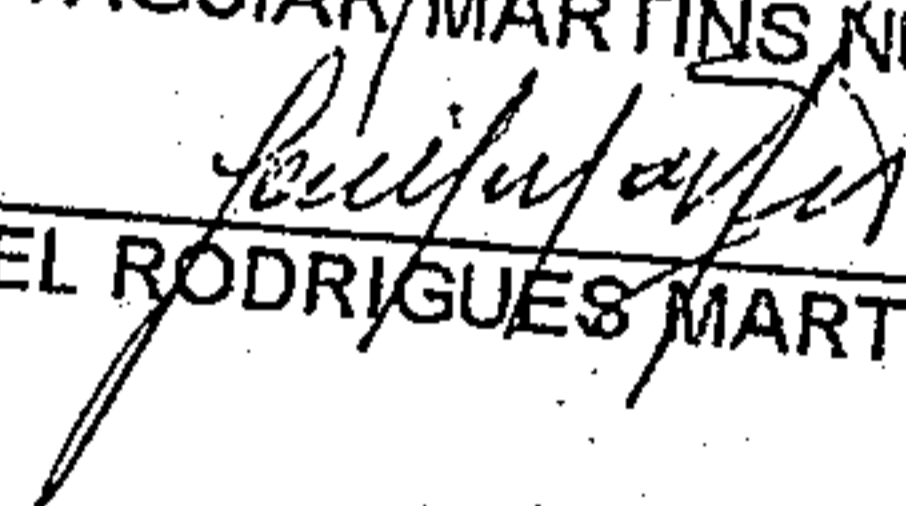
0327




**CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
FIRMA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGFM ZENGAO LTDA**

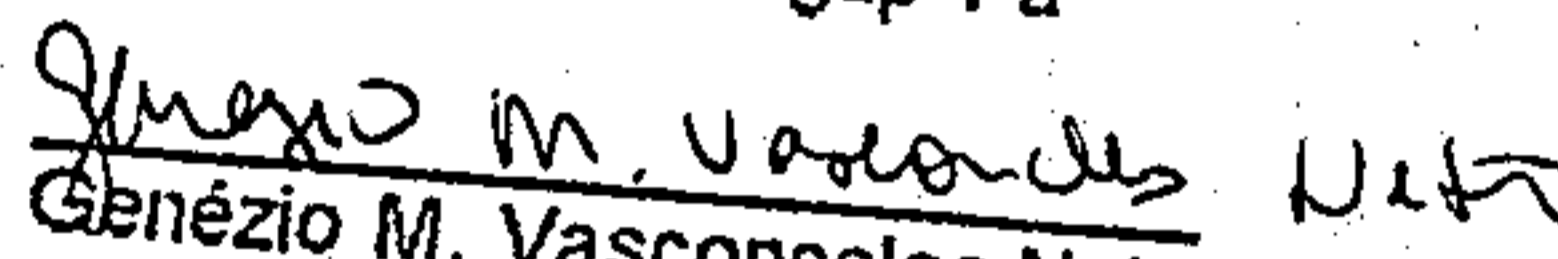
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.


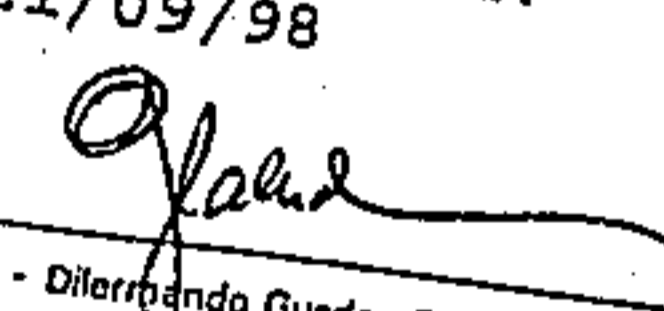
Belém(Pa), 17 de Setembro de 1998


OSNI NUNES

DANIA AGUIAR MARTINS NUNES

JOSIEL RODRIGUES MARTINS

Testemunhas:


Evandro Farias Balieiro
RG nº 2253730 Segup-Pa


Genézio M. Vasconcelos Neto
RG nº 2243374 Segup-Pa

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/98
SOB O NÚMERO:
980010399
Protocolo: 980328888

Dilirmando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

0328



(Nº) funcionário(s) Paulo
para análise e emissão
do relatório. Medo
Prazo: 15 dias.
Belém 12 de Out de 2008
Waldemar uf Santos
Chefe de uf GCE

0329 Fls. 101


6º CCE

Sr. Chefe da Seção de Auditoria:

Para subsidiar a análise das Contas, solicito o parecer técnico de engenharia.

Em, 14/08/2008


PAULO SÉRGIO SANTOS MELO

Ao Sr. Controlador, 31/10/2008


WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da Seção de Auditoria

Ao Setor de Engenharia do DCE, em face do despacho supra.

Em, 03/11/2008


ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador



0330

DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

Processo nº: 2007/53396-9

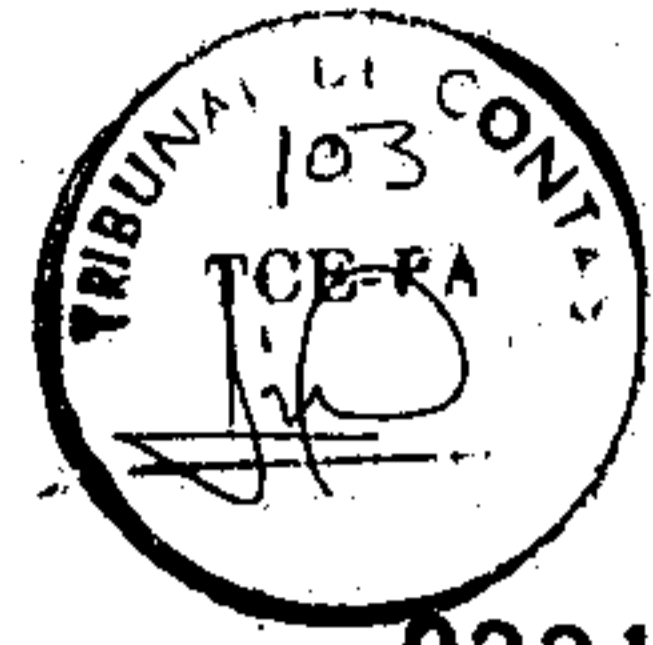
Objeto: Tomada de Contas do Convênio SETRAN nº 012/2006, celebrado entre a Secretaria Executiva de Transportes e a Organização Gente Forte e Garrafão do Norte.

Senhor Controlador:

Trata o presente processo da Tomada de Contas do convênio SETRAN nº 012/2006, celebrado entre a Secretaria Executiva de Transportes e a Organização Gente Forte e Garrafão do Norte, com o objetivo de realizar os serviços de **Recuperação de ramais vicinais no município de Garrafão do Norte**, no valor de R\$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), recursos do Estado. O prazo de vigência do convênio foi para 30/09/06, com termo aditivo para 26/02/2007, conf. fls. 10 à 16 do processo.

Com o objetivo de alcançar as metas do convênio, a Organização Gente Forte e Garrafão do Norte, realizou a seguinte contratação:

1 – Carta Convite nº 001/2006 (05/05/2006) – conf. fl.88, a empresa **Construtora e Terraplanagem Zangão Ltda.**, foi a vencedora, para os serviços de Recuperação de 10 Km, de Estradas Vicinais, no município de Garrafão do Norte, no valor de R\$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).



0331

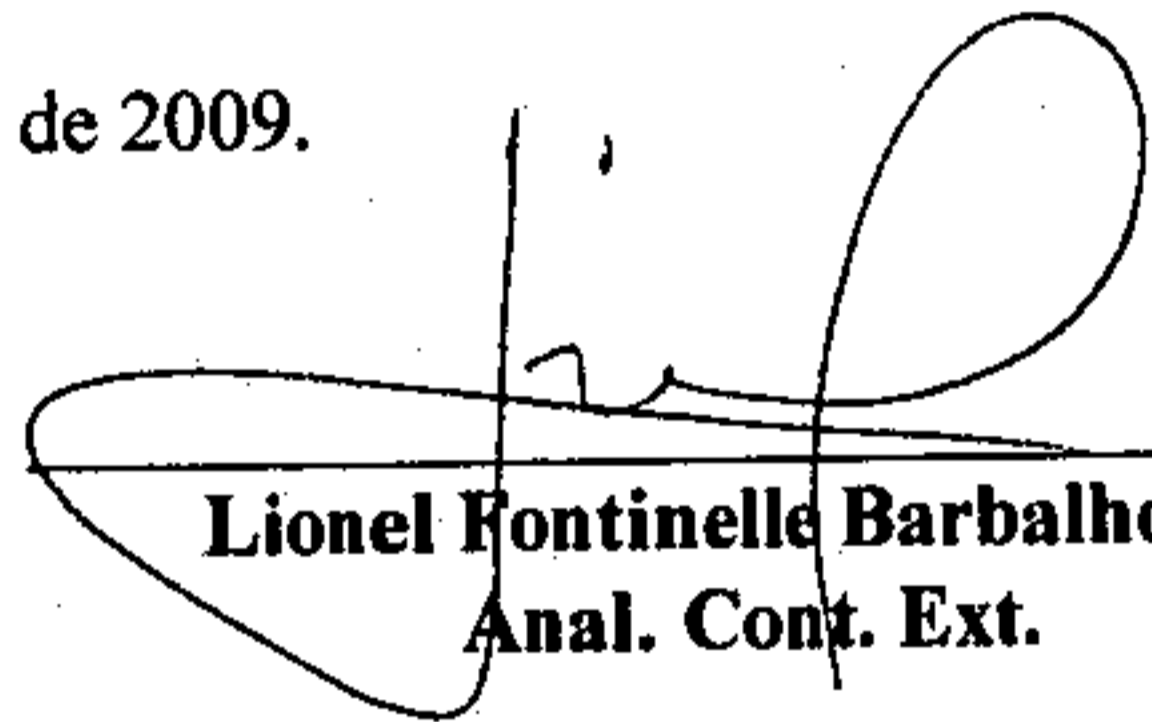
Quanto a economicidade - Analisamos os valores do Orçamento da empresa contratada ,fl.89 constatamos que os preços estão compatíveis e coerentes com os serviços e praticado no mercado local para época.

Quanto a execução – Não podemos nos manifestar, pois nos autos não consta relatório de conclusão do órgão (SETRAN).

Quanto a legalidade – Observamos que os pagamentos em relação ao convênio foram efetuados fora da vigência ,conforme recibos e notas, fls.19 à 21.

É a informação.

Belém,22 de janeiro de 2009.


Lionel Fontinelle Barbalho Jr.
Anal. Cont. Ext.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO – 4ª CCG - INFRAESTRUTURA
 Travessa Quintino Bocalúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-190
 Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0863



PROCESSO : 2007/53396-9
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS
OBJETO : CONVÊNIO Nº 012/2006
CONVENIENTES : SETRAN
 ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
RESPONSÁVEL : SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO – PRESIDENTE

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

1 – O Convênio teve por objeto o repasse de recurso financeiro com objetivo único e exclusivo a recuperação de ramais vicinais no Município de Garrafão do Norte: Ramal do corovelo com 2 km, Ramal de Jericó com 2 km, Ramal do Piaba com 2 KM, Ramal do Tauari com 2 KM, e Ramal do Tucumanzal com 2 Km, cujas despesas foram definidas no Plano de Trabalho.

2 – O prazo de vigência do convênio se estendeu de 04/05/2006 a 26/02/2007;

3 – Conforme pesquisa no SISGED, houve 01 (um) Termo aditivo que prorrogou a vigência para 26/02/2007;

4 – Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE.

5 – O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Trabalho; conforme determina o art. 116 § 1º da Lei 8.666/93.

ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

6 – O Convênio foi celebrado no valor de R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), oriundo do orçamento estadual, exercício de 2006, e correu à conta da dotação orçamentária 449051.26782.1003.2886.0000 Fonte: 001 Recursos Ordinário.

SOBRE O PRAZO REGIMENTAL PARA REMESSA DAS CONTAS

7 – A presente Tomada de Contas foi autorizada pela presidência em 04/09/2007, e autuada em 10/09/2007, em face de desobediência ao prazo determinado pelo RITCE-PA.

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS

8 – – Incompleta, visto que a nota fiscal de nº 0582, Empresa zangão Ltda., datada de 15/11/2007, anexada aos autos às fls. 19, comprovando as despesas realizadas, está com a data fora da vigência do convênio, encerrada em 26/02/2007, descumprindo o que determina o RITCE/PA e a RESOLUÇÃO nº. 18.589/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO - 4º CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 - Bairro Nazaré - CEP. 66035-190
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0863



0333

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

9 - O repasse foi efetuado conforme as OB. 01679, às fls. 57, 62, totalizando o valor de R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), valor depositado em c/c específica do Banco do Estado do Pará Ag. 00002, conta. 3011968.

10 - Não houve emprego de recursos próprios da Entidade.

11 - As despesas foram efetuadas de acordo com o Plano de Aplicação e em consonância ao objeto conveniado.

12 - MONTANTE DAS DESPESAS

A documentação de despesa totalizou o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) não havendo saldo devolvido.

13 - BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Transferências do Estado		Correntes	
	147.000,00	Despesa/glosada/impugnada	147.000,00
TOTAL DAS ORIGENS	147.000,00	TOTAL	147.000,00

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

14 - Foi solicitado à SETRAN, através do ofício de nº. 02.417/2008/DCE, os documentos pertinentes ao convênio inclusive o relatório de acompanhamento, mas não foi enviado, descumprindo o que determina a Resolução 13.989 de 20/06/95 do RITCEPA.

15- PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA DE ENGENHARIA

O parecer técnico de engenharia às fls. 102/103, através do técnico, Leonel Fontinelle Barbalho Jr. Informa o seguinte:

Quanto a Economicidade - Analisamos os valores do Orçamento da empresa contratada, fl. 89 constatamos que os preços estão compatíveis e coerente com os serviços praticados no mercado local para época.

Quanto a execução - Não podemos nos manifestar, pois nos autos não consta relatório de conclusão do órgão (SETRAN).

Quanto a Legalidade- Observamos que os pagamentos em relação ao convênio foram efetuados fora da vigência, conforme recibos e notas, fls. 19 a 21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO - 4º CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 - Bairro Nazaré - CEP. 66035-190
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0863



0334

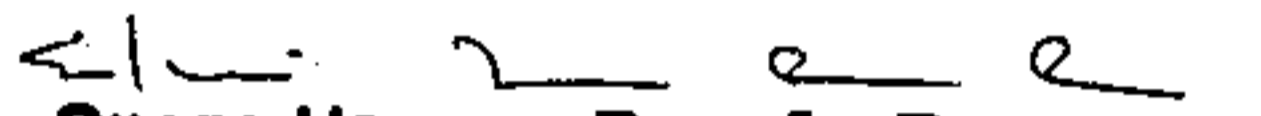
CONCLUSÃO

16 - Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opinamos conclusivamente pela **IRREGULARIDADE** das Contas, de responsabilidade do Sr. **SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO**, inscrito no CPF: 113.281.774-91, nos termos do art. 56, inciso III alínea "a" da Lei Orgânica TCEPA (Lei Complementar nº 081 de 26/04/2012), tendo o mesmo que devolver aos cofres públicos a importância de R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais, a partir de 24/10/2006, em função do apontado nos itens 8 e 15, da nossa análise técnica, estando ainda sujeito as multas regimentais dispostas nos arts. 243, inciso I, alínea "b" (pela devolução apontada) e 243, inciso III, alínea "b" (pelo descumprimento do prazo da remessa que ensejou na instauração da Tomada de Contas).

16- Ao Sr. **VALDIR GANZER**- inscrito no CPF. 194.160.592-34, ex, Secretario da SETRAN, sugerimos multa regimental disposta no art. 243, inciso III alínea "a" do RITCE/PA, pelo descumprimento da Resolução 13.989/95 desta Corte de Contas.

É O RELATÓRIO


Belém - Pa. 19 de novembro de 2014


SILVIA HELENA PESSÔA BANDEIRA
MAT. 0100457

do Gabinete da 4ª CCG
em relação aos

0335


Em 19/11/2014

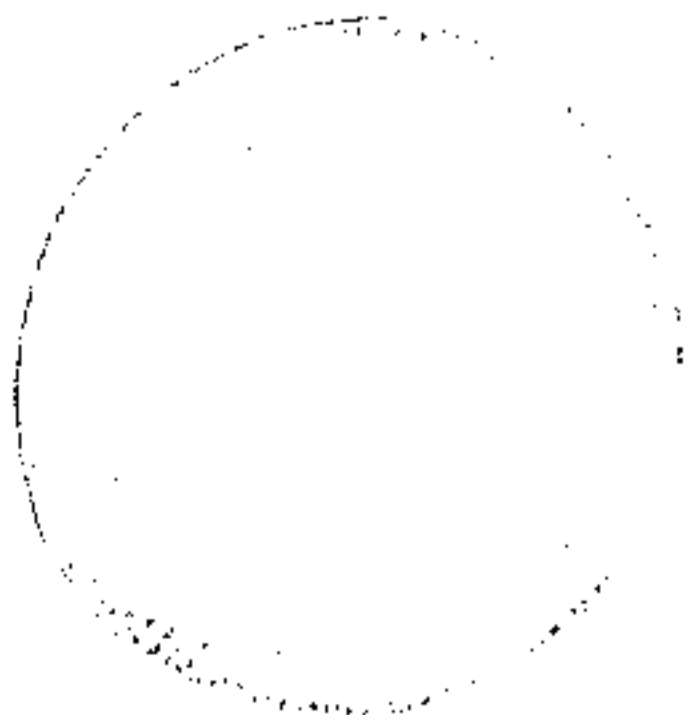

Sílvia H. Pessoa Bandeira
Gerente de Fiscalização da 4ª CCG

DE ACORDO

^ A SEEX

Em 19-11-2014


Raimundo Gilas Batista
Controlador da 4ª CCG





0336

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

FLS. 107
SEC/EX/TCE


PROCESSO nº 2007/53396-9

Senhor Secretário,

O Relatório da 4ª CCG, fls. 104/106, opina pela **IRREGULARIDADE** na Tomada de Contas do Convênio nº 012/2006, com devolução de valor e aplicação de multa, cuja responsabilidade é de **SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO**, CPF nº 113.281.774-91.

Para o ex-Secretário, **VALDIR GANZER**, CPF nº 194.160.592-34, sugere aplicação de multa.

24 de novembro de 2014


ELLEN MARGARETH SOUZA
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 0071920

0337

À Secretaria,
nos termos da Portaria nº 01/2013
c/c o Art. 215 do RI/TCE.
Em, 24/11/2014


Reinaldo Valino
Secretário de Controle Externo



0338

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**



COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 126/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/53396-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE, referente ao Convênio SETRAN nº 012/2006 e termo aditivo.

Belém, 26 de janeiro de 2015.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	32.817	28.01.2015



Identificador : ME485057517

Protocolo: 9072436

Previsão de Entrega: 26/01/2015

Data : 23/01/2015 15:50

Total: 12,66

Assunto : C.A.126/15

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 126/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO, Presidente, que a data final para apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/53396-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE, referente ao Convênio SETRAN nº 012/2006 e termo aditivo, é o dia 10 de fevereiro de 2015, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26.01.2015, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Sr.
SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO
Rua Luiz Eduardo Magalhães
s/nº

Pedrinha
68665000 Garrafão do Norte
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00A71AB8D71046FE16FA69B81D3BF8A723DE8901CE8DDA5CD9D8CC28034480AC4FE8EE4C1B3937B6A85843B689B3237A81FB07FDA

0340

CONTINUAÇÃO DA MENSAGEM
<<Seu telegrama no. MF485057517, remetido dia 23 de janeiro de 2015

destinado a:
Ao Sr.
SEVERINO SÍMPLICIO DE CARVALHO
Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº
Pedrinha
Garrafão do Norte/PA
68665-000



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 23/01/2015 às 15:39 Motivo da não entrega: Falecido
Observação:

Atenciosamente, AC GARRAFAO DO NORTE>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: ^{DOBRAR} Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Locidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA7072464588F 35566 DHP 24/01/2015 09:13



Identificador : ME485221363

Protocolo: 9075610

Previsão de Entrega: 26/01/2015

Data : 26/01/2015 12:36

Total: 12,66

0341

Assunto : C.A.126/15

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 126/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO, Presidente, que a data final para apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/53396-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE E GARRAFÃO DO NORTE, referente ao Convênio SETRAN nº 012/2006 e termo aditivo, é o dia 12 de fevereiro de 2015, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28.01.2015, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral
Desconsiderar o telegrama anterior.

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Sr.
SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO
Rua Luiz Eduardo Magalhães
s/nº

Pedrinha
68665000 Garrafão do Norte
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00A9755EE2D6E3CA25BD527E53EB7F81658FE7F81099A27062609D74B9B1BF771F535352B6A123D4548AFBA3805F4B7FF0919D610E4

CONTENIDO <<Seu telegrama no. ME485221363, remetido dia 26 de janeiro de 2015 - - - 0342

destinado a:
 Ao Sr.
SEVERINO SÍMPLICIO DE CARVALHO
 Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº
 Pedrinha
 Garrafão do Norte/PA
 68665-000

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 26/01/2015 às 14:34 Motivo da não entrega: Falecido
 Observação:

Atenciosamente, AC GARRAFAO DO NORTE>>



DOBRAR

NOVOS NUMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA707606995BR 63774 DHP 27/01/2015 09:08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA



0343

CITAÇÃO - Nº 084/2015

ADVOGADO: KLEVERSON GOMES ROCHA - OAB/PA
6800

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. VALDIR GANZER, Secretário Geral à época da SETRAN, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53396-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE, referente ao Convênio SETRAN nº 012/2006 e termo aditivo.

Belém, 26 de janeiro de 2015.


OSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª	32.817	28.01.2015

Identificador : ME485331077 Protocolo: 9078507 Previsão de Entrega: 27/01/2015
Data : 27/01/2015 09:10 Total: 12,66
Assunto : CIT.084/15

0344

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 084/2015
ADVOGADO: KLEVERSON GOMES ROCHA - OAB/PA 6800
De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. VALDIR GANZER, Secretário à época da SETRAN, que a data final para apresentar defesa nos autos do Processo nº. 2007/53396-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE, referente ao Convênio SETRAN nº 012/2006 e termo aditivo, é o dia 12 de fevereiro de 2015, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dia 28.01.2015, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.
O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário



Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Dr. KLEVERSON GOMES ROCHA Constituído do Dr. VALDIR GANZER Avenida Doutor Freitas 2408 Ed. David Cabral - 3º andar Pedreira 66087810 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

4540E74D2B56D18742312C942C1FB8B389C68903435D515FB1A3F8D7F3C9B29F56FC2C5B7219ED0B356D6E9F689A16DFBF143837C09

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME485331077, remetido dia 27 de janeiro de 2015

0345

destinado a:

Ao Dr. KLEVERSON GOMES ROCHA
Constituído do Dr. VALDIR GANZER
Avenida Doutor Freitas, 2408 Ed. David Cabral - 3º andar
Pedreira
Belém/PA
66087-810



Foi entregue às 11:30 do dia 27 de janeiro de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: idail dos santos
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 27/01/2015 às 10:11 Motivo da não entrega: Outros

Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>



DOBRAR

NOVOS NUMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		1. <input type="checkbox"/> Mudou-se 6. <input type="checkbox"/> Recusado 2. <input type="checkbox"/> Ausente 7. <input type="checkbox"/> Falecido 3. <input type="checkbox"/> Desconhecido 8. <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4. <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... 5. <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: 7874118BR 64196 DHP 28/01/2015 09:04

Identificador : ME492013321 Protocolo: 9187426 Previsão de Entrega: 09/03/2015
Data : 09/03/2015 12:53 Total: 12,66
Assunto : concessão de novo prazo

Mensagem

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo, feita por intermédio do Expediente nº. 2015/00968-3 e nº. 2015/00971-9, comunicamos a Vossa Senhoria que a Conselheira Lourdes Lima, relatora do Processo nº. 2010/52750-1, que trata do convênio nº 008/2008-SETRAN e do Processo nº. 2007/53396-9, que trata do convênio nº 012/2006-SETRAN, objetivando assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, concedeu novo prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Dr. KLEVERSON GOMES ROCHA
Constituído do Dr. VALDIR GANZER
Rua Domingos Marreiros
49
Ed Village Empresarial, 1010
Umarizal
66055210 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00A19B6788CDF2405EB1B560C4900C642CE79BF02578D4AF7417B160A26B9E31A3C0FE41BE361DC364BE630D6C2C2AE0A3819749E0

Identificador : ME492013318 Protocolo: 9187426 Previsão de Entrega: 09/03/2015
Data : 09/03/2015 12:53 Total: 12,66
Assunto : concessão de novo prazo

Mensagem

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo, feita por intermédio do Expediente nº. 2015/00968-3 e nº. 2015/00971-9, comunicamos a Vossa Senhoria que a Conselheira Lourdes Lima, relatora do Processo nº. 2010/52750-1, que trata do convênio nº 008/2008-SETRAN e do Processo nº. 2007/53396-9, que trata do convênio nº 012/2006-SETRAN, objetivando assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art.5º, LV, da Constituição Federal, concedeu novo prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Deputado VALDIR GANZER Avenida Conselheiro Furtado, 3539 Edifício La belle Residence São Bras 66035415 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

3B4CAE1EEC6FA9E1722DBEBB1249E3CA4D3B3A7804A0C489D668484FE758C8E3633471A310C304650ABB7AA4C3224AD69607E1F58



0348

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
nº 15100971-9, às fls. 117 a 119
de acordo com o despacho do

Belém, 09/02/15

[Handwritten Signature]
Responsável

084
CH

KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
09.31 04/02/2015 09:15:59 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ADVOCACIA EMPRESARIAL



ILMO. (A) SR. (A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCE **0349**

TCE
2015/00971-9

PROCESSOS: 2007/53396-9
TOMADA DE CONTAS - ORGANIZAÇÃO FORTE É GARRAFÃO DO NORTE
CONVENIO SETRAN: 012/2006 E TERMO ADITIVO.

VALDIR GANZER, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado ao final assinado, vem perante V. Senhoria REQUERER cópia integral do processo nº. 2007/53396-9, na oportunidade requer também que seja concedido prorrogação de prazo, tendo em vista que foi solicitado a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN (doc. em anexo), cópias de documentos que serão úteis a produção da defesa requerido por esta tribunal.

Esta solicitação faz-se necessário para produção de sua defesa nos autos do processo supracitado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recebi cópia integral
em 16/03/2015.

Manoelito.

Belém/PA, 30 de JANEIRO de 2015.

presente documento reflete-se ao
processo ou expediente nº 2007/53396-9
Localizada: Secretaria
Em, 04/02/2015.
SPE-DTD

Kléverson Gomes Rocha
OAB/PA nº 6800
CPF nº 379.192.102.91

Travessa Piedade, 630 entre Henrique Gurjão e José Malcher.
Cep: 66.035-210 - Belém/Pa - Bairro do Reduto
Fone: 091 3266 24 14
E-mail: rochanogueira.adv@gmail.com

KLEVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA EMPRESARIAL

0350

ILMO. (A) SR. (A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN/PA



REF. ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE.

CONVENIO: SETRAN - 012/2006 e termo aditivo.

PROTÓCOLO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SETRAN-Secretaria Executiva de Transporte

nº 2015, 43499

03,02,15


Protocollista

VALDIR GANZER, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado ao final assinado, (procuração em anexo), vem perante V. Senhoria REQUERER cópia integral do processo que originou o convênio nº: 012/2006 e termo aditivo.

Esta solicitação faz-se pertinente ao passo que servirá à produção de sua defesa nos autos do processo administrativo Nº. 2007/53396-9 solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belém/PA, 30 de janeiro de 2015.


Kleverson Gomes Rocha
OAB/PA nº 6800
CPF nº 379.192.102.91

Travessa Piedade, 630 entre Henrique Gurjão e José Malcher.
Cep: 66.035-210 - Belém/Pa - Bairro do Reduto
Fone: 091- 3266 24 14
E-mail: rochanogueira.adv@gmail.com

KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA EMPRESARIAL

0351

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: VALDIR GANZER, brasileira, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº: 2107317 SSP/PA, inscrito no CPF nº: 194.160.592-34, residente e domiciliado nesta cidade, Av. Conselheiro Furtado, Ed. La Belle Residence, 3539, São Brás - CEP 66035-415

OUTORGADOS: KLEVERSON GOMES ROCHA, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o n.º 6800, **ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o n.º 10373, **FLÁVIA DE AGUIAR CORRÊA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o n.º 12428, **MARCO ANTONIO MOTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o n.º 5858-E ambos com endereço profissional na Rua Domingos Marreiros, n.º 49, sala 1010, Ed. Village Empresarial, CEP: 66.055-210, bairro do Umarizal, Belém/PA.

PODERES: O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 38 do CPC, bem como os poderes da cláusula *ad judicium et extra* e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

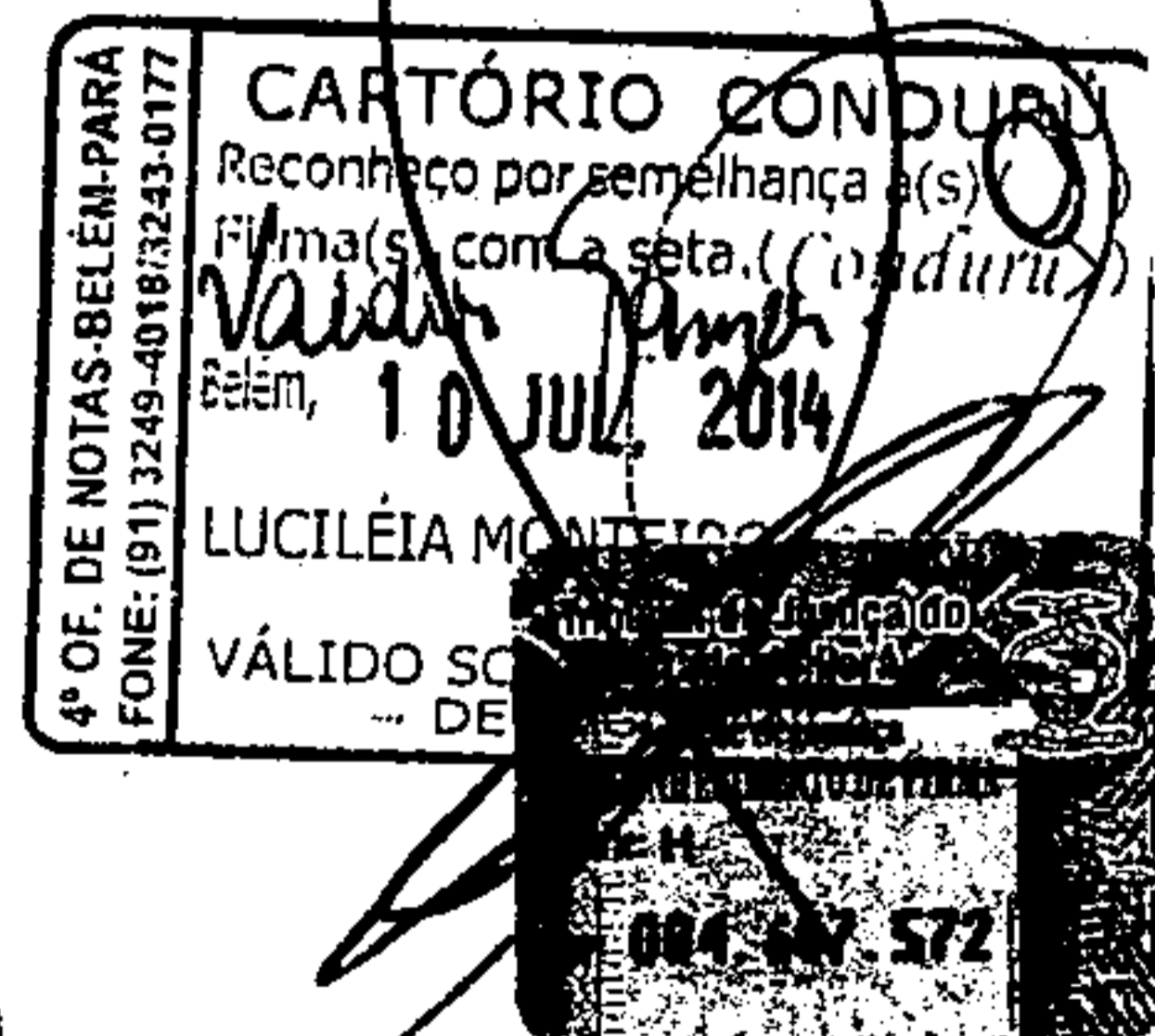
Belém/PA, 06 de julho de 2014.

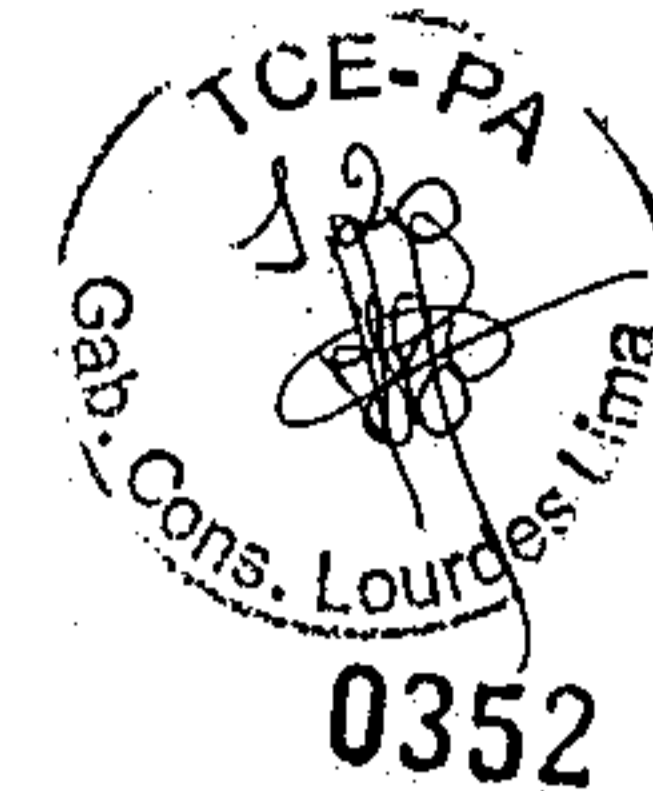
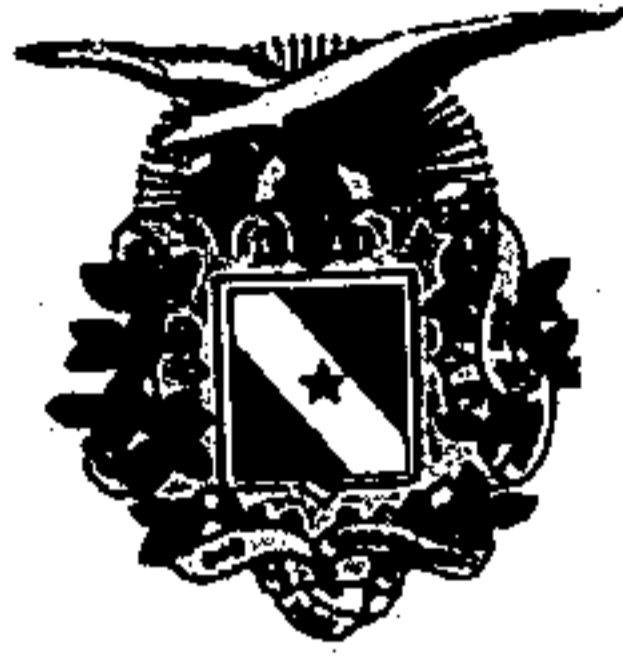
Conduru

VALDIR GANZER
RG: 2107317 SSP/PA



Domingos Marreiros, n.º 49, sala 1010
Belém - Pará - CEP: 66.055-210
Pabx: 32230515
kleversonrocha@ig.com.br





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA CONSELHEIRA LOURDES LIMA**

PROCESSO Nº. 2007/53396-9

À Secretaria,

- 1 - Objetivando assegurar o amplo direito de defesa nos termos do art. 5º. inciso LV da Constituição Federal, considerando o Expediente 2015/00971-9, concedo a seu requerente prazo regimental para produção de defesa;
- 2 - Após, remetam-se os autos, respectivamente, ao Órgão Técnico e ao Ministério Público de Contas assegurando-lhes audiência na forma regimental.
- 3 - Por derradeiro retorne-se os autos do Processo a esta Relatora.

Belém, 09 de fevereiro de 2015.


LOURDES LIMA

Conselheira Relatora



TELEGRAMA

0353

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME492013321, remetido dia 09 de março de 2015

destinado a:

Ao Dr. KLEVERSON GOMES ROCHA
Constituído do Dr. VALDIR GANZER
Rua Domingos Marreiros, 49 Ed Village Empresarial, 1010
Umarizal
Belém/PA
66055-210




O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 09/03/2015 às 15:40 Motivo da não entrega: Mudou-se
Observação: INFORMANTE BRENDA

Atenciosamente, CDD BELEM>>

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA717279739BR 65935	
		 DHP 10/03/2015 09:52	



0354

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
a documentação protocolizada sob o
nº 5102904-9, às fls. 422
de acordo com o despacho do

Belém, _____

[Handwritten Signature]
Responsável

KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS A:
ADVOCACIA EMPRESARIAL

JA



EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

PROCESSO Nº 2007/53396-9.

NATUREZA: ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE.

VALDIR GANZER, já devidamente qualificado nos autos, vem por intermédio de seu advogado, devidamente habilitado, e tempestivamente, apresentar a sua DEFESA, com fundamento na Constituição Federal Brasileira e no Regimento Interno do T.C.E.-PA, pelo que requer que se digne de recebê-la e mandá-la processar em sua forma regular, declarando a improcedência do presente processo, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS

Ao requerido foi sugerida aplicação da penalidade prevista no art. 243, III, "a", do RITCE/P, por ter descumprido a Resolução 13.989/1995, pelo não cumprimento de decisão do TCE-PA.

Tv. Piedade, n. 630
Belém - Pará - CEP. 66.053-210
Pabx: 32662414
kleversonrocha@ig.com.br

KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA EMPRESARIAL

0356



A citada resolução trata da falta de acompanhamento, controle e fiscalização do supracitado convênio, fato que não ocorreu no presente caso.

Ocorre, Exa., que o próprio Convênio, em sua Cláusula Sexta, trata as regras para acompanhamento, controle e fiscalização do citado instrumento público (pág. 49, dos autos).

Por tais motivos, não pode ao requerido ser imputado qualquer tipo de penalidade, devendo, portanto, declarado **IMPROCEDENTE** ou **NULO** o presente processo.

2. DO DIREITO.

2.1 - DA AUSÊNCIA DE PROVAS.

O fato é que, no caso em questão, não existe qualquer prova que desabone a conduta do representado, assim como, da existência de violação a qualquer espécie de lei, fato suficiente para que não se instaure um procedimento que possa vir a causar **UMA TERRÍVEL INJUSTIÇA**. Pois, para a imputação de qualquer ilícito, não se deve partir da idéia de culpa, e sim da idéia de inocência, sob pena de contrariar a todo um ordenamento jurídico, o qual tem como um de seus primados, considerar a todos inocentes até prova em contrário. ✓

Tv. Piedade, n. 630
Belém - Pará - CEP. 66.053-210
Pabx: 32662414
kleversonrocha@ig.com.br



0357

KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Ora, a conduta dos acusado, para gerar um determinado ilícito, deverá ser de forma precisa, exata e cerrada, igual a prevista em lei. Ou seja, em face do princípio da legalidade, não há como se admitir que meras presunções possam fazer nascer qualquer espécie de ilícito, eis que, admitir tal possibilidade seria admitir, em tese, a existência de uma sociedade incriminadora, evasiva, que limita demasiadamente a liberdade das pessoas.

Ensina a doutrina que a razão porque não cabe o emprego de presunções simples em lugar das provas é imediata, estando o sistema normativo brasileiro submetido à rigidez do princípio da legalidade, a subsunção dos fatos à hipótese de incidência da lei. Admitir que o mero raciocínio de probabilidade por parte do aplicador da lei substitua a prova é conceber a possibilidade de se condenar alguém sem que necessariamente tenha ocorrido o fato tipificado como ilícito.

Não há como negar, que em face aos princípios da legalidade e da tipicidade, indícios e presunções não servem, nem de longe, para caracterizar o nascimento da imputação de qualquer espécie de ilicitude.

Desta forma, clara está a impossibilidade da utilização, por parte de qualquer autoridade, de presunções simples para embasar a sua decisão, eis que cabe ao mesmo o ônus de provar a ocorrência do fato tipificado em lei.

Conjugando a natureza do processo administrativo, e o ato praticado pela fiscalização é um ato administrativo, e a situação do acusado, que deve ter

Tv. Piedade, n. 630
Belém - Pará - CEP. 66.053-210
Pabx: 32662414
kleversonrocha@ig.com.br



0358

KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA EMPRESARIAL

preservado seus direitos fundamentais, percebe-se o quadro formado para a análise do princípio constitucional da inocência presumida, este que deve garantir a proteção da moral do investigado.

Antes da promulgação da Constituição de 88, não existia em nosso ordenamento a presunção da inocência como direito fundamental. A questão era tratada pela doutrina e pela jurisprudência no princípio do *in dubio pro reo*, acolhido pelo Código de Processo Penal no artigo 386, inciso V.

Por vontade do Legislador Constituinte, a presunção de inocência passou a ter *status* constitucional. Uma vez consagrada constitucionalmente, converte-se em um direito fundamental que, no Brasil, é de aplicação imediata, ou seja, sua importância é tamanha que para seu reconhecimento prescinde de previsão legal.

Entre nós foi consagrado no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal de 1.988: "Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória".

Assim, a Constituição Federal consagra a presunção de inocência como um dos princípios basilares do Estado de Direito como garantia processual penal, visando à tutela da liberdade pessoal.

Dessa forma, há a necessidade do autor comprovar a culpabilidade do indivíduo, que é constitucionalmente presumido inocente, sob pena de voltar-se ao total arbítrio do estatal.

Tv. Piedade, n. 630
Belém - Pará - CEP. 66.053-210
Pabx: 32662414
kleversonrocha@ig.com.br

KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA EMPRESARIAL



0359

Ora, a presunção da inocência não só é válida para os termos do processo judicial, como também para os trâmites do administrativo. Pois se não há prova de ilícito, não há como se fundamentar juridicamente qualquer decreto de punição, a não ser que o texto constitucional seja relegado a terceiro plano em nome do arbítrio.

Por fim, integrando a todo um sistema jurídico, cabe lembrar, que a inexistência de provas concretas e cabais acerca do envolvimento do acusado com qualquer espécie de ato ilícito, faz surgir outro grande princípio do Direito Penal, o *in dubio pro reo*, o qual determina que se pese a falta de provas e argumentos plausíveis em favor do acusado.

Nestes termos, conforme ficou demonstrado, não existe nos autos qualquer prova que desabone a conduta do representado, assim como, da existência de violação a qualquer espécie de lei, fato suficiente para que não se instaure um procedimento que possa vir a causar **UMA TERRÍVEL INJUSTIÇA**.

3 - DA CONCLUSÃO.

Face ao exposto, verifica-se que o ato administrativo, que busca responsabilizar o requerido, não procede, bem como, por via de consequência, não cabe a aplicação de qualquer penalidade a parte, motivo suficiente para ser declarada a **IMPROCEDÊNCIA** e **ARQUIVADO** o presente processo.

Tv. Piedade, n. 630
Belém - Pará - CEP. 66.053-210
Pabx: 32662414
kleversonrocha@ig.com.br

0360

KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOCACIA EMPRESARIAL



É o que se espera. É o que se requer.

São os termos em que, J. esta aos A., pede e espera
DEFERIMENTO

Belém (Pa), 24 de março de 2015.


KLÉVERSON GOMES ROCHA
OAB-PA 6800

J. presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº 07/533969
Localizada Secretaria
Em, 24/03/15.
Magalhães
AD

Tv. Piedade, n. 630
Belém - Pará - CEP. 66.053-210
Pabx: 32662414
kleversonrocha@ig.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



0361

REMESSA

A SECEX

Belém, 30/03/2015

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

0362

A ha cec.

Em, 31/03/2015.


Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 4ª CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-190
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0863

J30
E
0363

PROCESSO : 2007/53396-9
NATUREZA : DEFESA
REFERENCIA : Tomada de Contas do convênio nº 012/2006, celebrado entre a Setran e a Organização Gente Forte e Garrafão do Norte
DEFENDENTE : Severino Simplicio de Carvalho - Presidente
Valdir Ganzer – Ex-Secretário da Setran
EXERCICIO : 2006

Sr. Controlador da 4ª CCG,

1 – SITUAÇÃO PROCESSUAL

1.1 O presente processo foi devidamente analisado por esta Seção Técnica às fls. 104 a 106, oportunidade em que opinamos pela IRREGULARIDADE das Contas, de responsabilidade do Sr. SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO, inscrito no CPF: 113.281.774-91, nos termos do art. 56, inciso III alínea "a" da Lei Orgânica TCE/PA (Lei Complementar nº 081 de 26/04/2012), tendo o mesmo que devolver aos cofres públicos a importância de R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais, a partir de 24/10/2006, em função do apontado nos itens 8 e 15, da nossa análise técnica, estando ainda sujeito às multas regimentais dispostas nos arts. 243, inciso I, alínea "b" (pela devolução apontada) e 243, inciso III, alínea "b" (pelo descumprimento do prazo da remessa que ensejou na instauração da Tomada de Contas).

1.2 Ao Sr. VALDIR GANZER, Ex-Secretário da SETRAN, sugerimos multa regimental disposta no art. 243, inciso III, alínea "a" do RITCE/PA, pelo descumprimento da Resolução 13.989/95 desta Corte de Contas.

1.3 Considerando o Princípio da ampla defesa e do contraditório assegurado no art. 5º, LV da Constituição Federal, foram expedidas as citações por meio de Comunicação de Audiência nº 126/2015 (fls. 108) e Citação nº 084/2015 (fls. 113), que concedeu o prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação para apresentação de razões de justificativas e defesa respectivamente, por parte dos responsáveis.

1.4 O Sr. Severino Simplicio de Carvalho, não apresentou manifestação nos autos.

2 – DA DEFESA

2.1 Depois de pedido de prorrogação de prazo, em manifestação às fls. 117 a 128, o Sr. Valdir Ganzer, Ex-Secretário da SETRAN, através de seu representante legal,

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - 4º CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocalúva, nº 1.585 - Bairro Nazaré - CEP. 66035-190
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0863

131
0364

devidamente habilitado nos autos, apresentou defesa argumentando, dentre outros aspectos que:

"O fato é, que no caso em questão, não existe qualquer prova que desabone a conduta do representado, assim como, da existência de violação a qualquer espécie de lei, fato suficiente para que não se instaure um procedimento que possa vir a causar UMA TERRIVEL INJUSTIÇA. Pois, para imputação de qualquer ilícito, não se deve partir da idéia de culpa, e sim da idéia de inocência, sob pena de contrariar a todo um ordenamento jurídico, o qual tem como um de seus primados, considerar a todos inocentes até prova em contrário.

Ora a conduta dos acusados, para gerar um determinado ilícito, deverá ser de forma precisa, exata e cerrada, igual à prevista em lei. Ou seja, em face do Princípio da Legalidade, não há como se admitir que meras presunções possam fazer nascer qualquer espécie de ilícito, eis que, admitir tal possibilidade seria admitir, em tese, a existência de uma sociedade incriminadora, evasiva, que limita demasiadamente a liberdade das pessoas."

3 - DA ANALISE

3.1 Conforme Cláusula Sexta, do termo conveniado (fls. 12 a 16) item "e", estabelece que o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO serão realizados pelo Engenheiro - Chefe do 2º Núcleo Regional, com sede em Capanema, que deverá emitir laudo conclusivo, ao final do prazo estipulado na CLÁUSULA SEXTA sobre a execução dos serviços, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

3.2 Em 19/09/2007, através do ofício 2007/04421-DCE às fls. 03 e 04, foi solicitado a SETRAN, na pessoa do Secretário VALDIR GANZER, o Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto do convênio, recebido em 02/10/2007, reiterada em 29/05/2008, através do Ofício nº. 02.417/2008-DCE, fls. 42 e recebida por Marco Antônio N. de Oliveira, em 03/06/2008, solicitação esta, não atendida pelo então secretário VALDIR GANZER, descumprindo o que determina a Resolução 13.989, de 20/06/1995, que estabelece o seguinte:

Art. 1º Nos instrumentos de repasse de recursos mediante auxílios, subvenções, convênio, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres obrigatória cláusula que disponha sobre a obrigação do órgão repassador de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos custeados pelos recursos repassados, sob pena de invalidade substancial do ato.

A

132
R

0365



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 4º CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocalúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-190
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0863

Art. 2º A autoridade administrativa compete, na falta de acompanhamento, controle e fiscalização de trata o artigo anterior, responderá solidariamente pela dos recursos, sujeitando-se, também, à multa prevista em lei e no Regimento, pelo descumprimento da obrigação quanto à emissão do laudo conclusivo.

3.3 Portanto, a tese apresentada pela defesa não revela pertinência e não confere exegese diversa daquela que autoriza a aplicação de sanção aos administrados que não cumprem o dever de encaminhar ao Tribunal de Contas o que determina as regras legais deste órgão, ou seja, não é suficiente para afastar a falha apontada anteriormente.

4 - CONCLUSÃO

4.1 Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, **ratificamos** as conclusões expostas em nosso relatório técnico anterior, quanto a **Irregularidade das Contas**, de responsabilidade do Sr. SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO, CPF. 113.281.774-91, nos termos do art. 56, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012), devendo o mesmo devolver aos cofres do Estado a importância de R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), corrigidos e acrescidos de seus consectários legais a partir de 24/10/2006.

4.2 Mantemos ainda, a sugestão de multa regimental disposta no art. 242, c/c art. 243, inciso I, "b" e inciso III, "b", do Ato 63/2012, salvo norma mais benéfica, conforme art. 283 do mesmo diploma.

4.3 Ao Sr. Valdir Ganzer, Ex-Secretário da SETRAN, CPF. 194.160.592-34, mantemos a sugestão de aplicação de multa disposta no art. 243, inciso III, alínea "a" do Ato 63/2012, salvo norma mais benéfica, conforme art. 283 do mesmo diploma.

É o relatório,

Belém – PA. 11 de junho de 2015

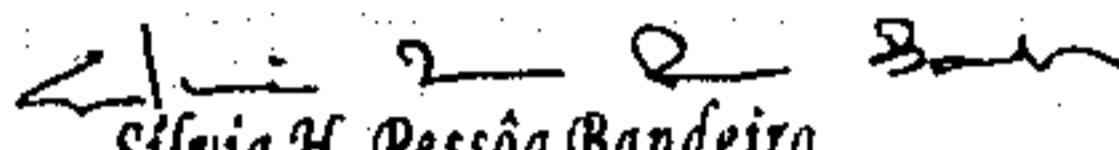

Ana Lúcia S. de Alencar
Auditor de Controle Externo
Mat. 0101032

A SECEX

com relação revisado

0366

Em 12/06/2015.


Silvia H. Pessoa Bandeira
Gerente de Fiscalização da 4ª CCG

Revisado em 12/06/2015.

Thama
Matrícula 612782

A Secretária,
nos termos da Portaria nº 01/2013,
Em, 15 / 06 / 2015.


Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo



0367

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 17 / 08 / 2015


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53396-9

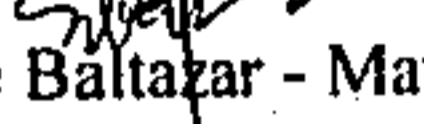


0368

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 18/08/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

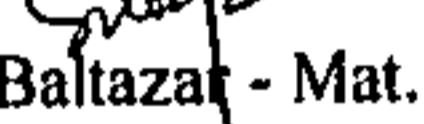
TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,

Dr(a). FELIPE ROSA CRUZ,

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 18/08/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ



0369

Processo nº 2007/53396-9

Assunto: Tomada de Contas

Conveniente: **Organização Gente Forte é Garrafão do Norte**

Responsável: **Severino Simplicio de Carvalho**

Concedente: **Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN**

Tomada de contas. Convênio. Transferência voluntária. Manifesta discrepância entre os documentos apresentados e o período de vigência do instrumento. Processo licitatório. Documentos insuficientes. Saques. Ausência de nexo de causalidade. Parecer pela irregularidade com devolução integral do valor repassado e multa.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas relativa ao convênio nº 12/2006, mediante o qual a **Secretaria Executiva de Transportes – SETRAN** se comprometeu a repassar à **Organização Gente Forte é Garrafão do Norte** o valor de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), visando à recuperação de ramais vicinais no Município de Garrafão do Norte, conforme a cláusula segunda do instrumento de ajuste (fl. 12).

O processo teve origem com **proposição formulada pelo Departamento de Controle Externo** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, ao levar a efeito o disposto no **artigo 151, § 2º, do Regimento Interno do TCE/PA**, de 5 de março de 1994¹, disciplina normativa que remanesce alcançando os fatos verificados durante a respectiva vigência.

É que, em **30.8.2007**, o sistema informatizado de monitoramento dos convênios (SIGGED), instrumento de apoio à atuação da Corte de Contas, acusou que a entidade conveniente **deixara de cumprir voluntariamente a obrigação de prestar as contas** relacionadas à execução do referido convênio, considerado o fato de que a vigência do termo restou exaurida em **26.2.2007**.

¹ Art. 151. As prestações de contas de auxílios e subvenções, repassados pelos órgãos da administração pública estadual, mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos jurídicos congêneres, devem ser remetidas ao Tribunal pela entidade recebedora dos recursos no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.
§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Plenário mediante pedido fundamentado do responsável da entidade recebedora dos recursos públicos estaduais.
§ 2º Decorridos o prazo fixado neste artigo, sem que as contas tenham sido apresentadas, será determinada a instauração de tomada de contas na forma disposta neste Regimento.



GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

0370

Por meio do Ofício nº 198/2007, o concedente enviou documentação referente ao convênio (fls. 5-37), da qual constam os comprovantes das supostas despesas realizadas para a consecução do objeto.

A par dessas circunstâncias, o Departamento de Controle Externo – DCE, mediante atuação da 4ª CCG, após apresentação da defesa por parte do responsável concedente (fls. 123-128), formulou a manifestação derradeira de fls. 130-132 assentando conclusão no sentido da irregularidade das contas. Com efeito, sugeriu a aplicação de multa pela instauração da Tomada de Contas e pela patente irregularidade.

Ademais, pugnou pela aplicação de multa ao Sr. Valdir Ganzer (então Secretário da SETRAN) pelo não atendimento à diligência requerida pela Corte de Contas.

É o quanto basta.

FUNDAMENTAÇÃO

Na espécie, conforme bem consignou o Departamento de Controle Externo, o conjunto dos documentos acostados aos autos leva à conclusão de que o objeto do convênio não fora executado conforme pactuado, vislumbrando-se, ainda, a ocorrência de graves irregularidades que reclamam a pronta atuação da Corte de Contas, a saber:

1. Realização de despesas extemporâneas à vigência do convênio

Do cotejo entre as informações apresentadas pela convenente e os dados pertinentes ao ajuste, percebe-se uma **nítida discrepância, sob o ângulo temporal, entre a vigência do instrumento e a data de emissão de única nota fiscal comprobatória da despesa realizada.**

Sobre esse aspecto, basta atentar para a documentação de fl. 19, onde consta o pagamento realizado a empresa Construtora e Terraplanagem Zangão Ltda na data de **15.11.2007**, ou seja, após o término da vigência do convênio. **Cumprido destacar ainda que a citada nota fiscal foi emitida após a instauração da presente tomada de contas.**

Nessa senda, observa-se deslavada improbidade, a **cogitar-se mesmo dolo do gestor**, uma vez que, **fora do período de vigência do convênio**, foi realizado pagamento ao fornecedor.

A Instrução Normativa STN - nº 1 evidencia de forma hialina a impossibilidade de utilização de despesas que não guardem consonância com o período de vigência do convênio.



GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

0371

Art. 8º É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

omissis

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; (Grifou-se)

É certo que a data de emissão das notas fiscais deve servir como parâmetro para aferir o exato momento em que a despesa foi realizada, especialmente quando, pela análise da documentação dos autos, ressoam dúvidas quanto à efetiva destinação dos recursos repassados.

Enfim, sob qualquer ângulo, o exame dos autos traz a lume comportamentos impregnados com alto grau de desprezo pelas normas atinentes à gestão da coisa pública, descortinando um quadro moldado por inúmeras irregularidades que, em tese, também traduzem ilícitos penais.

Ademais, tem-se como imprestáveis para o fim de comprovação do certame licitatório a apresentação de documentos desprovidos de qualquer nexos, como se observa da documentação anexa ao processo (fls. 70-100).

É que a lei 8.666/93, ao estabelecer o rito no qual se processará a licitação pública, requer bem mais do que simples cotações de preços para a realização da modalidade convite.

2. Saque do valor repassado – Ausência de nexos de causalidade

Tratando-se de quantia necessariamente vinculada à finalidade pactuada no convênio, o saque do valor repassado é medida excepcionalíssima e que, bem por isso, deve ser a todo custo evitada pelo convenente.

É que, realizado o saque, não há como se aferir o nexos de causalidade entre a saída dos recursos da conta corrente específica do convênio e sua aplicação nos pagamentos realizados pela convenente.

Na espécie, os documentos de folhas 28 e 32 – apresentados pelo próprio responsável após provocação desta Corte – dão conta de que foram realizados dois saques para o pagamento do fornecedor, sem que houvesse, contudo, justificativa para tanto, v.g., impossibilidade de efetuar transferência bancária individual ou mesmo a absoluta inviabilidade de pagamento através de cheque nominal.



0372



GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

Outrossim, os saques (10/07/2006 e 08/11/2006) foram realizados mais de um ano antes da emissão da nota fiscal comprobatória do débito (15/11/2007).

Assim, as contas apresentadas carecem de documento hábil (**extratos bancários, cheques, etc**) a comprovar o **imprescindível liame de causalidade** entre o valor transferido pelo Estado e a despesa realizada pelo convenente, nada garantindo que tenham sido, de fato, custeadas com os recursos recebidos.

Forte nessa premissa, o **Decreto 2.637/10**, que estabelece as normas gerais sobre transferências voluntárias no âmbito do Estado do Pará, **expressamente veda os saques** nas contas de convênio, conforme se infere do seu **art. 8º, §1º, inciso II**, vazado os seguintes termos:

Art. 8º As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas, decorrentes da celebração de convênios serão feitas exclusivamente por intermédio de instituição financeira controlada pelo Estado do Pará ou pela União.

§ 1º Toda movimentação de recursos de que trata este artigo, por parte dos convenentes, executores e instituições financeiras autorizadas, será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de convênio;
- II - pagamentos realizados mediante **cheque nominal ou crédito na conta bancária** de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (grifou-se)

Reforçado pelo art. 20, *caput*, da Instrução Normativa STN nº 1, a saber:

Art. 20 Os recursos serão mantidos em conta bancária específica somente permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Instrução Normativa, **devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.** (grifou-se)

Sendo esse o contexto, incabível tergiversar sobre tamanha irregularidade, não restando outra medida senão a **devolução integral de todo o valor repassado à convenente**, entendimento consolidado mesmo no âmbito do **Tribunal de Contas da União**.

A propósito, confira-se a pedagógica passagem do voto condutor do **Acórdão 2647/2010** do TCU, cujo **item 10** da proposta de deliberação encontra-se vazado nos seguintes termos:

10. Vasta é a jurisprudência desta Corte no sentido de que a comprovação da boa e regular aplicação de recursos públicos **depende fundamentalmente do nexo de**



GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

causalidade existente entre o montante disponibilizado ao responsável e a consecução do objeto do convênio, o que é demonstrado mediante extratos bancários, cheques, notas fiscais e recibos idôneos. Se assim não fosse exigido, nada impediria que o conveniente se utilizasse de recursos de outras fontes para a execução do objeto pactuado e aplicasse os recursos federais em finalidade diversa da pactuada.

O aludido acórdão restou assim ementado:

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. APARTADO CRIADO POR FORÇA DO ITEM 9.5 DO ACÓRDÃO 918/2003-PLENÁRIO. CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MINISTÉRIO DA CULTURA. CITAÇÃO. REVELIA DE UM DOS RESPONSÁVEIS. ALEGAÇÕES DE DEFESA INSUFICIENTES PARA COMPROVAR O NEXO DE CAUSALIDADE NECESSÁRIO ENTRE OS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS E A EXECUÇÃO DOS OBJETOS PACTUADOS. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

Julgam-se irregulares as contas do(s) responsável(eis) que não apresenta(m) documentos hábeis a comprovar o liame de causalidade entre os recursos federais transferidos e a execução do objeto do convênio, condenando-o(s) ao pagamento do débito apurado e da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Não obstante as graves infrações já mencionadas, percebe-se ainda que, na movimentação bancária apresentada pela conveniente, existem débitos e créditos totalmente estranhos à consecução do objeto, tais como taxa de abertura de conta, tarifa de manutenção de conta e emissão de cheques avulso.

Decerto essas despesas, em hipótese alguma, poderiam ser liquidadas com o dinheiro repassado por conta do convênio.

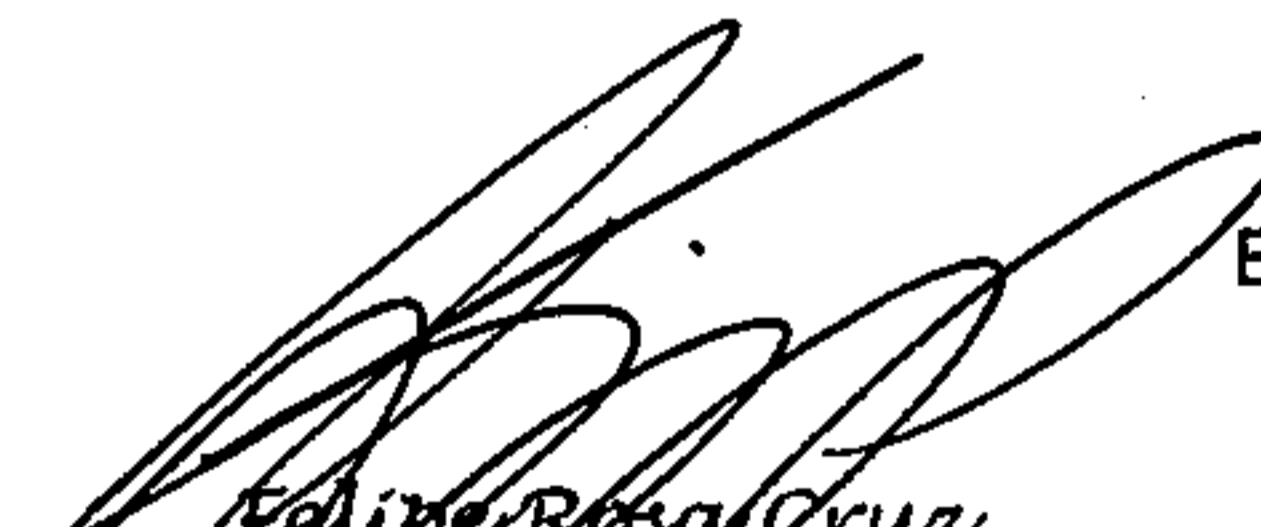
CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na esteira das graves irregularidades descortinadas, opina pela **IRREGULARIDADE** das Contas de responsabilidade do Sr. Severino Simplicio de Carvalho, pugnando pela **devolução integral do valor repassado**, ou seja, **R\$147.000,00 (cento e quarenta e setea mil reais)**, devidamente corrigido a partir do seu repasse e acrescido dos consectários legais, cumulativamente com a aplicação das multas legais pertinentes, a partir do disposto nos artigos 232 e 233, incisos I, "a" e "b", e II, todos do antigo RITCEPA.

Outrossim, pugna-se pela aplicação da multa regimental cabível ao Sr. Valdir Ganzer - então Secretário da SETRAN -, pelo não atendimento à decisão do Tribunal.

É o parecer.

Belém, 19 de agosto de 2015.


Felipe Rosa Cruz
Subprocurador de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53396-9

0374



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/08/2015

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual



0375 240
B

**Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**

Processo nº. 2007/53396-9

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 20/08/2015.


Ademir Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

0376

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA GERAL
TERMO DE REMESSA
Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)
Conselheiro(a) Edmundo Lima
Relator(a), e, para constar, lavro o presente termo.
Belém, 21, 08, 2015
[Signature]
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA CONSELHEIRA LOURDES LIMA**

PROCESSO Nº. 2007/53396-9

À Secretaria,

1 - Considerando o telegrama de fls. 110 dos autos, no qual consta como não entregue por motivo de falecimento do Sr. SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO, responsável pelo convênio n. 12/2006;

2 - Considerando, ainda, os princípios do contraditório e amplo defesa esculpidos no art. 5º, LV, da CF/88, faz-se imprescindível a citação do espólio do Sr. SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO, a fim de que possa juntar aos autos certidão de óbito, bem como o espólio apresentar defesa a presente Tomada de Contas;

3 - Após, encaminhem-se os autos ao Órgão Técnico e ao Ministério Público de Contas para as devidas manifestações;

4 - Após, retorne-se o processo a esta Relatora.

Belém, 16 de setembro de 2015.

LOURDES LIMA

Conselheira Relatora



Identificador : ME524162718 Protocolo: 9838469 Previsão de Entrega: 22/10/2015
Data : 21/10/2015 17:32 Total: 13,90
Assunto : CIT.723/15

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 723/2015

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Responsável do espólio do Sr. SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53396-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE, referente ao Convênio SETRAN nº 012/2006 e termo aditivo, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Sr. SEVERINO SIMPLICIO DE CARVALHO Rua Luiz Eduardo Magalhães s/nº Pedrinha 68665000 Garrafão do Norte PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00BF4B7746A7B8535C971EF182095142B4E874C11007867FC2F273C257DF24EEC6CB64313D7BB80FCB277A902DF6691807761F70C9D

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 720 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME524162718, remetido dia 21 de outubro de 2015

0379

destinado a:

Ao Sr.
SEVERINO SÍMPLICIO DE CARVALHO
Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº
Pedrinha
Garrafão do Norte/PA
68665-000



Foi entregue às 11:25 do dia 22 de outubro de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: MESSIAS

Atenciosamente, AC GARRAFAO DO NORTE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA/54131060BR 75278 DHP 23/10/2015 09:25

0380



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL



Revisado
Em 18.11.15
deputado
0100079

TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA

Remeto os autos ao Ministério Público de Contas, tendo em vista que o prazo da Citação nº 723/2015 do Senhor Severino Simplicio de Carvalho, expirou em 06/11/2015. Entretanto, não houve apresentação de defesa neste processo, até a presente data.

Em 18/11/15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

0381

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53396-9



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 26/11/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). FELIPE ROSA CRUZ,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 26/11/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



GABINETE PROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

0382



Processo: 2007/53396-9

COTA MINISTERIAL

Por despacho do Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará (fl. 144), voltam os autos a este *Parquet* para manifestação acerca do pronunciamento do espólio responsável.

Ocorre que - mesmo após a citação (fls. 142 e 143) - o espólio do Sr. Severino Simplicio de Carvalho deixou transcorrer *in albis* o prazo quinzenal de que dispunha para se manifestar nos autos. Verifica-se, pois, a ocorrência da **preclusão temporal**, evidenciada quando a parte não pratica o ato no prazo determinado.

Presente esse quadro, uma vez não apresentada a manifestação do espólio do responsável - e não havendo outro incidente a atrair pronunciamento deste *parquet* -, o Ministério Público de Contas ratifica seu parecer de fls. 134/138 em todos os seus termos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

Belém, 30 de novembro de 2015.

Felipe Rosa Cruz
Procurador de Contas

0383


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53396-9



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/11/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



0384

Handwritten initials

**Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**

Processo nº. 2007/53396-9

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 02 / 12 / 2015.

Handwritten signature

Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

0385

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)
Conselheiro(a) Edmundo Loure

Relator(a), e, para constar, lavro o presente termo.

Belém, 04/12/2015


Secretária Geral



D

D

0386



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução n.º 18.906, de 11 de abril de 2017, haja vista a Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, então relatora dos autos, tomou posse no cargo de Presidente do TCE-PA, faço a sua redistribuição ao Conselheiro **Luís da Cunha Teixeira**, que a antecedeu no referido cargo.

Belém, 03/05/2017.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral



0387
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA



Processo: 2007/53396-9 – Tomada de Contas

Procedência: Organização Gente Forte é Garrafão do Norte



O presente processo trata da Tomada de Contas referente ao Convênio nº 012/2006, celebrado entre a Secretaria Executiva de Transportes – SETRAN e a Organização Gente Forte é Garrafão do Norte, de responsabilidade do Sr. Severino Simplício de Carvalho, presidente à época. Teve como objetivo a recuperação de ramais vacinais no Município de Garrafão do Norte. Valor do convênio: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

O repasse foi realizado integralmente. Não houve aplicação de recursos próprios da Entidade.

A SETRAN não apresentou laudo conclusivo. Citado, o secretário responsável pelo laudo, Sr. Valdir Ganzer, apresentou defesa, mas não fez juntada do documento exigido.

O documento comprovatório da despesa, juntados nos autos, foi emitido após o encerramento da validade do convênio, bem como, após a instauração desta Tomada de Contas. Foram realizados 02 (dois) saques do valor repassado com datas: 10/07/2006 e 08/11/2006, sendo que a nota fiscal juntada pelo responsável foi emitida 01 (um) ano após os saques, com data de 15/11/2007.

O Órgão Técnico e o Ministério Público de Contas opinam pela irregularidade das contas com devolução do valor repassado.

Devidamente citado, o responsável não apresentou defesa.

É o relatório.

0388

51
09

**SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA**

Telegrãna



Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

Página: 1

Escritório

Identificador : ME592023318BR Protocolo: 11271291 Previsão de Entrega: 23/05/2017
 Data : 23/05/2017 16:16 Total: R\$ 17,99
 Assunto : JULG.398-B/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 398-B/2017
ADVOGADO: KLEVERSON GOMES ROCHA - OAB/PA 6800
 De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
 Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor
 VALDIR GANZER, Secretário à época da SETRAN, de que no dia
 30.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo
 nº 2007/53396-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na
ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE, referente ao Convênio
 SETRAN nº 012/2006, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Luis
 da Cunha Teixeira.
 Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
 Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
 Belém, 23 de maio de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
 Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
 1585

Nazaré
 66035903 Belém
 PA

KLEVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIAD
 Constituído do Sr. VALDIR GANZER
 Rua Domingos Marreiros
 49
 Sala 1010
 Umarizal
 66055210 Belém
 PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

612D1A461D7614050EDEA5E418830B3701B647DF4667BF6EE88A9A59AD8884A9B7412937F51791E1E265DF6315F45D275A010235701

0383

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME592023318, remetido dia 23 de maio de 2017


destinado a:
KLÉVERSON ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Constituído do Sr. VALDIR GANZER
Rua Domingos Marreiros, 49 Sala 1010
Umarizal
Belém/PA
66055-210

152
909

Foi entregue às 17:10 do dia 23 de maio de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: ROSENANA MELO

Atenciosamente, CDD BELEM>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA849733184BR 94674  DHP 24/05/2017 09:25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA



0390



VOTO

Considerando o que consta nos autos, os dizeres do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 56, III da LOTCE, **julgo irregulares com devolução as contas** de responsabilidade do Sr. Severino Simplício de Carvalho, condeno o responsável à **devolução de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e lhe aplico as multas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo dano ao Erário e de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela tomada de contas.** Ao Sr. Valdir Ganzer, ex-Secretário da SETRAN, **aplico a multa de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), pelo não apresentação do laudo conclusivo.** Tudo com fundamento no Art. 83, incisos III, IV e VII da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Lei Complementar nº. 81/2012) c/c a Resolução nº. 18.352/12.

Belém, 05 de maio de 2017.


Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**
Relator



0391



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº 56.778

(Processo nº 2007/53396-9)

Assunto: Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio SETRAN nº 012/2006 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: Sr. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO – Presidente à época e a ORGANIZAÇÃO GENTE FORTE É GARRAFÃO DO NORTE.

Advogado: Dr. Kleverson Gomes Rocha OAB/PA nº 6.800

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. CONTAS IRREGULARES. DANO AO ERÁRIO. GLOSA DE VALORES. INSTAURAÇÃO. AUSÊNCIA DE LAUDO. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Contas irregulares, imputação de débito;
2. Multas ao responsável pelo dano ao erário estadual e pela instauração de tomada de contas;
3. Multa ao ex-secretário da SETRAN pelo não encaminhamento do laudo conclusivo do convênio.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA:

Processo n. 2007/53396-9

O presente processo trata da Tomada de Contas referente ao Convênio nº 012/2006, celebrado entre a Secretaria Executiva de Transporte – SETRAN e a Organização Gente Forte é Garrafão do Norte, de responsabilidade do Sr. Severino Simplício de Carvalho, presidente à época. Teve como objetivo a recuperação de ramais vacinais no Município de Garrafão do Norte. Valor do convênio: R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

O repasse foi realizado integralmente. Não houve aplicação de recursos próprios da Entidade.

A SETRAN não apresentou laudo conclusivo. Citado, o Secretário responsável pelo laudo, Sr. Valdir Ganzer, apresentou defesa, mas não fez juntada do documento exigido.

O documento comprovatório da despesa, juntados nos autos, foi emitido após o encerramento da vitalidade do convênio, bem como, após a instauração desta Tomada de Contas. Foram realizados 02 (dois) saques do valor repassado com datas: 10/07/2006 e 08/11/2006, sendo que a nota fiscal juntada pelo responsável foi emitida 01 (um) ano após os saques, com data de 15/11/2007.

O Órgão Técnico e o Ministério Público de Contas opinam pela irregularidade das contas com devolução do valor repassado.

Devidamente citado, o responsável não apresentou defesa.

É o relatório.



0392

Tribunal de Contas do Estado do Pará**VOTO:**

Considerando o que consta nos autos, os dizeres do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 56, III da LOTCE, julgo irregulares com devolução as contas de responsabilidade do Sr. Severino Simplicio de Carvalho, condeno o responsável à devolução de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e lhe aplico as multas de R\$3.000,00 (três mil reais), pelo dano ao Erário e de R\$1.000,00 (mil reais) pela tomada de contas. Ao Sr. Valdir Ganzer, ex-Secretária da SETRAN, aplico a multa de R\$907,00 (novecentos e sete reais), pela não apresentação do Laudo Conclusivo. Tudo com fundamento no Art. 83, incisos III, IV e VII da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Lei Complementar nº, (81/2012) c/c a Resolução nº 18.352/12.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, incisos III, alíneas "a", c/c os arts. 62, 82 e 83, incisos III, VII e VIII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, ex-Prefeito, CPF: 113.281.774-91, à devolução aos cofres estaduais o valor de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), devidamente atualizado a partir de 24/10/2006 e acrescido de juros até o seu efetivo recolhimento;
2. Aplicar-lhe as multas de R\$-3.000,00 (três mil reais) pelo dano causado ao erário e R\$1.000,00, (mil reais), pela instauração da Tomada de Contas.
3. Aplicar multa ao Sr. VALDIR GANZER, CPF: 194.160.592-34, ex-secretário da SETRAN no valor de R\$907,00 (novecentos e sete reais) pelo não encaminhamento do Laudo Conclusivo do Convênio.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento da multa aplicada o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008 c/c os arts. 2º IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 30 de maio de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Relator

Presentes à Sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procuradora do Ministério Público de Contas: Silaine Karine Vendramin.
GM/0100843



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

0393



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56778, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 30/05/2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 20/06/2017

Belém, 20/06/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



0394



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

Ofício n.º 01896/2017/SEGER-TCE

Belém, 27/06/2017.


A Sua Senhoria o Senhor
SEVERINO SIMPLÍCIO DE CARVALHO
Ex-Presidente da Organização Gente Forte é Garrafão do Norte.
Rua Luiz Eduardo Magalhães s/n
Pedrinha
CEP: 68665-000 Garrafão do Norte/Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

- 1 Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.778, sessão ordinária de 30-05-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/53396-9;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Correio CIAR
NºTR496510321BR

em, 26/06/2017

GM/



0395



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

Ofício n.º 01898/2017/SEGER-TCE

Belém, 22/06/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
VALDIR GANZER.
Ex-Secretário da SETRAN.
KLÉVERSON ROCHA & AMP. ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua Domingos Marreiros 49, sala 1010
Umarizal
CEF: 66055-210 Belém/Pa

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.778, sessão ordinária de 30-05-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/53396-9;
2. Segue, em anexo, boleto bancário para recolhimento da multa aplicada.

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Mano Antonio Neto
CDB. 5858-E.

GM/

0396

Não foi atendido o ofício de fls. 156, 158
Em, 24/07/2017

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE P-2007/53396-9			
NOM / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE SEVERINO SIMPLICIO DE CALVALHO AC-56.778 JSX			
ENDEREÇO / ADRESSE RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES SIN			
CEP / CODE POSTAL 68.665-000	CIDADE / LOCALITÉ GATIAFAO DO NORTE RA	UF BRASIL	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION OF: 0989617 SEGET		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR NOB Luis		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 30/06/17	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION ACIGARA 31 JUN 2017 DRIPA
NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR [Signature]			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 4852230	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT [Signature]		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

0397

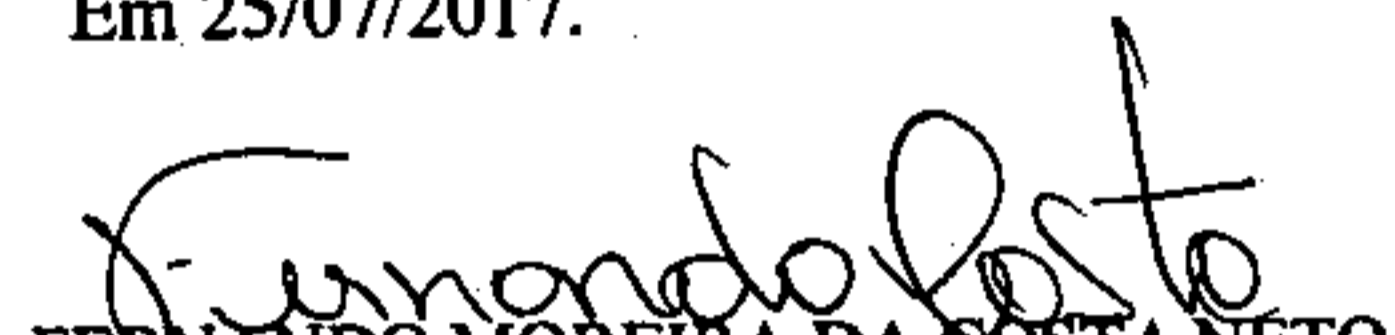


Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.778, publicada no Diário Oficial do Estado em 20/06/2017, transitou em julgado, no dia 06/07/2017.

Em 25/07/2017.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula nº 0101394
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 25/07/2017.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

0398

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53396-9



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 26/07/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). DEÍLA BARBOSA MAIA,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 26/07/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

0399



PARECER MPC - DBM Nº 130/2017

PROCESSO Nº 2007/53396-9


Exmo. Senhor Procurador Geral de Contas,

Trata-se do processo de Prestação de Contas referente ao Convênio nº 012/2006, celebrado entre a Secretaria Executiva de Transporte – SETRAN e a Organização Gente Forte é Garrafão do Norte, de responsabilidade do Sr. Severino Simplício de Carvalho, presidente à época, cujo objeto foi a “recuperação de ramais vicinais no Município de Garrafão do Norte”, no valor de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Ocorre que o Acórdão nº 56.778, publicado no DOE em 20/06/2017, expedido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará transitou em julgado em 06/07/2017, fl. 159, não tendo sido cumprido, até a presente data.

Por este motivo, solicitamos a V. Ex.^a o encaminhamento da referida decisão à Secretaria de Estado da Fazenda para as providências inerentes à inscrição na Dívida Ativa do Estado, e posterior remessa à Procuradoria Geral do Estado para propositura da competente ação judicial visando ao ressarcimento do Erário, nos moldes do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992)¹ c/c art. 67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012)².

Belém (PA), 31 de julho de 2017.


Deila Barbosa Maia
PROCURADORA DE CONTAS
Titular da 7ª Procuradoria de Contas

¹ Art. 11. Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, compete:
(...)

III - promover junto à Procuradoria Geral da Fazenda Estadual ou a qualquer outro órgão indicado por Lei, o ressarcimento devido ao Erário Público pelos débitos e multas fixados pelo Tribunal;

² Art. 67. Expirado o prazo a que se refere o art. 64, sem comprovação do recolhimento, o Tribunal emitirá a respectiva Certidão de Débito, encaminhando ao Ministério Público junto ao Tribunal para a cobrança judicial da dívida.



Ofício nº 230/2017/MPC/PA

Belém, 04 de agosto de 2017

A Sua Senhoria a Senhora
AIDA MARIA PEIXOTO SILVA
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto
Nesta

Assunto: Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 59 (cinquenta e nove) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

Paulo César Beltrão Rabelo
PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

RECEBIDO EM: 4 18 17
[Handwritten signature]
Secretaria de Contas, Suporte Administrativo



CÓPIA

0401

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP

Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"

Data: 04/08/2017

Nº Processo	Assunto
2005/53325-4	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/50309-9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/50612-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/51757-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/50998-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/51311-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53029-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53396-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2008/50474-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2008/51107-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2008/52613-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2009/50675-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/51534-5	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2009/51947-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/53560-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2010/50546-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2010/50627-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2010/51694-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51355-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51440-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51825-5	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/52588-4	RECURSO
2012/50755-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIO



4
9
14
[Handwritten signature]

----- 04/08/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53396-9

0402



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 07/08/2017

Sandro
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em, 08 / 08 / 17

cib

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Cib", written below the stamp.